



**Fundo Constitucional
de Financiamento
do Nordeste
- F N E -**

Programação para 2002

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. MACROAMBIENTE ECONÔMICO.....	5
2. O BANCO DO NORDESTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO.....	7
2.1. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE.....	8
2.2. AÇÕES E INSTRUMENTOS DIFERENCIADOS DO BANCO DO NORDESTE	9
2.3. AÇÕES ESTRUTURADORAS	16
3. O FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE – FNE – COMO ALAVANCADOR DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	26
4. PRINCÍPIOS E ESTRATÉGIAS SETORIAIS NA VISÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS	27
4.1. OS SETORES RURAL E AGROINDUSTRIAL	27
4.2. O SETOR INDUSTRIAL	29
4.3. TURISMO	29
4.4. CONCLUSÕES.....	30
5. FNE - PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.....	32
FNE - PROGRAMAÇÃO PARA O SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL	56
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DO NORDESTE..	56
AGRIN - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA ALIMENTAR DO NORDESTE.....	84
FNE – PROGRAMAÇÃO PARA O SETOR INDUSTRIAL	89
PROGRAMA DE APOIO AO SETOR INDUSTRIAL DO NORDESTE.....	89
PROATUR - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO REGIONAL	92
FNE – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA OS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS	96
F N E - PROGRAMAS ESPECIAIS	100
PROGER - PROGRAMA DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	

NO NORDESTE DO BRASIL.....	100
PRODETEC - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.....	104
FNE VERDE - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE.....	116
PRODESA - PROGRAMA DE APOIO CREDITÍCIO À REORIENTAÇÃO DA PEQUENA E MÉDIA UNIDADE PRODUTIVA RURAL DO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO.....	121
PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - LINHAS DE CRÉDITO PARA O GRUPO A (PRONAF-GRUPO A).....	126
PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – LINHAS DE CRÉDITO PARA O GRUPO C (PRONAF-GRUPO C).....	130
PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – LINHAS DE CRÉDITO PARA O GRUPO D (PRONAF-GRUPO D).....	134
PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA AGREGAÇÃO DE RENDA À ATIVIDADE RURAL (PRONAF- AGREGAR).....	138
PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – LINHA INTEGRADO COLETIVO (PRONAF- INTEGRADO COLETIVO).....	142

APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste apresenta ao Ministério da Integração Nacional a Proposta de **Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE** para o ano 2002. A grande inovação, em relação aos anos anteriores, é a inclusão do **Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços**, em conformidade com a Lei nº 10.177, de 12.01.2001.

Essa nova frente de atuação do FNE, contemplando um setor que vem obtendo crescente participação na economia nordestina, amplia consideravelmente sua relevância para o desenvolvimento da Região, favorecendo a **criação de mais postos de trabalho** e a **consolidação das cadeias produtivas**, com repercussões positivas nos demais setores e no desempenho global da economia.

Os requisitos de competitividade e responsabilidade social, aspectos contemplados em programações passadas, revelam-se cada vez mais importantes. Assim, a Proposta de Programação do FNE para 2002 leva em conta, como fator determinante para o sucesso dos projetos a serem financiados, a **competitividade do empreendimento** e o **compromisso da empresa com o resultado social** de suas ações, além de questões como meio ambiente e equidade social.

Para favorecer o alcance desses objetivos, o Banco do Nordeste coloca a serviço do FNE uma **atuação diferenciada**, por meio da Capacitação dos Agentes Produtivos e de outros instrumentos inovadores, que favorecem a **efetividade dos recursos** e potencializam sua contribuição ao **crescimento econômico** e ao **desenvolvimento sustentável regional**.

Mecanismos como o **Farol do Desenvolvimento**, o **Fórum de Clientes** e as **Parcerias Empreendedoras**, implementados pelo Banco nos últimos anos, concretizam a estratégia de apoio ao desenvolvimento local, tornando o Banco e o FNE cada vez mais próximos da sociedade, possibilitando avaliação e correção de rumos a partir do público-alvo da ação desenvolvimentista. A criação de programas como o Nordeste-Energia (Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Infra-Estrutura Complementar e Eficiência Energética para os Agentes Produtivos da Região Nordeste), para o qual recursos do FNE poderão ser utilizados, é uma demonstração de sintonia com os problemas cruciais da Região e do País.

Assim, considerando sua importância para viabilizar o cumprimento da Programação do FNE, o presente documento aborda também os **instrumentos e ações diferenciados** do Banco do Nordeste em prol do desenvolvimento sustentável da Região, além de traçar um cenário do macroambiente econômico, palco das ações que serão conduzidas em 2002.

1. MACROAMBIENTE ECONÔMICO

O cenário econômico no âmbito nacional e regional, em 2002, estará condicionado, em larga medida, por alguns fatos e movimentos ocorridos em 2001 com ampla repercussão na economia mundial. Além da estagnação japonesa, que já dura uma década, as economias americana e alemã iniciaram uma fase de desaceleração mais acentuada, enquanto a economia argentina parece resistir às políticas de recuperação e reestruturação (pelo menos do setor público), emitindo sinais de lenta reação aos estímulos até então oferecidos.

O aumento das incertezas na economia global intensifica-se com os atentados ocorridos em setembro/2001 em Nova Iorque, gerando impactos sobre custos de segurança, logística e transações, além do adiamento de decisões sobre investimento e fechamento de negócios internacionais. Há, ainda, apreensão quanto ao desdobramento das ações militares americanas e de países aliados em represália aos atentados, o que poderia implicar uma reação em cadeia em todo o mundo de religião mulçumana, com impactos na produção e no preço do petróleo.

Portanto, a depender da percepção dos agentes econômicos quanto aos níveis de incerteza mundial, as decisões serão cautelosas, podendo agravar a tendência de redução do fluxo financeiro e de comércio mundial. Nesse cenário, o comportamento macroeconômico no Brasil deverá ser pautado por medidas de política fiscal e monetária mais conservadoras, o que poderá implicar redução do ritmo de crescimento econômico e, portanto, redução da demanda por crédito.

Mesmo assim, as projeções do Fundo Monetário Internacional são de crescimento econômico mundial da ordem de 2,6% em 2001, com o Brasil crescendo a 2%, o que seria um resultado bastante satisfatório, diante dos fatos acima comentados.

Aspecto positivo trazido pela crise mundial é a forte reflexão sobre os resultados do atual sistema capitalista para a redução da pobreza e da desigualdade, bem como sobre o atual contorno da geopolítica mundial. É possível que uma ação mundial concertada contra o terrorismo leve a uma maior integração entre os países em todo mundo, com fortes reflexos sobre as políticas de relações exteriores.

Do ponto de vista estrutural, no País, permanece a ênfase na inserção social e combate à pobreza, além da necessidade de incorporar tecnologias e estimular a inovação nas empresas. A retração da oferta energética também sugere atenção especial à geração e uso mais eficiente da energia, como forma de reduzir o impacto sobre a produção. Mais uma vez, a busca de tecnologias alternativas pode ser uma resposta a esses desafios, harmonizando as políticas de modo a facilitar a sua difusão entre os agentes produtivos.

Acreditamos, portanto, que o ano de 2002 será de desafios, mas também trará oportunidades para o consenso na tomada de decisões sobre a política adequada de estímulo à geração de emprego e renda sustentáveis. A política creditícia, juntamente com políticas antecedentes e conseqüentes ao crédito, que criam ambientes favoráveis aos negócios, deve jogar forte papel na dinâmica da economia regional. Basta que se continue disseminando a cultura do empreendedorismo, através principalmente da capacitação, da tecnologia, da formação de parcerias e visão de futuro, elementos que devem estar alinhados com estratégias competitivas sustentáveis, em defesa do meio ambiente e da valorização do homem.

2. O BANCO DO NORDESTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO

Com o objetivo de consolidar a posição do Nordeste como **parceiro do desenvolvimento nacional**, o Banco do Nordeste afirma-se como o principal **agente do Governo Federal** para o desenvolvimento sustentável dessa região. Suas aplicações, direcionadas preponderantemente para **apoio aos setores produtivos**, superam a casa dos R\$ 17 bilhões, garantindo ao Banco participação de 76,2% no financiamento regional.

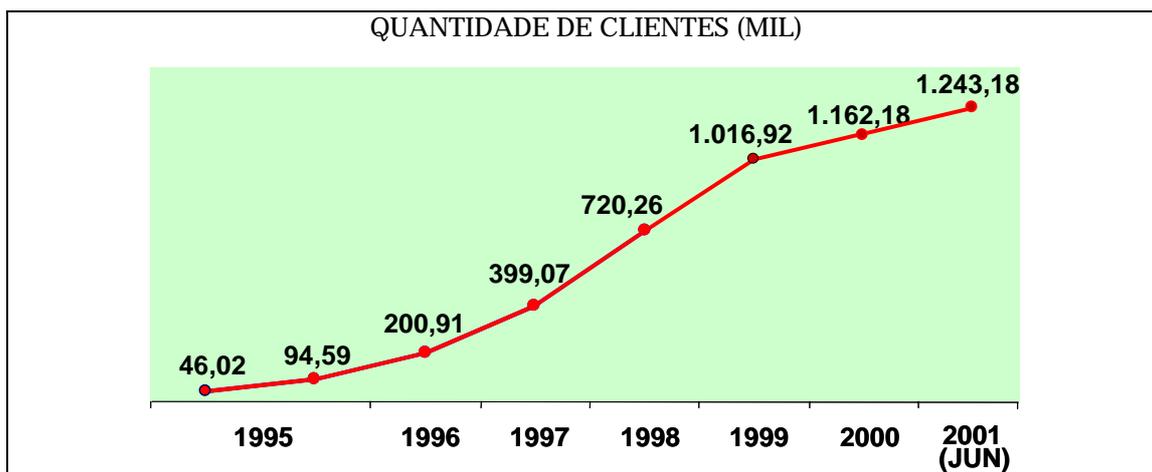
Complementarmente ao crédito, o Banco disponibiliza a seus clientes e à comunidade nordestina **programas e instrumentos diferenciados** que propiciam a mobilização, a participação e a complementaridade de esforços de todos os atores sociais, na busca de soluções para **aproveitamento das vocações e potencialidades** econômicas regionais. Desse modo, são viabilizadas soluções para o fortalecimento das cadeias produtivas prioritárias e a criação de novos empreendimentos, gerando **emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população nordestina**.

A área básica de atuação do Banco abrange os nove estados do Nordeste, o norte de Minas Gerais (incluindo o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri) e o norte do estado do Espírito Santo, num total de 1.981 municípios. Nessa área, o Banco fornece suporte financeiro, capacitação (técnica e gerencial) e prestação de serviços financeiros aos agentes produtivos, desempenhando, ainda, uma série de outras ações diferenciadas que contribuem para a sustentabilidade dos empreendimentos financiados.

Dentre essas, destacam-se a realização de estudos e pesquisas, a promoção de investimentos, o fomento às exportações, a capacitação dos agentes produtivos, o apoio ao desenvolvimento tecnológico, o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo e o fortalecimento das cadeias produtivas, em apoio às vocações e potencialidades econômicas locais.

Esse trabalho ganhou maior amplitude a partir de 1995, como resultado do amplo processo de **mudança organizacional do Banco**, visando ajustar-se e preparar-se para as grandes mudanças ocorridas no Brasil e no mundo. Tendo definido como seu **público-alvo o agente produtivo regional**, o Banco redesenhou todos os processos de trabalho, reestruturou suas agências, descentralizou decisões, requalificou e remanejou pessoal para as atividades-fim, viabilizando o surgimento de **novas competências** e a implementação de **instrumentos inovadores** de apoio ao desenvolvimento regional.

Essas mudanças permitiram ao Banco ampliar consideravelmente sua atuação no processo de desenvolvimento regional. Nos últimos seis anos, sua **base de clientes cresceu 27 vezes**, passando de 46 mil para 1,2 milhão, enquanto sua **participação no financiamento** bancário regional, que era de 34,5% em 1994, **mais que dobrou, alcançando os atuais 76,2%**. De 1995 a junho de 2001, o Banco aplicou **R\$ 15,8 bilhões** na economia regional, contratando **2,1 milhões de financiamentos**.



2.1. ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE

A missão empresarial, de “**Impulsionar, como instituição financeira, o desenvolvimento sustentável do Nordeste do Brasil, através do suprimento de recursos financeiros e de suporte à capacitação técnica dos empreendimentos da Região**”, constitui referência básica para todas as ações do Banco do Nordeste, tanto estratégicas quanto operacionais.

Para viabilizá-la, o Banco adotou a partir de 1995 o **direcionamento estratégico** fundamentado em três eixos: **focar as ações no agente produtivo regional**, seu cliente-alvo; **ampliar as relações sócio-político-institucionais**; e **assegurar a auto-sustentabilidade**.

À luz desse direcionamento, promoveu fortes mudanças em sua estrutura interna, adquirindo **a flexibilidade e a agilidade** exigidas pelos novos requisitos de competitividade e sustentabilidade. São exemplos a criação de projetos estruturantes, sobre temas como meio ambiente, tecnologia, infra-estrutura e capacitação, e de fóruns de gestão participativa em todas as unidades.

Ao mesmo tempo, consciente de que o desenvolvimento é fruto da construção coletiva, o Banco ampliou suas **relações sócio-político-institucionais**, mobilizando parceiros junto a governos, universidades, empresas de pesquisa, organizações técnicas, empresas privadas e entidades de classe da Região, além de organismos nacionais e internacionais. Esse trabalho tem resultado na implementação de termos de parceria para fortalecimento de diversos setores da economia e na mobilização de recursos que reforçam as fontes de financiamento do desenvolvimento regional.

O **Agente Produtivo**, eleito como foco principal, recebe suporte financeiro e dispõe de programas específicos de **capacitação técnica e gerencial**, de modo a contribuir para sua integração sustentável em mercados cada vez mais competitivos.

No apoio aos setores produtivos regionais, o Banco do Nordeste direciona as ações para as atividades econômicas capazes de propiciar maior impacto positivo em termos de geração de emprego e renda na Região. Para tanto, busca superar um duplo desafio: a **grande amplitude espacial** (em face das carências e da própria dimensão do Nordeste) e a **grande diversidade de mercado a atender** (considerando que as atividades econômicas na Região se encontram em diferentes estágios de maturação e espalhadas em municípios de diversos portes, que diferem em potencial econômico, estando associadas também a estágios diferenciados de capacitação técnica e gerencial dos agentes produtivos).

O caminho encontrado pelo Banco do Nordeste foi adotar uma estratégia de atuação que abrangueu: **definição e segmentação de seu mercado-alvo** (considerando a necessidade de apoiar atividades produtivas que tornam efetiva a ação de desenvolvimento, através da geração de infra-estrutura, emprego, renda e impostos); **cobertura mercadológica e operacional** (levando em conta aspectos geo-políticos e de mercado para a definição dos modelos de atuação das suas agências) e formas e instrumentos de **relacionamento com os clientes-alvo**.

Essa estratégia faz com que a atuação do Banco do Nordeste ultrapasse a concessão de crédito e incorpore também **ações antecedentes e subsequentes aos financiamentos**. A abrangência de sua atuação vem materializando a presença do Estado como indutor de transformações em **todas as dimensões do desenvolvimento sustentável** da Região: econômica, ambiental, sócio-cultural, informação e conhecimento e político-institucional.

Vale lembrar que todo esse trabalho se pauta no conceito preconizado pela Agenda 21 Brasileira, segundo o qual o desenvolvimento sustentável é aquele que “não esgota mas conserva e realimenta sua fonte de recursos naturais, que não inviabiliza a sociedade mas promove a repartição justa dos benefícios alcançados, que não é movido apenas por interesses imediatistas mas, sim, baseado no planejamento de sua trajetória, e que, por estas razões, é capaz de manter-se no espaço e no tempo”.

2.2. AÇÕES E INSTRUMENTOS DIFERENCIADOS DO BANCO DO NORDESTE

O **desenvolvimento local**, eixo da estratégia operacional do Banco do Nordeste, requer sua **presença efetiva em todos os municípios da sua área de atuação**, incentivando as potencialidades locais, contribuindo para a estruturação da base econômica e estimulando a inserção dos produtores e empresas em mercados mais amplos e competitivos. Para tanto, o Banco utiliza instrumentos de ação diferenciados e inovadores, dos quais podem ser destacados:

ESTUDOS E PESQUISAS

O conhecimento das variáveis macroeconômicas da região Nordeste e da economia dos estados e municípios contribui para a eficácia das ações do Banco. Obtido por meio da realização de **estudos e pesquisas**, esse conhecimento constitui subsídio para definição dos perfis de economias locais, direcionamento dos investimentos, capacitação de empreendedores, organização das cadeias produtivas e criação de programas, tendo o desenvolvimento sustentável do Nordeste como alvo.

Por meio do seu Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste – ETENE, o Banco **desenvolve estudos e pesquisas dirigidos às atividades prioritárias da Região**, atuando em parceria com centros de pesquisas e universidades nacionais e internacionais. Entre os estudos e pesquisas concluídos no ano de 2001, destacam-se:

- A Indústria de Transformação e Extrativa Mineral na Região Nordeste: Um Retrato da Década de Noventa a partir dos Dados da RAIS
- A Inserção Competitiva do Nordeste: Proposta para a Contribuição da Ciência e Tecnologia;
- Macroeconomia do Nordeste 1970-1998;
- Estudo da Competitividade do Sistema Agroindustrial da Cana-de-Açúcar da Região do Cariri; e
- O Sistema Agroindustrial do Leite no Nordeste.

PERFIL ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Obter efetividade na promoção do desenvolvimento requer a **focalização das ações do Banco em seu mercado-alvo**. Para tanto, foi desenvolvido o trabalho técnico Perfil Econômico dos Municípios. Levando em conta as vocações naturais e as potencialidades locais, e considerando também a infra-estrutura e o grau de desenvolvimento econômico e tecnológico, esse trabalho resultou na **priorização das atividades econômicas** em cada um dos municípios.

O Perfil dispõe de um processo permanente de atualização e validação, por parte das Agências, constituindo uma **orientação dinâmica local** que propicia ao Banco um melhor retorno econômico e social da aplicação dos recursos. As atividades selecionadas são distribuídas em três níveis de prioridade, conforme segue:

Prioridade 1 – atividades de máxima relevância para a Região, por sua capacidade de alavancar o desenvolvimento sustentável e maximizar o retorno econômico e social das aplicações de recursos.

Prioridade 2 – atividades relevantes para a Região, todavia com menor poder de transformação, quando comparadas às constantes da prioridade 1.

Prioridade 3 – atividades de importância para a Região (geralmente tradicionais), mas que apresentam pouco dinamismo, baixa

produtividade, nível tecnológico incipiente, com conseqüente perda de vantagem comparativa em relação a sua prática em outros espaços geográficos mais vocacionados.

Nessas prioridades encontram-se consubstanciadas as diretrizes que norteiam a política de desenvolvimento adotada pelo Banco, inclusive quanto ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, bem como as indicações técnicas dos governos estaduais, os termos de parceria para soerguimento ou fortalecimento de atividades econômicas relevantes e as estratégias de diversificação de monoculturas e de apoio ao associativismo.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

O trabalho local dos Agentes de Desenvolvimento viabiliza a ação intensiva do Banco do Nordeste – antecedente e subseqüente ao crédito – em cada um dos municípios de sua área de atuação. Atualmente, são **480 profissionais, cada um atendendo cerca de quatro municípios.**

Facilitador e principal executor do conjunto de instrumentos diferenciados colocados a serviço das comunidades, **o Agente de Desenvolvimento é antes de tudo um agente de transformação**, mobilizando os atores sociais e articulando parcerias, disseminando noções de empreendedorismo e competitividade, promovendo a mudança de mentalidade dos agentes produtivos.

Em seu trabalho, os agentes de desenvolvimento orientam os agentes produtivos para a apropriação dos fatores condicionantes do bom aproveitamento do crédito, quais sejam: agregação de capacitação técnica, melhoria da capacidade empresarial, acesso a informações, uso de novas tecnologias e formação de redes articuladas de empreendimentos na cadeia produtiva. Este serviço, iniciado pelo Banco em outubro de 1996, propicia a redução do risco dos capitais investidos e o conseqüente retorno do crédito.

AGÊNCIAS ITINERANTES

Atuando de forma móvel e flexível, **as Agências Itinerantes ampliam a capilaridade do Banco**, possibilitado sua efetiva presença realizando negócios junto à população dos municípios onde não há unidades físicas instaladas. Em funcionamento desde julho de 1997, apresentam o benefício de atender os clientes em suas próprias localidades, durante permanência temporária, proporcionando-lhes maior comodidade e redução de custos com deslocamentos.

A seguir, alguns exemplos dos serviços prestados aos agentes produtivos pelas equipes das Agências Itinerantes:

- Levantamento de necessidades de capacitação e de oportunidades para aplicação de recursos e operacionalização de outros negócios;
- Realização de entrevistas e de visitas a clientes, visando à concessão de

- crédito, elaboração de fichas cadastrais e tomada de dados para avaliação e minimização de riscos;
- Agilização de outras etapas do processo de crédito, tais como: autorizações para elaboração de projeto, recebimento de propostas de crédito e projetos, assinatura de contratos, agendamento de liberações de parcelas de empréstimos;
 - Entrega de avisos de vencimento, cobrança de parcelas e renegociação de dívidas.
 - Disseminação de informações sobre produtos e serviços, recebimento de sugestões, esclarecimentos de dúvidas, recepção ou entrega de documentos, cálculo de encargos e de amortizações;

FAROL DO DESENVOLVIMENTO BANCO DO NORDESTE

Espaço empresarial de discussão e viabilização de soluções para o desenvolvimento local, o Farol do Desenvolvimento Banco do Nordeste mobiliza a **participação ativa da comunidade**, através de suas representações e lideranças. Em sua dinâmica, cria um ambiente favorável à troca de conhecimento e à integração das ações dos diversos órgãos públicos e instituições atuantes no município, mediante a **formação de parcerias para a ação convergente**, contemplando as várias dimensões do desenvolvimento.

No âmbito do Farol do Desenvolvimento, os participantes definem a visão de futuro e as ações prioritárias do município, e elaboram uma agenda de compromissos para o conjunto de parceiros, que é acompanhada em cada reunião. Esse trabalho tem contribuído para a estruturação da economia do município e fortalecimento das cadeias produtivas, solucionando gargalos ao longo das cadeias, desde a infra-estrutura e o fornecimento de insumos até a produção, comercialização e inserção em esferas maiores da economia – os mercados nacional e internacional.

Criado em maio de 1999, o Farol do Desenvolvimento tem sido um indutor da atuação local do Banco, na medida em que possibilita o diagnóstico da situação de cada município e a implementação de ações com base numa visão compartilhada, oferecendo produtos e serviços que contemplam as demandas dos agentes produtivos e as oportunidades concretas de desenvolvimento local.

Além de formar uma ambiência favorável à divulgação de programas, linhas de financiamento e critérios para concessão de crédito, o Farol do Desenvolvimento desperta a atitude de co-responsabilidade da comunidade com a aplicação de créditos sustentáveis e mobiliza as lideranças para a solução de problemas locais.

Destaca-se, também, o **caráter capacitador** do Farol do Desenvolvimento, evidenciado nos temas das dez oficinas já realizadas em cada município:

- Formação do Farol
- Cadeias Produtivas

- Alianças Estratégicas
- Visão de Futuro
- Desenvolvimento Social
- Balanço Social
- Competitividade
- Mobilização para Inclusão Social
- Estratégias de Convivência com o Semi-árido
- Agenda 21 Local

Cada oficina abrange uma série de atividades, incluindo dinâmicas de grupo, apresentações e debates, possibilitando melhor compreensão e contextualização do tema por todos os participantes; além de trabalhos em grupo para construção de agenda de compromissos e identificação de oportunidades de negócios.

CLIENTE CONSULTA

A Central de Orientação ao Cliente – Cliente Consulta, criada em junho de 1997, presta atendimento remoto, personalizado e qualificado, principalmente aos clientes potenciais, propiciando-lhes orientação adequada, e cria novas possibilidades para a atuação do Banco a partir das necessidades e expectativas dos clientes.

Disseminando informações e fornecendo orientações sobre os processos negociais do Banco, especialmente sobre a concessão de crédito, que responde por 94,26% das consultas, o Cliente Consulta facilita o acesso dos agentes produtivos, sobretudo daqueles que residem nas cidades onde o Banco do Nordeste não conta com unidades fixas.

O serviço tem se mostrado importante **instrumento de atração de novos clientes**. As demandas de clientes potenciais representam 95% dos 258,7 mil atendimentos já realizados desde a sua criação, , até agosto de 2001.

Os atendimentos formam banco de dados que é acessado pelos gerentes de agências e agentes de desenvolvimento, facilitando o processo de prospecção de novos clientes e negociação com os atuais, contribuindo para potencializar a presença do Banco em todos os municípios da sua área de atuação.

FÓRUM DE CLIENTES

Presente, a partir de outubro de 1996, em cada estado da área de atuação do Banco, o Fórum de Clientes favorece **o conhecimento e o atendimento das necessidades dos agentes produtivos**, além de conferir maior transparência às políticas e ações do Banco, contribuindo de forma efetiva para a melhor aplicação dos recursos.

O Fórum é composto por clientes que representam os diversos portes e

segmentos produtivos e é conduzido por meio de reuniões trimestrais de natureza consultiva, nas quais os participantes fornecem sugestões para melhoria de processos, produtos e serviços do Banco, incluindo lançamento de novos programas, além de debaterem assuntos relacionados às atividades econômicas que desenvolvem.

Esse instrumento permite **avaliar o nível de atendimento, satisfação e expectativas dos clientes**, contribuindo também para a ampliação de parcerias e consolidação da imagem do Banco junto a um público formador de opinião.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-GERENCIAL

Consciente de que o crédito é condição necessária, mas não suficiente, para garantir o sucesso dos empreendimentos e o desenvolvimento sustentável da Região, o Banco do Nordeste vem disponibilizando instrumentos inovadores, antecedentes e subseqüentes ao crédito. Um deles é a **capacitação de agentes produtivos** e técnicos de instituições parceiras, a qual, por sua importância estratégica, foi incorporada, em fevereiro de 1998, ao processo de atuação do Banco, estando presente tanto na missão quanto em seu estatuto.

A capacitação **antecede e potencializa a utilização do crédito**, contribuindo para a redução do risco e a sustentabilidade dos empreendimentos. **De caráter educativo e formativo**, visando não apenas a transferência de conhecimento mas também promover mudança de atitudes, os programas apóiam-se em dois aspectos fundamentais: o **técnico**, mais ligado ao conhecimento e à instrumentalização, e o **comportamental**, cujo enfoque maior reside nas habilidades e atitudes indispensáveis à compreensão e efetivação do saber técnico.

O Programa de Capacitação do Banco do Nordeste atua em três grandes vertentes: estruturação da demanda de capacitação, capacitação específica para as áreas identificadas e capacitação de parceiros – lideranças municipais, técnicos de instituições e facilitadores de ações de capacitação.

Na estruturação de demandas, os agentes identificam suas necessidades de capacitação e elaboram os planos de negócios que projetam as características e especificidades dos empreendimentos a serem financiados. O plano de negócios, elaborado a partir da reflexão sobre a realidade da atividade a ser desenvolvida e as potencialidades dos recursos disponíveis, possibilita que o agente produtivo tenha uma noção bastante clara e objetiva sobre seu empreendimento e suas necessidades de capacitação para bem conduzi-lo, contribuindo para redução de risco do financiamento.

A tabela abaixo apresenta o conjunto de oportunidades de capacitação proporcionadas pelo Banco do Nordeste aos agentes produtivos, com o apoio de parceiros, com posição em 30 de junho de 2001:

TABELA 1

EVENTOS E OPORTUNIDADES DE CAPACITAÇÃO REALIZADOS

Ações de Capacitação	De fev.1998 a dez.2000		De jan.2001 a jun.2001		Acumulado	
	Eventos	Oportu- nidades	Eventos	Oportu- nidades	Eventos	Oport.
Estruturação de Demandas	10.826	333.750	1.237	31.810	12.063	365.560
Capacitação Específica	12.632	505.757	6.994	213.784	19.626	719.541
Capacitação de Parceiros	2.210	45.567	61	1.612	2.271	47.179
Capacitação à Distância	-	-	279	10.872	279	10.872
Programa Jovem Empreendedor	-	-	3	64	3	64
Total	25.668	885.074	8.574	258.142	34.242	1.143.216

Durante o ano de 2002, serão intensificadas as ações de capacitação a distância, como, por exemplo, o **Programa Rádio Nordeste**, veiculado em **todos os municípios da área de atuação do Banco**, por meio de emissoras de rádio AM. Esse programa começou em 2001, com capacitação sobre o tema Meio Ambiente. Também será desenvolvido em 2002 programa de formação de profissionais para o mercado de trabalho, especificamente para as áreas urbanas, utilizando como mídia o jornal e a televisão. Além disso, o Banco está elaborando programas sistemáticos de desenvolvimento dos parceiros, facilitadores das ações de capacitação.

PROGRAMA PARCERIAS EMPREENDEDORAS

Alicerçado no foco estratégico da articulação sócio-político-institucional, e com a consciência de que o processo de mudanças não pode ser induzido isoladamente, mas através de **ampla articulação dos atores sociais, aí incluídos os agentes produtivos**, o Banco criou em maio de 2000 o Programa Parcerias Empreendedoras.

O Programa veio potencializar e realçar a importância do desenvolvimento de parcerias em todos os níveis, envolvendo sociedade civil, mercado e estados, de modo a otimizar os recursos escassos, através da **integração e complementaridade das ações** dos parceiros, bem como reduzir o risco das aplicações financeiras, com a maior sustentabilidade dos empreendimentos financiados.

Com base na competência e experiência junto ao mercado, são estabelecidas parcerias com instituições técnicas, organizações não governamentais, universidades, escritórios de projetos etc., em que todos os parceiros trabalham em torno de objetivos comuns. Desde sua criação, o Programa possibilitou a realização de 1.794 termos de parcerias, envolvendo

2.258 instituições parceiras e ensejando a aplicação de recursos do Banco do Nordeste em torno de R\$ 2,5 bilhões em setores produtivos estratégicos para a Região.

O caráter inovador do Programa está na adoção de metodologia de trabalho compartilhado e sua difusão entre os parceiros locais, além da existência de dois instrumentos, denominados Termos de Parcerias e Projetos Executivos, que permitem uma clara visualização das ações a serem desenvolvidas, dos papéis e das responsabilidades de todos os parceiros.

2.3. AÇÕES ESTRUTURADORAS

Vários programas e instrumentos inovadores foram criados pelo Banco para dar suporte às suas ações diferenciadas, contribuindo para um processo contínuo de desenvolvimento. Dentre eles, destacam-se:

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO NORDESTE - PRODETUR/NE

O ano de 2002 deverá ser caracterizado por um movimento de expansão, diversificação e criação de negócios turísticos na Região. A estimativa toma por base as ações lideradas pelo Banco do Nordeste voltadas para o desenvolvimento sustentável do setor. Além do financiamento a projetos produtivos, destacam-se os **investimentos em infra-estrutura** já realizados no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste do Brasil – PRODETUR/NE I, da ordem de **US\$ 670 milhões**, bem como as intervenções complementares para fortalecimento da cadeia produtiva do Turismo, através dos Pólos de Desenvolvimento Integrado de Turismo.

Para avançar com as realizações do PRODETUR/NE I, o Banco do Nordeste, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e os governos dos estados, está formatando a fase dois do Programa, o PRODETUR/NE II, que se encontra em ritmo acelerado de concepção e preparação, prevendo a mobilização de mais US\$ 670 milhões em apoio ao setor.

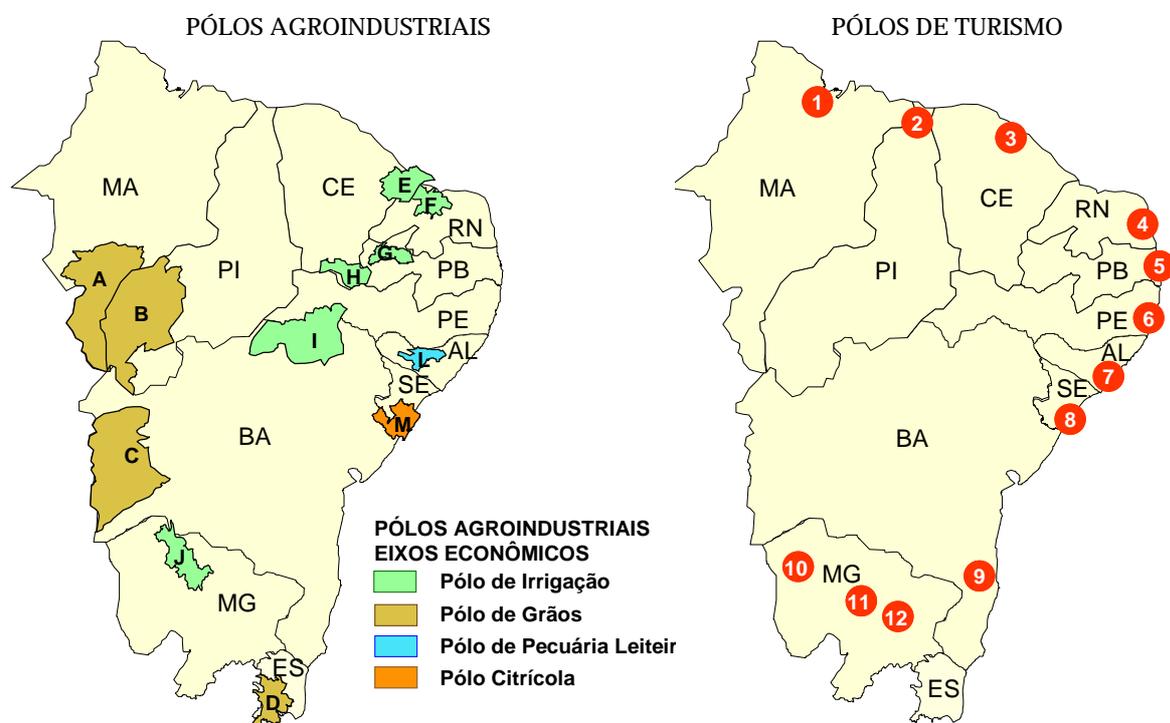
Dados da Organização Mundial de Turismo – OMT demonstram que 52 atividades econômicas permeiam a atividade turística, compreendendo hospedagem, alimentação, abastecimento, bebidas, transporte, artesanato, presentes e *souvenirs*, serviços fotográficos, confecções, sapatarias, agências de viagens, construção civil, dentre outras. A cadeia produtiva do Turismo e os demais itens fundamentais para o funcionamento dos empreendimentos – máquinas, móveis e utensílios, instalações elétricas e hidráulicas, capacitação da mão-de-obra, sistema de gestão de qualidade, serviços de elaboração de projetos e de assessoria empresarial e técnica etc. – são potenciais tomadores de recursos do FNE.

PÓLOS DE TURISMO

O fortalecimento do turismo regional exige a participação das comunidades beneficiárias. Para tanto, o Banco do Nordeste vem estruturando os Pólos de Desenvolvimento Integrado de Turismo nas principais áreas que têm sido objeto de intervenção no setor. Mediante a integração de iniciativas dos setores público e privado e contando com a participação efetiva das comunidades, os Pólos de Turismo já contemplam ações em 181 municípios da Região, beneficiando uma população estimada em 12 milhões de pessoas.

Cada Pólo conta com um Conselho de Turismo, cuja constituição foi capitaneada pelo Banco. Cabe a esse colegiado conduzir as ações do Pólo, que abrangem: **capacitação dos profissionais** (gerencial, técnico e laboral); **conscientização** da comunidade e **educação** para o turismo e meio ambiente; **limpeza urbana e das praias**; estruturação de restaurantes, barracas e similares; adequação dos equipamentos de hospedagem; melhoria da infraestrutura; definição de selos de qualidade; adoção de *marketing* diferenciado etc. Além de contribuir para potencializar a oferta turística regional, os Pólos estão preparando uma ambiência favorável à chegada de novos investimentos privados.

FIGURA 1
PÓLOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E PÓLOS DE TURISMO



PÓLOS AGROINDUSTRIAIS

- A. SUL DO MARANHÃO (Grãos) - MA
- B. URUÇUÍ - GURGUÉIA (Grãos) - PI
- C. OESTE BAIANO (Grãos) - BA
- D. NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO (Grãos) - ES
- E. BAIXO JAGUARIBE (Irrigação) - CE
- F. ASSU / MOSSORÓ (Irrigação) - RN

PÓLOS DE TURISMO

- 1. SÃO LUIS (MA)
- 2. COSTA DO DELTA (PI)
- 3. CEARÁ COSTA DO SOL (CE)
- 4. COSTA DAS DUNAS (RN)
- 5. COSTA DAS PISCINAS (PB)
- 6. COSTA DOS ARRECIFES (PE)

G. ALTO PIRANHAS (Irrigação) - PB
H. CARIRI CEARENSE (Irrigação) - CE
I. PETROLINA/ JUAZEIRO (Irrigação) - PE/BA
J. NORTE DE MINAS (Irrigação) - MG
L. BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS (Pecuária
Leiteira) - AL
M. SUL DE SERGIPE (Citricola) - SE

7. COSTA DOURADA (AL)
8. COSTA DOS COQUEIRAIAS (SE)
9. COSTA DO DESCOBRIMENTO (BA)
10. EIXO DO SÃO FRANCISCO (MG)
11. CAMINHOS DO NORTE DE MINAS (MG)
12. VALE DO JEQUITINHONHA (MG)

PÓLOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO NORDESTE

Os Pólos de Desenvolvimento Integrado (identificados na Figura 1), estruturados pelo Banco do Nordeste a partir de outubro de 1997, estão contribuindo para o **fortalecimento do agronegócio em diversas áreas vocacionadas da Região**. A metodologia adotada fundamenta-se no planejamento e gerenciamento participativo das ações, mediante cooperação entre os agentes econômicos, institucionais e sociais de cada Pólo, abrangendo as diversas dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, sociocultural, ambiental e de conhecimento e informação.

De janeiro de 1998 a julho de 2001, o Banco do Nordeste aplicou R\$ 712,7 milhões em projetos produtivos nas áreas dos Pólos, gerando 150 mil empregos. A **visão de cadeia produtiva** utilizada nos financiamentos do Banco, como política operacional que permeia a concessão de crédito, é o aspecto fundamental que propicia maior sustentabilidade aos empreendimentos assistidos, aumentando a probabilidade de sucesso e de retorno do crédito.

Atualmente, os Pólos mantêm 1.660 projetos e ações em andamento nas diversas dimensões do desenvolvimento. Os esforços estão direcionados, também, para manter a mobilização das comunidades e criar a ambiência necessária à concretização de novos projetos e ações. Faz parte desse esforço a recomposição e a capacitação das equipes técnicas, após a estabilização das novas assessorias das prefeituras e dos novos quadros das instituições públicas em geral.

FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

O Banco do Nordeste associou-se ao Governo Federal no firme propósito de canalizar ações e concretizar estratégias coordenadas que redundem no real incremento das exportações nordestinas para o exterior. Nesse sentido, tem realizado amplo trabalho de **sensibilização e mobilização dos setores exportadores da Região**, que engloba a realização de oficinas em todos os estados da área de atuação do Banco, nas quais se discute com exportadores dos mais diversos setores a urgência da inserção da empresa nordestina no circuito internacional.

Ao tempo em que se integra ao esforço nacional de fomentar as exportações, o Projeto de Fomento às Exportações do Nordeste, conduzido pelo Banco desde março de 1998, delineia estratégias que viabilizam a sustentabilidade de projetos apoiados pelo FNE, uma vez que dá apoio e

oportunidade a empresas exportadoras ou com potencial de exportação para se inserirem competitivamente em novos mercados.

Para fomentar uma ação local mais efetiva, o Banco vem **implementando, em cada estado, a metodologia do Programa Especial de Exportações – PEE**, do Governo Federal, com as seguintes ações: mapeamento dos setores vocacionados e sua validação junto a parceiros (governo estadual, federações empresariais, Sebraes estaduais, centros internacionais de negócios e outros), definição dos gerentes temáticos (promoção comercial, acesso aos mercados, financiamento, logística, qualidade/tecnologia, cultura exportadora, capacitação, etc.), definição dos gerentes setoriais, lançamento oficial do programa e sua operacionalização.

PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS

Considerando o papel do Banco do Nordeste como agente promotor do desenvolvimento da Região e o atual cenário de globalização (no qual a informação passa a ser recurso cada vez mais valioso na intermediação de negócios), a função de **identificação das oportunidades e promoção de investimentos** deve ser exercida com efetividade.

Para tanto, o Banco sistematizou esta atividade como instrumento diferenciado de atuação, mantendo **agências especializadas na promoção de negócios** localizadas fora da região Nordeste, com as funções de:

- a) Elevar a competitividade dos empreendimentos da Região;
- b) Promover a canalização de recursos nacionais e internacionais para investimentos produtivos e de infra-estrutura no Nordeste, gerando emprego e renda;
- c) Integrar e harmonizar as ações e informações do Banco sobre oportunidades de investimento com a atuação de outras entidades públicas e privadas para o mesmo fim;
- d) Contribuir para elevar o volume de negócios e para a redução de riscos nas operações do Banco;
- e) Transformar o Banco num centro de referência para investimentos no Nordeste do Brasil.

A atividade de promoção de investimentos no Banco envolve os seguintes macroobjetivos:

- Mobilização e atração de capital financeiro;
- Mobilização e atração de capital tecnológico;
- Formação de parcerias comerciais;
- Incentivo ao comércio exterior;
- Fortalecimento da imagem do Banco perante parceiros institucionais, clientes e a comunidade em geral como um aliado na atração de investimentos para a Região.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

No Brasil, e especialmente na região Nordeste, o estímulo aos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, por parte das empresas, é fundamental para a redução da defasagem tecnológica que separa as economias nacional e regional daquelas mais desenvolvidas. Para tanto, o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico busca **associar recursos não reembolsáveis com recursos de empréstimo**, reduzindo o custo da inovação e permitindo uma maior aproximação da empresa com as instituições de pesquisa e provedores de serviços tecnológicos.

O Projeto procura, sobretudo, **engajar as micro, pequenas e médias empresas no esforço de qualificação** para enfrentar os desafios que a abertura e o aumento da concorrência acarretam. Para tanto, dá atenção especial à identificação de arranjos produtivos em todos os estados nordestinos, a partir dos quais projetos integrados de capacitação, tecnologia, promoção de produtos e financiamento possam ser desenhados e executados.

Esse trabalho do Banco intensifica-se a partir do Acordo de Cooperação assinado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, em fevereiro de 2001, que prevê a realização, no prazo de quatro anos, de **90 plataformas tecnológicas** em setores selecionados e de projetos cooperativos, além do desenho de um plano que envolve a instalação e o credenciamento de laboratórios de ensaios e calibração. Tais ações contribuem para o aumento da competitividade das empresas regionais, reduzindo, portanto, os riscos inerentes à contratação de crédito com recursos do FNE.

Além do apoio creditício no âmbito do FNE, o Banco apóia com recursos não reembolsáveis, através do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDECI), projetos de pesquisa e desenvolvimento de interesse da Região. Desde sua criação, em 1971, o **FUNDECI já aplicou US\$ 58,5 milhões** em 871 projetos conduzidos pelo sistema regional de pesquisa (universidades e centros de pesquisa federais e estaduais). O Banco mantém, ainda, o Sistema de Informações Tecnológicas, que responde a consultas específicas dos clientes sobre tecnologia, recorrendo a consultores internos ou externos.

MEIO AMBIENTE

A política ambiental do Banco do Nordeste vem se pautando, principalmente, nas seguintes linhas de ação, que refletem a preocupação da Instituição em desempenhar adequadamente seu papel de promotor do desenvolvimento sustentável na Região:

- a) Criação de mecanismos e instrumentos (manuais, guias e sistemas) voltados para o adequado tratamento da variável

- ambiental dos projetos financiados;
- b) Capacitação de servidores e agentes produtivos em temas ambientais diretamente relacionados às atividades produtivas, visando à ecoeficiência dos empreendimentos e à conservação ambiental;
 - c) Financiamento de econegócios e de itens de proteção ambiental de empreendimentos produtivos;
 - d) Implementação de Termos de Parceria para a promoção do desenvolvimento sustentável na Região, firmados com instituições públicas federais, estaduais e municipais, entidades privadas e ONGs.

Para aperfeiçoamento do processo de crédito, o Banco vem revisando e ampliando continuamente os **critérios ambientais relacionados aos programas de financiamento do FNE**, procedendo a melhoria nos sistemas e a disseminação desses aspectos junto ao público envolvido na elaboração e análise de projetos. Na ação capacitadora, deve ser ressaltado o Programa Rádio Nordeste, idealizado e conduzido pelo Banco, que teve seus módulos iniciais dedicados ao meio ambiente.

NOVO MODELO DE IRRIGAÇÃO

O desenvolvimento do Nordeste requer a criação de uma base de produção primária sólida, que assegure a sustentabilidade e a competitividade dos empreendimentos, com a expansão do mercado regional e a participação da grande maioria da população. Para tanto, as políticas de desenvolvimento da Região têm de contemplar a expansão e a modernização do setor primário. Nesse contexto, o Novo Modelo de Irrigação vem representar uma mudança qualitativa, permitindo a **formação da base consolidada da produção primária regional**.

As **estratégias básicas do modelo**¹ estão centradas nas seguintes linhas:

- Contribuir para viabilizar economicamente a região semi-árida;
- Ampliar a produção de alimentos;
- Promover o progresso tecnológico;
- Promover a desconcentração e interiorização do desenvolvimento, com democratização do crédito;
- Favorecer a integração das cadeias produtivas – todas elas coerentes com as apresentadas na seção 4.1 adiante, referente aos princípios e estratégias para os setores rural e agroindustrial.

¹ O delineamento das estratégias resultou do estudo intitulado “**Políticas e Estratégias para um Novo Modelo de Irrigação**”, composto pelos seguintes volumes: Vol. I - A Importância do Agronegócio da Irrigação para o Desenvolvimento do Nordeste; Vol. II - Estado da Arte Nacional e Internacional do Agronegócio da Irrigação-2000; Vol. III - Modelo Geral de Otimização e Promoção do Agronegócio da Irrigação do Nordeste; e Vol. IV - Modelo Específico de Otimização e Promoção do Projeto de Irrigação Salitre (BA).

As ações específicas para implementar tais estratégias na área da irrigação contemplam, dentre outros tópicos:

- ampliação da área irrigada com vistas à regularidade da produção de alimentos, aumento da produtividade dos cultivos e das matérias-primas agroindustriais;
- fortalecimento dos recursos hídricos, contemplando a construção de açudes, barragens e poços;
- retificação e drenagem de cursos d'água;
- introdução de inovações tecnológicas e de um modelo diferenciado de assistência técnica;
- estímulo ao associativismo como forma de propiciar aos empreendimentos assistidos economia de escala, redução de custos e melhoria da competitividade;
- interação e controle do meio ambiente, visando à exploração racional e sustentável dos recursos naturais.

PROGRAMA DE MICROCRÉDITO

O Programa de Microcrédito do Banco do Nordeste – o CrediAmigo, criado em abril de 1998, desempenha papel importante para impulsionar e fortalecer o setor microempresarial da Região, inserindo-o nas cadeias produtivas, através de **ação integrada de crédito, capacitação e assessoria** focada no empreendedorismo e sustentabilidade dos negócios.

De acesso rápido e fácil, o CrediAmigo já aplicou, em apenas três anos de operação, **R\$ 364,4 milhões em 503 mil financiamentos**, contribuindo para a democratização do crédito, geração de emprego e renda e redução da pobreza. Indo além do atendimento das necessidades financeiras imediatas do setor microempresarial, o CrediAmigo trabalha o desenvolvimento sustentado considerando aspectos sociais, ambientais, políticos, culturais e econômicos, proporcionando aos seus clientes condições para a tomada de atitudes que enriqueçam suas relações empresarias, familiares e sociais.

O bom nível de aceitação do CrediAmigo ficou evidenciado em pesquisa realizada no 1º semestre de 2000, nos nove estados do Nordeste, que indicou:

- 93% dos clientes estão muito satisfeitos ou satisfeitos com o Programa;
- 96% consideram o atendimento ótimo ou bom;
- 95% avaliaram o acesso ao crédito como ótimo ou bom.

PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR

Lançado pelo Banco em 2001 em quase todos os estados do Nordeste, o Programa Jovem Empreendedor é voltado para recém-formados e estudantes que estejam concluindo curso de ensino médio profissionalizante, graduação ou pós-graduação, propiciando-lhes **capacitação, financiamento e**

acompanhamento técnico-gerencial para instalação de empreendimentos produtivos.

O Programa tem os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a formação de uma nova geração de empreendedores na região Nordeste, mais sintonizada com os pré-requisitos da modernidade;
- b) Induzir, mediante parcerias, universidades, centros tecnológicos e entidades de ensino profissionalizantes à promoção do empreendedorismo entre os seus alunos, sintonizando-as, assim, com as novas demandas da sociedade e com as realidades atuais do mercado de trabalho;
- c) Buscar a geração de novos negócios, notadamente nas áreas em que os estados da Região apresentam evidentes vantagens comparativas, contribuindo para o adensamento empresarial e para a eliminação de lacunas de investimentos nas cadeias produtivas.

Cabe às escolas parceiras preparar os alunos interessados em participar do Programa, mediante formação na área de gestão de negócios/empreendedorismo, bem como acompanhar a implantação do negócio até sua consolidação. O Banco do Nordeste orienta o interessado na elaboração do plano de negócio e financia o empreendimento. Desse modo, o Programa qualifica o tomador do crédito e desenvolve uma **metodologia moderna de geração de novos negócios**, reduzindo, por conseqüência, os riscos inerentes aos financiamentos.

FORTALECIMENTO DO SETOR DE SERVIÇOS

O intenso crescimento do setor de serviços do Nordeste, nas últimas décadas, ampliando sua **relevância na geração de emprego e renda na Região**, motivou a criação, pelo Banco do Nordeste, de um projeto específico voltado para o fortalecimento do setor, cuja estratégia guarda consonância com a proposta para atuação do FNE nessa área, a partir de 2002.

O projeto Fortalecimento do Setor de Serviços do Nordeste toma por base a importância das cadeias produtivas e das sinergias num mundo globalizado, direcionando os recursos numa visão de mercado e procurando **fortalecer os elos frágeis das cadeias produtivas**. Baseia-se também na importância das **redes de cooperação** advindas das economias de aglomeração (pólos, *clusters* ou aglomerações de empresas), contemplando as vocações e prioridades de atividades locais, o que contribui para reduzir o nível de risco dos recursos investidos pelo Banco, com transbordamento benéfico para a sociedade pela geração de oportunidades de renda e emprego.

Adotando os conceitos acima, o Projeto trabalha com a seleção de atividades vocacionadas que sejam próprias do setor serviços (como é o caso

do segmento saúde) ou que utilizam largamente o setor serviços em sua cadeia produtiva (como é o caso dos serviços de apoio à fruticultura irrigada nos Pólos de Desenvolvimento Integrado do Nordeste).

FINANCIAMENTO À INFRA-ESTRUTURA PRODUTIVA E TECNOLÓGICA

Em consonância com a missão de desenvolver sustentavelmente a Região, o Banco criou o projeto Políticas e Ações de Infra-Estrutura para a Região Nordeste, tendo como propósito elaborar um plano estratégico, tático e operacional de apoio ao setor. Identificando as **demandas de infraestrutura que tenham relação direta com atividades econômicas competitivas** e de elevado potencial de crescimento, foram selecionadas como prioritárias as áreas de **recursos hídricos, resíduos sólidos e energia**.

No que diz respeito à energia, o Banco do Nordeste criou o Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Infra-Estrutura Complementar e Eficiência Energética para os Agentes Produtivos da Região Nordeste – Nordeste Energia. O programa contempla duas linhas de financiamento. A primeira delas, Apoio a Projetos na Área de Eficiência Energética, tem como objetivo financiar projetos de eficiência energética de empresas industriais, agroindustriais, rurais, comerciais e de prestação de serviços, incluindo a geração de energias alternativas. A segunda linha, Apoio à Infra-estrutura Complementar de Geração de Energia no Nordeste visa proporcionar condições favoráveis para implantação, expansão, modernização e realocação de empreendimentos dos setores de infraestrutura energética, destinando recursos para empreendimentos de geração e distribuição de energia elétrica (principalmente aqueles enquadrados no âmbito da produção independente e da autoprodução); fabricantes de equipamentos de geração e acumulação de energia elétrica e para empreendimentos que estejam necessitando de geração adicional de força motriz ou de outra forma de energia destinada ao suprimento de suas necessidades energéticas.

Na questão de resíduos sólidos, estão sendo desenvolvidas ações para implementar um modelo de gestão integrada (projetos de reciclagem, por exemplo), implicando iniciativas voltadas para a mobilização e conscientização da sociedade. As propostas relacionadas à energia buscam alternativas para atender à crescente demanda energética regional, incluindo elaboração de materiais informativos e de sensibilização sobre conservação de energia e redução de consumo. Quanto à atuação em Recursos Hídricos, o Projeto se concentra na busca de soluções inovadoras, como a reutilização de águas e a captação da água das chuvas. Essas técnicas devem contribuir para o aumento da competitividade dos empreendimentos financiados.

Em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 2.035-25, de 22 de setembro de 2000, quanto ao seu artigo 9º Parágrafo 1º, o qual autoriza os Fundos Constitucionais a financiar empreendimentos não governamentais de infraestrutura econômica, até o limite de dez por cento dos recursos previstos em cada ano, o financiamento das finalidades acima será enquadrado nos respectivos programas do FNE, de acordo com a atividade

econômica preponderante.

3. O FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE – FNE – COMO ALAVANCADOR DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

As modificações efetuadas recentemente pelo Governo Federal com respeito ao sistema de apoio ao desenvolvimento regional do Nordeste (Agência de Desenvolvimento e Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR) reenfatizaram a importância do FNE como o **principal instrumento financeiro** de que dispõe a Região para impulsionar seu desenvolvimento.

Suas aplicações são baseadas em **critérios técnicos** amplamente discutidos com as principais lideranças regionais e também respaldadas pelos **programas de fomento setoriais** dos estados, o que aumenta a credibilidade da ação do Banco e a natureza estratégica do Fundo.

Ademais, o caráter de permanência do FNE desperta na classe empresarial a **confiança para investir**, pela continuidade da existência de fonte de financiamento de médio e de longo prazos, assegurada pelo volume anual de recursos que lhe são transferidos pelo Tesouro Nacional e pelo retorno dos recursos aplicados.

Importante salientar que a estabilidade dos seus recursos funciona como **contrapartida na captação de novas fontes**. Assim, o FNE torna-se ainda mais importante para o Nordeste na medida em que contribui para a mobilização de outras fontes de recursos financeiros, consolidando-se como instrumento eficaz para implementação das políticas regionais e estaduais de desenvolvimento.

Outro aspecto relevante é o caráter diferenciador das estratégias adotadas nos programas do FNE, que levam em conta: **visão sistêmica** integrada às políticas federal, regional, estaduais e municipais; harmonização das **cadeias produtivas**; incorporação acelerada de **novas tecnologias**; estímulo ao **associativismo**; direcionamento para as atividades de maior **poder multiplicador**; e aumento da **competitividade** dos empreendimentos.

Com relação ao porte e à localização espacial dos empreendimentos financiados, o FNE privilegia a aplicação dos recursos para **mini e pequenos** produtores e no semi-árido nordestino. Note-se que o Banco sempre adotou políticas no sentido de induzir a instalação de empreendimentos no **semi-árido**, levando em conta as dificuldades de investimentos naquela sub-região e, também, a legislação do Fundo Constitucional, que determina a aplicação, ali, de pelos menos 50% dos recursos.

Sem esses cuidados, a distribuição espacial refletiria unicamente o comportamento da demanda de cada estado, que é influenciada pelo tamanho geográfico, população e, principalmente, porte econômico. Assim, estados com maior participação na formação do produto regional e com nível de crescimento econômico mais elevado tenderiam, naturalmente, a demandar mais recursos do Fundo.

4. PRINCÍPIOS E ESTRATÉGIAS SETORIAIS NA VISÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS

Como forma de maximizar os benefícios econômicos e sociais resultantes dos investimentos financiados pelo FNE, para o exercício de 2002 foi mantida, nas estratégias setoriais, a orientação básica da seletividade, mediante a indicação de áreas, setores ou atividades estratégicos/dinâmicos capazes de dar maiores e melhores respostas aos estímulos recebidos.

Permanecem os dispositivos que estimulam a competitividade e a sustentabilidade dos aglomerados econômicos, com vista a maior integração às economias nacional e mundial. Paralelamente, a maior atenção a tais dispositivos permite reduzir o risco das operações bancárias, atendendo as recomendações recentes do Banco Central do Brasil com respeito ao setor bancário estatal.

4.1. OS SETORES RURAL E AGROINDUSTRIAL

Na elaboração dos programas de apoio ao desenvolvimento dos setores rural e agroindustrial, foram definidas as seguintes orientações estratégicas básicas:

1. Alocação dos financiamentos para atividades integradas em cadeias produtivas;
2. Viabilização sócio-econômica-ambiental do semi-árido;
3. Redução de importação de grãos, carnes e fibras;
4. Promoção do progresso tecnológico;
5. Fortalecimento dos mecanismos de coordenação e integração das cadeias produtivas;
6. Ações diferenciadas para acelerar o crescimento dos agropolos interiorizados;
7. Fortalecimento do capital social.

Essa estratégia pode ser detalhada nos seguintes objetivos:

- a) **Otimizar e promover o agronegócio da irrigação**, com vista a consolidar os pólos de irrigação do Semi-árido, reduzir a dependência de importações de alimentos e matérias-primas, interiorizar o desenvolvimento em novas bases e consolidar as cadeias produtivas;
- b) **Priorizar as culturas e os espaços mais vocacionados** identificados a partir de estudos técnicos, das discussões sobre o mercado-alvo com a rede de agências e a comunidade, da implementação dos

Pólos de Desenvolvimento Integrado e da consolidação das redes de cooperação empresarial (“*clusters*”);

- c) **Fortalecer a infra-estrutura de produção e agroindustrialização de carnes e lácteos**, com vista ao aumento da produtividade, qualidade e competitividade, via melhoria das condições de alimentação, manejo e sanidade dos rebanhos e da intensificação e modernização dos processos agroindustriais;
- d) **Introduzir, na Região, inovações tecnológicas, de gestão e nas relações sociais**, induzir a difusão de tecnologias apropriadas para os segmentos de agricultura de sequeiro, pequena irrigação, agricultura orgânica e alimentação animal, bem como estimular a adoção de práticas modernas, como a agricultura de precisão (uso racional de tecnologias atuais para manejo de solo, insumos e culturas), agricultura em tempo parcial, reforma agrária privada, negócios não-agrícolas no meio rural e negociação em bolsa;
- e) **Estimular formas inovadoras de associativismo**, mediante estratégia que incorpore os novos paradigmas de visão empresarial, competitividade, capacitação, desenvolvimento local e inserção no mercado global. Serão estimulados consórcios, distritos, redes de empresas, pequenos distritos agroindustriais e condomínios, além das formas tradicionais, em novas bases;
- f) **Soerguer, em novos patamares, atividades agrícolas consideradas relevantes para a Região**, tais como as culturas de algodão, arroz, caju, mandioca, laranja e sisal. O financiamento dessas atividades agrícolas, nas regiões monocultoras, está condicionado a ações que visem a melhoria na coordenação das cadeias produtivas, inclusive com a formação de parcerias com agentes envolvidos, em cada estado;
- g) **Promover a diversificação das zonas monocultoras**, a exemplo das de cana-de-açúcar (Zona da Mata), de cacau, de fumo e de sisal, estimulando não só outras atividades agropecuárias e agroindustriais como também as atividades rurais não-agrícolas;
- h) **Apoiar ações de reforma agrária pública e privada**, financiando projetos de investimentos dos assentamentos já realizados e os decorrentes dos financiamentos realizados pelo Banco da Terra;
- i) **Adotar novos instrumentos que possibilitem impacto direto e rápido na geração de emprego**. A esse respeito, são mantidas e fortalecidas as ações voltadas para populações que, de outra forma, não teriam acesso a linhas de financiamento (como a agricultura familiar) e incorpora-se a preocupação com a pluriatividade no meio rural.
- j) **Fortalecimento e integração institucional**, objetivando formar o capital social e organizacional das instituições integrantes das

cadeias produtivas necessário ao desenvolvimento sustentável da Região.

4.2. O SETOR INDUSTRIAL

Na elaboração da estratégia para apoio ao desenvolvimento do setor industrial, adotou-se o princípio básico de **elevar o padrão de competitividade da indústria regional**, de modo a fortalecer a sua participação nos mercados nacional e internacional, tendo como ponto de partida a aceleração do crescimento econômico e a geração de emprego.

Isto posto, todos os mecanismos e instrumentos utilizados pelo Banco, em apoio ao segmento industrial, buscam:

- Fomentar e apoiar a realização de negócios corporativos por meio de formas inovadoras de associações e alianças;
- Centrar o foco da promoção de investimentos nos fatores condicionantes das vantagens competitivas da Região;
- Incentivar a realocação e/ou interiorização;
- Modernizar e focar as empresas para competirem internacionalmente;
- Fomentar junto ao setor, em especial nas mini e pequenas indústrias, as práticas de eco-eficiência;
- Promover nas empresas a postura preconizada no enfoque da responsabilidade social corporativa, visando transformá-las em “empresas válidas”;
- Criar ambiência para o fortalecimento do empreendedorismo regional, sobretudo junto aos mini e pequenos empresários;
- Apoiar a reestruturação produtiva exigida com a globalização, objetivando ganhos com produtividade, qualidade e escala
- Contribuir para a redução da vulnerabilidade externa do país, não pela promoção de exportações, mas também com a substituição de importações (mediante a internalização de elos dinâmicos das cadeias produtivas e diversificação de produtos e mercados, por exemplo).

Dentro do pressuposto de geração de emprego e renda, a estratégia proposta é o **tratamento diferenciado nas bases e condições do crédito para as micro e pequenas empresas**, considerando, além da sua contribuição para o aumento da oferta de emprego e melhoria do perfil de distribuição de renda regional, sua importância dentro do processo de integração da estrutura produtiva industrial e interiorização do desenvolvimento.

4.3. TURISMO

No apoio ao setor, busca-se a adoção de uma **política de turismo específica para a Região e a internacionalização do destino NORDESTE**, a partir da delimitação de corredores turísticos conexos, referendados nas macroestratégias estaduais, e da implementação de programas que estimulem a atração de investimentos estruturadores, com reconhecido "poder de arrasto" ao longo da Cadeia Produtiva do Turismo.

Nesse sentido, o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste do Brasil - PRODETUR/NE I tem trabalhado fortemente para melhoria da infra-estrutura de apoio ao turismo regional em pólos selecionados, estando praticamente concluído.

Em continuidade a esse esforço, o Banco vem estruturando os Pólos de Desenvolvimento Integrado de Turismo do Nordeste, que atuam por meio dos Conselhos de Turismo. Concebidos como espaço para discussão e encaminhamento das questões relacionadas ao desenvolvimento da atividade, no âmbito de cada pólo, os Conselhos são formados pelos diversos atores que interferem no desempenho do turismo (ONGs, Setor Público e Privado etc.).

A estratégia de apoio ao setor será reforçada com a segunda fase do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste do Brasil - PRODETUR/NE II, em negociação, e com a instalação de Conselhos de Turismo em todos os Pólos Turísticos do Nordeste. O PRODETUR/NE II deverá centrar-se em ações previstas na primeira fase do Programa e não executadas, bem como naquelas que, embora inicialmente não previstas, passaram a se fazer necessárias em função dos investimentos já realizados. Com isso, pretende-se **criar as condições necessárias para a atração de novos empreendimentos privados** que possam ser apoiados no âmbito do FNE.

Em consonância com a estratégia acima indicada, os financiamentos do FNE ao turismo têm como objetivo **apoiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos** do setor, como forma de melhor integrá-los ao complexo turístico regional, nacional e internacional, ensejando o aumento da oferta de empregos, a melhoria do perfil de distribuição de renda, a indução ao uso racional das potencialidades do setor na Região e o incremento na obtenção de divisas.

Ao mesmo tempo, busca-se a preparação do Nordeste para absorver, de forma competitiva, **fatia maior do mercado turístico nacional e internacional**, bem como utilizar o potencial ecológico de vocação turística do Nordeste como fator de desenvolvimento econômico, preservando e valorizando o meio ambiente e os recursos naturais, culturais e históricos, mediante estreito intercâmbio com órgãos governamentais e privados de promoção e financiamento do turismo regional.

4.4. CONCLUSÕES

Em síntese, esses princípios e estratégias estão voltados para **assegurar a sustentabilidade dos empreendimentos financiados pelo FNE e contribuir efetivamente para a melhoria das condições de vida da população nordestina**.

Para pô-los em prática, o Banco do Nordeste utiliza todo um conjunto de instrumentos, anteriormente referidos, que caracterizam sua **atuação diferenciada**, não apenas na concessão de crédito, mas em ações que antecedem e sucedem esse processo.

Dentre essas atividades destacam-se a **capacitação** dos agentes produtivos, o fortalecimento da **infra-estrutura**, a promoção de **investimentos**, o fomento às **exportações**, a realização de **estudos e pesquisas**, o apoio ao **desenvolvimento científico e tecnológico**, o estímulo ao **desenvolvimento local** e as parcerias para **fortalecimento das cadeias produtivas**, em apoio às vocações e potencialidades econômicas locais.

Nesse esforço, o Banco do Nordeste não tem poupado recursos no aperfeiçoamento de seu sistema gerencial, ao mesmo tempo em que amplia os mecanismos de viabilização de novos negócios, mediante **mobilização da comunidade**, articulação com **instituições federais, estaduais e municipais**, bem como abertura de espaço para os **agentes da iniciativa privada** (empreendedores de todas as dimensões), na busca da **eficácia das ações do Banco**.

5. FNE - PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

Com base nas estratégias anteriormente descritas, o Banco do Nordeste elaborou a proposta de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste para o exercício de 2002.

Ressalte-se, na proposta, a inclusão do Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços, em conformidade com o que dispôs a Lei nº 10.177, de 12.01.2001.

PROGRAMAS

1. Os programas do FNE para o exercício de 2002, no apoio aos setores produtivos, são os seguintes:

SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL

RURAL - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste.

AGRIN - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria Alimentar do Nordeste.

SETOR INDUSTRIAL

INDUSTRIAL - Programa de Apoio ao Setor Industrial do Nordeste.

PROATUR - Programa de Apoio ao Turismo Regional.

SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

COMÉRCIO E SERVIÇOS - Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços

PROGRAMAS ESPECIAIS

PROGER - Programa de Fomento à Geração de Emprego e Renda no Nordeste do Brasil.

PRODETEC - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico.

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Grupos A, C, D, Agregar e Integrado Coletivo.

FNE-VERDE - Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente.

PRODESA - Programa de Apoio à Reorientação da Pequena e Média Unidade Produtiva Rural do Semi-Árido Nordestino.

2. Nos programas agrícolas, os recursos do FNE serão aplicados prioritariamente em imobilizações técnicas (investimentos fixos e

semifixos). Os financiamentos de custeio serão concedidos preferencialmente com recursos de outras fontes. Na indisponibilidade de tais recursos, poderá o FNE assegurar o crédito do custeio dos projetos de investimento financiados e dos protocolos oficiais firmados, com prioridade para mini e pequenos produtores e suas organizações;

3. Em consonância com o esforço governamental, o Banco do Nordeste utilizará recursos do FNE para financiar também os produtores enquadráveis no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – Grupos C e D, nas formas e condições estabelecidas pela Lei nº 10.177, de 12.01.2001. Procurará, ainda, priorizar os pleitos oriundos dos municípios integrantes do Projeto Alvorada (IDH-14) e poderá destinar recursos para o financiamento de atividades que venham a ser desenvolvidas pelos empresários integrantes do Programa Jovem Empreendedor;
4. O FNE exercerá o relevante papel de alavancador de recursos de outras origens. Para atender às necessidades de complementação do crédito, o Banco do Nordeste procurará captar e alocar recursos com custos e prazos compatíveis com a atividade, sem prejuízo da contrapartida de recursos próprios exigida do postulante ao financiamento;
5. Para fins de enquadramento nos Programas, os beneficiários classificam-se, quanto ao seu porte, na forma das tabelas a seguir – Tabelas 2 (Setor Rural), Tabela 3 (Setor Industrial e Agroindustrial) e Tabela 4 (Comércio e Serviços) –, excetuando-se as agroindústrias de associações e cooperativas de produtores rurais que seguem os critérios estabelecidos para o setor rural:

TABELA 2
FNE RURAL
DEFINIÇÃO DE PORTE DOS PRODUTORES

Valores em R\$ 1,00

PORTE DO PRODUTOR	RENDA AGROPECUÁRIA BRUTA ANUAL (*)
Mini	Até 40.000
Pequeno	Acima de 40.000 até 80.000
Médio	Acima de 80.000 até 500.000
Grande	Acima de 500.000

(*) Renda agropecuária bruta anual, considerada a média projetada para um período de 12 anos, respeitado o valor máximo de endividamento definido operacionalmente pelo Banco. Serão consideradas as receitas extra-rurais da seguinte forma: MINI - renda agropecuária representa no mínimo 80% do total; PEQUENO - idem 70% e MÉDIO - idem 60%. Os produtores que extrapolarem esses limites passarão para a categoria imediatamente superior. A renda agropecuária deverá ser rebatida em 50% quando proveniente de olericultura, da sericicultura, da fruticultura, da pecuária leiteira e da agricultura irrigada; e em 75%, quando proveniente da avicultura, suinocultura, fruticultura e olericultura irrigadas, piscicultura e carcinicultura intensivas.

Considerando a importância da pluriatividade como estratégia de sobrevivência dos pequenos produtores rurais, não serão enquadradas nas "receitas extra-rurais" aquelas provenientes de atividades não agrícolas exercidas no meio rural ou urbano com o objetivo de atender as necessidades da família que não são cobertas com os resultados do trabalho na atividade agropecuária. São exemplos dessas atividades não agrícolas: o pequeno negócio com animais, gêneros alimentícios etc, o pequeno comércio, a pequena oficina mecânica, a marcenaria, a borracharia, o assalariamento temporário rural ou urbano (na construção civil, na indústria etc), no artesanato, dentre outros. Tais atividades são exercidas quando os meios de produção disponíveis para a atividade agropecuária não são suficientes para produzir o necessário para suprir as necessidades da unidade familiar ou para a utilização total da força de trabalho da família.

TABELA 3
FNE INDUSTRIAL E AGROINDUSTRIAL
DEFINIÇÃO DE PORTE DE EMPRESA

Valores em R\$ 1,00

PORTE DA EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA ANUAL(*)
Micro	Até 244.000
Pequena	Acima de 244.000 até 1.200.000
Média	Acima de 1.200.000 até 6.000.000
Grande	Acima de 6.000.000

(*) Baseada na previsão de rendas com a utilização plena da capacidade de produção projetada.

TABELA 4
FNE - COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEFINIÇÃO DE PORTE DE EMPRESA (*)

PORTE DA EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA ANUAL(**)
Micro	Até 244.000
Pequena	Acima de 244.000 até 1.200.000
Média	Acima de 1.200.000 até 6.000.000
Grande	Acima de 6.000.000

(*) Classificação de micro e pequena empresa com base na Lei 99/9841.

(**) Baseada na previsão de rendas com a utilização plena da capacidade de produção projetada.

6. O eixo de atuação do Banco do Nordeste voltado para a geração de emprego e renda deve incorporar como uma de suas principais preocupações a **sustentabilidade** dessas variáveis ao longo do tempo, a qual dependerá, em última instância, da longevidade dos empreendimentos financiados, que, por sua vez, será determinada pela sua **competitividade**. Entende-se competitividade de uma empresa como sendo a sua capacidade de se manter ou aumentar sua participação no mercado no longo prazo. De acordo o Estudo da Competitividade da Indústria Brasileira, a competitividade das empresas e dos setores é definida em três dimensões:
- a **empresarial** ou **interna**, em que prevalecem as decisões das empresas, tomadas individualmente, sendo relevantes questões como a adoção (ou não) de programas de qualidade e produtividade, a qualificação de pessoal, a modernização tecnológica etc.;
 - a **setorial** (ou estrutural), em que as empresas possuem (individualmente) algum poder de influência, mas não o suficiente para promover modificações significativas. São questões relativas a esta dimensão: as estratégias competitivas adotadas, as formas de concorrência setorial (via preços, diferenciação de produtos), o processo de inovação tecnológica etc.;
 - a **sistêmica**, em que as empresas individualmente exercem pouquíssima ou nenhuma influência, embora os setores possam exercê-la. Incluem-se nesta as questões macroeconômicas, sociais, fiscais, tributárias etc.
7. Nesse sentido, o Banco vem buscando, por diversas formas, estimular os agentes produtivos assistidos a adotarem práticas que lhes confirmam a necessária competitividade mercadológica, valendo-se especialmente de condições diferenciadas na concessão dos créditos com recursos do FNE. Os requisitos de competitividade são os descritos na Tabela 10;
8. Para efeito de enquadramento, o nível de competitividade dos empreendimentos rurais, industriais, agroindustriais, turísticos e cooperativos obedecerá às definições de **muito competitivas, competitivas**

e potencialmente competitivas, de acordo com o atendimento à Tabela 11;

9. Serão, ainda, consideradas muito competitivas as empresas que venham exportando, nos últimos dois anos, pelo menos 30% da sua produção (ou aquelas que estão se instalando e cujo planejamento de vendas contemple a colocação no mercado externo de, no mínimo, 70% da sua produção) e que atendam à metade ou mais dos requisitos complementares exigidos na Tabela 11. A classificação quanto ao porte das empresas que atendam ao aqui estabelecido será feita de acordo com a Tabela 5 abaixo;

TABELA 5
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PORTE EM APOIO À
EXPORTAÇÃO – LEI Nº 9.841/99

PORTE DAS EMPRESAS	RECEITA BRUTA ANUAL (*)
Microempresa	Igual ou inferior a R\$ 720.440,00
Empresa de pequeno porte	Acima de R\$ 720.440,00 e até R\$ 6.303.850,00

(*) O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior atualizará os valores desta tabela com base nos parâmetros e classificação de empresas aprovados pelo Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

10. Os custos relativos aos investimentos em capacitação poderão ser financiados associados a um projeto produtivo ou como item isolado, desde que neste caso tenha sido financiado ou esteja em análise o financiamento de projeto produtivo. Os projetos de microempresas e empresas de pequeno porte, para terem acesso ao crédito com recursos do FNE, poderão prever, além da prestação da assessoria empresarial e técnica clássica (elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação), também serviços específicos de consultoria e acompanhamento, objetivando propiciar-lhes maior sustentabilidade;
11. Os gastos com essa consultoria de orientação empresarial, que poderão incluir a contratação de profissionais permanentes, serão financiáveis mediante sua inclusão no orçamento do projeto, a exemplo do que ocorre com os gastos da assessoria empresarial e técnica tradicional, exclusivamente para micro e pequenas empresas;
12. Para o setor rural, os limites de financiamento serão definidos considerando-se duas vertentes:
 - A primeira refere-se à prioridade da atividade financiada. Na definição do mercado-alvo, o Banco do Nordeste classificou as atividades em três grupos: aquelas que “devem” ser induzidas, e, portanto, constituem a sua prioridade 1 (P1), as que “podem” ser induzidas, consubstanciando a prioridade 2 (P2) e as atividades tradicionais, que serão atendidas durante um período de transição de uma estrutura produtiva pouco agregadora de valor para uma que resulte em maior desenvolvimento local – prioridade 3 (P3).

- A segunda relaciona-se com a competitividade do projeto, que será estabelecida em função da prática dos “requisitos básicos e complementares” abordados na Tabela 10.
13. Para os setores industrial e agroindustrial, os limites de financiamentos serão definidos levando em consideração os requisitos de competitividade.
 14. As bases e condições operacionais estabelecidas pelos programas, especialmente no que diz respeito aos limites de financiamento, referem-se, exclusivamente, aos recursos provenientes do FNE.
 15. Com o intuito de evitar a concentração dos recursos por empresa e por grupo econômico, fica estabelecido em 1% do patrimônio líquido do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, o limite de aplicação, por beneficiário, em cada programa. Na hipótese de contratação de operações pelo mesmo beneficiário em mais de um programa, deverão ser observados os seguintes limites:
 - a) O total dos valores contratados por empresa não poderá exceder a 1% do patrimônio líquido do FNE;
 - b) O total contratado por grupo econômico não poderá exceder a 1,5% do patrimônio líquido do FNE;
 - c) nos casos de projetos estratégicos para o desenvolvimento regional, os limites acima poderão ser ultrapassados, desde que a participação dos recursos do FNE no investimento total seja inferior a 10%, limitando-se o financiamento a ser concedido a 2% do patrimônio do FNE;
 16. Sobre os juros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos (Tabela 7).
 17. O orçamento do FNE para o ano 2002 está estimado em R\$ 1.970,3 milhões, sendo R\$ 1.512,5 milhões de repasses (Ofício n° 52/SDR, de 31/08/2001, do Ministério da Integração Nacional) e R\$ 457,8 milhões de retornos de aplicações, valor passível de ajustes em função do fluxo de ingressos, obrigações, reembolsos e desempenho da economia brasileira, sobre o qual o Banco do Nordeste procurará atingir os percentuais de aplicação das Tabelas 8 e 9, ressaltando-se que **tais parâmetros e a estimativa global de aplicações devem ser encarados, em seu conjunto, como instrumentos de planejamento e não como "verbas" inflexíveis para alocação de recursos.**

Na Tabela 8 – Distribuição dos Recursos por Setor Econômico e Programas de Financiamento, verifica-se uma predominância das atividades agropecuárias sobre as atividades industriais. Nada obstante seja obrigação das instituições fomentadoras do desenvolvimento regional orientar as inversões de maneira não tradicional, há que se considerar: **i)** os

diversos contingenciamentos a que está submetido o FNE, dos quais se deve destacar a obrigatoriedade de aplicar 50% no semi-árido e a extensão do tratamento dado ao semi-árido para as áreas-programas, onde predominam as atividades agropecuárias; **ii)** a destinação obrigatória de recursos para os assentados da reforma agrária e o esforço governamental de apoio à agricultura familiar – ao qual se associa o FNE – públicos nos quais também predominam as atividades agropecuárias; **iii)** a recomendação de priorizar os mini e pequenos empreendimentos e a política do Banco do Nordeste de democratização do crédito, que também terminam por incorporar um público rural antes desassistido; **iv)** o trabalho de estruturação de cadeias produtivas, implementado mediante Termos de Parcerias – tais como os de novilho precoce, ovinocaprinocultura, piscicultura – e a consolidação dos Pólos de Desenvolvimento Integrado, nos quais predominam as atividades agropecuárias em bases mais modernas; e **v)** a maior adequação das bases e condições do FNE para o atendimento ao público rural, em contraposição à maior participação de outras fontes para o atendimento do público urbano, conforme demonstram os números abaixo:

TABELA 6
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DO FNE E DE OUTRAS FONTES, NO VALOR DAS APLICAÇÕES DO BANCO DO NORDESTE, DE 1995 A JUL/2001.

Fontes	Crédito Rural	Crédito Urbano	Total
FNE	49,0	12,0	28,7
FAT	23,4	15,0	18,8
BNDES	13,5	15,4	14,6
Recursos Internos	0,7	30,0	16,8
Outras Fontes	13,4	27,6	21,2
TOTAL	100,0	100,0	100,0

Fonte: Banco do Nordeste

Mesmo assim, objetivando uma melhor adequação do orçamento do Fundo às flutuações da demanda por financiamento e, conseqüentemente, uma alocação de recursos mais eficiente, o Banco do Nordeste poderá propor, a partir do segundo semestre de 2002, os ajustes nos percentuais de recursos que se fizerem necessários.

É oportuno destacar o papel alavancador de recursos para a Região desempenhado pelo FNE. No período 1995-2000, o Banco do Nordeste concedeu financiamentos totais da ordem de R\$ 14,7 bilhões, dos quais R\$ 4,1 bilhões oriundos do FNE e R\$ 10,6 bilhões de outras fontes, ou seja, uma relação de R\$ 2,59:1.

18. No tocante à distribuição espacial dos recursos, o Banco adotará providências para aplicar no mínimo 50% no semi-árido e pelo menos 4,5% em cada Estado da área de aplicação do FNE (definida como: toda a região Nordeste, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri – este último, se incluído legalmente –, em Minas Gerais, o Norte de Minas Gerais e o Norte do Espírito Santo) e evitar a concentração injustificada dos financiamentos.

**TABELA 7
CONCESSÃO DE BÔNUS**

Localização	Percentual Máximo
Semi-árido	25
Outras áreas	15

**TABELA 8
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR ECONÔMICO E PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO**

SETOR/PROGRAMA	PERCENTUAL PREVISTO DE APLICAÇÃO
1. RURAL E AGROINDUSTRIAL	<u>35</u>
2. INDUSTRIAL E TURISMO	<u>20</u>
3. COMÉRCIO E SERVIÇOS	10
4. PROGRAMAS ESPECIAIS	<u>35</u>
PRONAF - GRUPO A	10
PRODETEC/PROGER/PRODESA/FNE-VERDE/ PRONAF-OUTROS GRUPOS	25
TOTAL	<u>100</u>

Nota: Em cada programa de financiamento deverá ser obedecida a seguinte distribuição orçamentária, conforme o nível de prioridade da atividade e de competitividade da empresa: 50% para atividades que devem ser induzidas (P1)/empresas muito competitivas; 30% para atividades que podem ser induzidas (P2)/empresas competitivas; e 20% para atividades tradicionais (P3)/empresas potencialmente competitivas.

**TABELA 9
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR UNIDADE FEDERATIVA**

UNIDADE FEDERATIVA	APLICAÇÃO MÍNIMA	APLICAÇÃO MÁXIMA
. Maranhão	4,5%	30%
. Piauí	4,5%	30%
. Ceará	4,5%	30%
. Rio Grande do Norte	4,5%	30%
. Paraíba	4,5%	30%
. Pernambuco	4,5%	30%
. Alagoas	4,5%	30%

. Sergipe	4,5%	30%
. Bahia	4,5%	30%
. Espírito Santo	4,5%	30%
. Norte de Minas	4,5%	30%

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Rural – Mini e Pequenos Produtores

REQUISITOS BÁSICOS ⁽²⁾	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Sistema de acompanhamento da atividade (no mínimo adotar os controles recomendados na agenda do produtor rural);
CAPACITAÇÃO	
2.	Participação em programa de capacitação, conduzido diretamente pelo Banco ou por parceiros referendados pela agência, no caso de empreendedores iniciantes ou sem formação específica em sua atividade empresarial, observando-se os princípios e as estratégias que regem o Processo de Capacitação do Banco do Nordeste;
MEIO AMBIENTE	
3.	Apresentação, conforme o caso, de Autorização de Desmatamento, Plano de Manejo Florestal, Registro e Permissão para Atividade Pesqueira, Registro para Exploração da Flora e Fauna Silvestre; OBS: Este requisito será operacionalizado na forma de condição pré-desembolso
INFRA-ESTRUTURA RURAL	
4.	Benfeitorias hídricas (aguadas suficientes para atender às necessidades do empreendimento nos períodos de estiagem prolongada, como poços, açudes, barragens etc.);
5.	Suprimento de energia convencional ou alternativa para a propriedade, integrado à produção.
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Sistema informatizado de apuração de custos e formação de preços de venda;
2.	Sistema de controle de estoques computadorizados;
3.	Utilização de equipamentos de informática e “softwares” integrados à produção;
4.	Sistema de controle de qualidade, seleção/classificação e/ou padronização de produtos;
5.	Programa permanente de combate ao desperdício e de minimização de custos;
6.	Utilização de sistema de informação de preços e mercados agropecuários;
7.	Utilização de alternativas de comercialização (como bolsa de mercadorias, cédula do produtor rural, certificado de emissão garantida e outros);
FORMAÇÃO DE PARCERIAS/ALIANÇAS COM CONCORRENTES, FORNECEDORES, CLIENTES E/OU CENTROS TECNOLÓGICOS – COOPERAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
8.	Associação entre empresas e/ou cooperativas para a obtenção de economias de escala - na produção ou na comercialização - ou de economias de aglomeração;

² A serem observados também pelos empreendimentos de turismo rural e ecoturismo.

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Rural – Mini e Pequenos Produtores

9.	Associação entre empresas e/ou cooperativas objetivando viabilizar a exportação de seus produtos para o exterior ou para as outras regiões do País;
10.	Participação em centrais de compras de insumos e matérias-primas ou outras iniciativas com idêntico objetivo;
11.	Participação em centrais de <i>marketing</i> ;
12.	Participação em programas conjuntos de capacitação de recursos humanos;
13.	Ser objeto de programas de certificação, qualificação e assistência técnica por parte dos seus fornecedores ou compradores;
14.	Associação com empresas ou com entidades geradoras de tecnologia para o compartilhamento dos custos de pesquisa e desenvolvimento (P & D) tecnológico de produtos e de processos, bem assim para a difusão de inovações;
MEIO AMBIENTE	
15.	Performance ambiental no mínimo “média”, avaliada com base no Guia de Meio Ambiente do Produtor Rural;
INFRA-ESTRUTURA RURAL	
16.	Uso de pelo menos uma “ecotécnica” ³ , a exemplo das previstas na Agenda do Produtor Rural;
RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA	
17	Patrocínio ou promoção de programas sociais comunitários nas áreas de educação e/ou saúde.

³ Ecotécnica (aplicada às construções) consiste no emprego de materiais alternativos (dentre os quais aqueles decorrentes do processo de reciclagem), cujo uso não agrida o meio-ambiente ou permita que os seus recursos sejam poupados, sem perda das características de funcionalidade e economicidade, estimulando a utilização de mão-de-obra e materiais locais e reduzindo a dependência de indústrias de outras regiões.

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Rural – Médios e Grandes Produtores

REQUISITOS BÁSICOS	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Gestão profissional contratada, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa cooperativa e com o mercado;
2.	Utilização de <i>softwares</i> integrados (sistema contábil, financeiro, administrativo, patrimonial, controle de estoque etc.), obedecendo os requisitos técnicos básicos definidos pelo Banco;
3.	Estrutura organizacional compatível com as atividades desenvolvidas ou existência de plano de reestruturação da empresa cooperativa;
4.	Área de ação da sociedade restrita à sua capacidade de prestação de serviços, de reunir os associados, de efetuar os controles das atividades desenvolvidas, de acompanhar os empreendimentos;
5.	Organização associativa constituída por sócios ativos, admitindo-se um percentual máximo de 10% de sócios inativos;
CAPACITAÇÃO	
6.	Participação em programa de capacitação, conduzido diretamente pelo Banco ou por parceiros referendados pela agência, no caso de empreendedores iniciantes ou sem formação específica em sua atividade empresarial, observando-se os princípios e as estratégias que regem o Processo de Capacitação do Banco do Nordeste;
MEIO AMBIENTE	
7.	Apresentação, conforme o caso, de Autorização de Desmatamento, Plano de Manejo Florestal, Registro e Permissão para Atividade Pesqueira, Registro para Exploração da Flora e Fauna Silvestre. OBS: Este requisito será operacionalizado na forma de condição pré-desembolso.
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Utilização de equipamentos de informática e <i>softwares</i> integrados à produção;
2.	Sistema de acompanhamento contábil para subsidiar a tomada de decisões (contabilidade gerencial). Informatização dos processos administrativos e gerenciais da empresa;
3.	Terceirização – transferência de atividades, de serviço ou de produção industrial, que não representem a “competência essencial da empresa”, para “fornecedor” externo;
4.	Sistema de controle de qualidade, seleção/classificação e/ou padronização de produtos;
5.	Programa permanente de combate ao desperdício e de minimização de custos;
6.	Utilização de sistema de informação de preços e mercados agropecuários;
7.	Utilização de alternativas de comercialização (como bolsa de mercadorias, cédula do produtor rural, certificado de emissão garantida e outros);

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Rural - Médios e Grandes Produtores

8.	Participação dos empregados no processo de decisão da empresa e/ou estabelecimento de novas formas de gestão participativa;
9.	Patrocínio (integral ou parcial) de plano de previdência privada e/ou de saúde para os empregados da empresa;
10.	Participação dos empregados nos resultados da empresa;
11.	Plano de <i>marketing</i> de produtos;
12.	Sistema de acompanhamento permanente de monitoração do nível de satisfação dos clientes que permita a avaliação e adequação dos produtos/serviços às suas necessidades, a exemplo de centrais de atendimento a consumidores, serviços de pesquisa pós-venda etc.;
13.	Processo de Certificação de Garantia de Qualidade de aceitação nacional ou internacional (ISO 9.000, ISO 14.000, “selo verde” etc.) concluído ou em andamento;
FORMAÇÃO DE PARCERIAS/ALIANÇAS COM CONCORRENTES, FORNECEDORES, CLIENTES E/OU CENTROS TECNOLÓGICOS - COOPERAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
14.	Associação entre empresas e/ou cooperativas para a obtenção de economias de escala - na produção ou na comercialização - ou de economias de aglomeração;
15.	Associação entre empresas e/ou cooperativas objetivando viabilizar a exportação de seus produtos para o exterior ou para as outras regiões do País;
16.	Participação em centrais de compras de insumos e matérias-primas ou outras iniciativas com idêntico objetivo;
17.	Participação em centrais de <i>marketing</i> ;
18.	Promoção de programas de capacitação, inseridos no projeto apresentado ao Banco, dos micro e pequenos empreendedores integrantes da mesma cadeia produtiva a que pertencem;
19.	Participação em programas conjuntos de capacitação de recursos humanos;
20.	Ser objeto de programas de certificação, qualificação e assistência técnica por parte dos seus fornecedores ou compradores;
21.	Associação com empresas ou com entidades geradoras de tecnologia para o compartilhamento dos custos de pesquisa e desenvolvimento (P & D) tecnológico de produtos e de processos, bem assim para a difusão de inovações;
22.	Participação em “ <i>joint-venture</i> ” para desenvolvimento de tecnologias;
23.	Contratos de licenciamento de patentes e de <i>know-how</i> , franquias e “ <i>joint-venture</i> ”;

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Rural – Médios e Grandes Produtores

MEIO AMBIENTE	
24.	Performance ambiental no mínimo “média”, avaliada com base no Guia de Meio Ambiente do Produtor Rural;
INFRA-ESTRUTURA RURAL	
25.	Uso de pelo menos uma “ecotécnica”, a exemplo das previstas na Agenda do Produtor Rural;
RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA	
26.	Patrocínio ou promoção de programas sociais comunitários nas áreas de educação e/ou saúde.

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Rural – Cooperativas
(Financiamentos à Própria)

REQUISITOS BÁSICOS	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Gestão profissional contratada, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa cooperativa e com o mercado;
2.	Utilização de <i>softwares</i> integrados (sistema contábil, financeiro, administrativo, patrimonial, controle de estoque etc.), obedecendo os requisitos técnicos básicos definidos pelo Banco;
3.	Estrutura organizacional compatível com as atividades desenvolvidas ou existência de plano de reestruturação da empresa cooperativa;
4.	Área de ação da sociedade restrita à sua capacidade de prestação de serviços, de reunir os associados, de efetuar os controles das atividades desenvolvidas, de acompanhar os empreendimentos;
5.	Organização associativa constituída por sócios ativos, admitindo-se um percentual máximo de 10% de sócios inativos;
CAPACITAÇÃO	
6.	Participação em programa de capacitação, conduzido diretamente pelo Banco ou por parceiros referendados pela agência, no caso de empreendedores iniciantes ou sem formação específica em sua atividade empresarial, observando-se os princípios e as estratégias que regem o Processo de Capacitação do Banco do Nordeste;
MEIO AMBIENTE	
7.	Apresentação, conforme o caso, de Autorização de Desmatamento, Plano de Manejo Florestal, Registro e Permissão para Atividade Pesqueira, Registro para Exploração da Flora e Fauna Silvestre. OBS: Este requisito será operacionalizado na forma de condição pré-desembolso.
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Utilização de equipamentos de informática e <i>softwares</i> integrados à produção;
2.	Sistema de acompanhamento contábil para subsidiar a tomada de decisões (contabilidade gerencial). Informatização dos processos administrativos e gerenciais da empresa;
3.	Terceirização – transferência, para “fornecedor” externo, de atividades, de serviço ou de produção industrial que não representem a “competência essencial da empresa”;
4.	Sistema de controle de qualidade, seleção/classificação e/ou padronização de produtos;
5.	Programa permanente de combate ao desperdício e de minimização de custos;
6.	Utilização de sistema de informação de preços e mercados agropecuários;
7.	Utilização de alternativas de comercialização (como bolsa de mercadorias,

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Rural - Cooperativas
(Financiamentos à Própria)

	cédula do produtor rural, certificado de emissão garantida e outros);
8.	Participação dos empregados no processo de decisão da empresa e/ou estabelecimento de novas formas de gestão participativa;
9.	Patrocínio (integral ou parcial) de plano de previdência privada e/ou de saúde para os empregados da empresa;
10.	Participação dos empregados nos resultados da empresa;
11.	Plano de <i>marketing</i> de produtos;
12.	Sistema de acompanhamento permanente de monitoração do nível de satisfação dos clientes que permita a avaliação e adequação dos produtos/serviços às suas necessidades, a exemplo de centrais de atendimento a consumidores, serviços de pesquisa pós-venda etc.;
13.	Processo de Certificação de Garantia de Qualidade de aceitação nacional ou internacional (ISO 9.000, ISO 14.000, “selo verde” etc.) concluído ou em andamento;
14.	Organização associativa com média de participação dos associados nas últimas 3 assembleias gerais de 60% do total do quadro social, respeitada a sua forma de representação prevista no estatuto;
15.	Organização associativa com nível de entrega da produção dos associados superior a 80%, por associado;
16.	Existência de mecanismos que proporcionem a capitalização da cooperativa através de taxa de retenção sobre a produção comercializada ou por outros meios;
17.	Comprovação da aplicação dos recursos do FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social) nos fins previstos no estatuto;
FORMAÇÃO DE PARCERIAS/ALIANÇAS COM CONCORRENTES, FORNECEDORES, CLIENTES E/OU CENTROS TECNOLÓGICOS - COOPERAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
18.	Associação entre empresas e/ou cooperativas para a obtenção de economias de escala - na produção ou na comercialização - ou de economias de aglomeração;
19.	Associação entre empresas e/ou cooperativas objetivando viabilizar a exportação de seus produtos para o exterior ou para as outras regiões do País;
20.	Participação em centrais de compras de insumos e matérias-primas ou outras iniciativas com idêntico objetivo;
21.	Participação em centrais de <i>marketing</i> ;
22.	Promoção de programas de capacitação, inseridos no projeto apresentado ao Banco, dos micro e pequenos empreendedores integrantes da mesma cadeia produtiva a que pertencem;
23.	Estabelecimento de programas de certificação ou de qualificação de fornecedores e de programas de assistência técnica a clientes;
24.	Ser objeto de programas de certificação, qualificação e assistência técnica por parte dos seus fornecedores ou compradores;

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Rural - Cooperativas
(Financiamentos à Própria)

25.	Associação com empresas ou com entidades geradoras de tecnologia para o compartilhamento dos custos de pesquisa e desenvolvimento (P & D) tecnológico de produtos e de processos, bem assim para a difusão de inovações;
26.	Participação em <i>joint-venture</i> para desenvolvimento de tecnologias;
27.	Contratos de licenciamento de patentes e de <i>know-how</i> , franquias e <i>joint-venture</i> ;
MEIO AMBIENTE	
28.	Performance ambiental no mínimo “média”, avaliada com base no Guia de Meio Ambiente do Produtor Rural;
RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA	
29.	Patrocínio ou promoção de programas sociais comunitários nas áreas de educação e/ou saúde.

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Industrial - Micro e Pequenas Empresas

REQUISITOS BÁSICOS	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Sistema de controle de estoques computadorizado ou de acompanhamento do nível de utilização/demanda pelo produto ou serviço ofertado;
CAPACITAÇÃO	
2.	Participação em programa de capacitação, conduzido diretamente pelo Banco ou por parceiros referendados pela agência - no caso de empreendedores iniciantes ou sem formação específica em sua atividade empresarial -, observando-se os princípios e as estratégias que regem o Processo de Capacitação do Banco do Nordeste;
3.	Programa de treinamento e reciclagem profissional dos funcionários em cursos especializados (SENAI, SINE, SENAC, SEBRAE etc.), com vistas à melhoria da qualidade e produtividade dos produtos e serviços;
MEIO AMBIENTE	
4.	Apresentação de Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente; OBS: Este requisito será operacionalizado na forma de condição pré-desembolso.
INFRA-ESTRUTURA (PARA OS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS)	
5.	Contar o empreendimento com estrutura de abastecimento d'água, saneamento e energia (convencional ou alternativa);
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Sistema informatizado de apuração de custos e formação de preços de venda;
2.	Utilização de equipamentos de informática e "softwares" integrados à produção e/ou aos serviços ofertados;
3.	Sistema de acompanhamento contábil para subsidiar a tomada de decisões (contabilidade gerencial). Informatização dos processos administrativos e gerenciais da empresa;
4.	Terceirização - transferência, para "fornecedor" externo, de atividades, de serviço ou de produção que não representem a "competência essencial da empresa";
5.	Sistema de controle de qualidade (manual ou automático) do produto que produza estatísticas sobre o índice de defeitos - qualificando o(s) setor(es) da linha de produção onde ocorreram tais defeitos - ou do nível de satisfação do turista com os equipamentos e serviços;

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Industrial - Micro e Pequenas Empresas

6.	Controle total da qualidade – modo de gestão em que as células produtivas comprometem-se com a qualidade total de seus produtos, exigindo assim a participação de todos os seus membros e a obediência às normas de padronização estabelecidas para o processo produtivo de cada célula;
7.	Interligação, em rede, do empreendimento turístico a outros integrantes da cadeia produtiva turística;
8.	Programa permanente de combate ao desperdício e de minimização de custos;
9.	Participação dos empregados no processo de decisão da empresa e/ou estabelecimento de novas formas de gestão participativa;
10.	Participação dos empregados nos resultados da empresa;
11.	Plano de <i>marketing</i> de produtos/serviços;
12.	Sistema de acompanhamento permanente de monitoração do nível de satisfação dos clientes que permita a avaliação e adequação dos produtos/serviços às suas necessidades, a exemplo de centrais de atendimento a consumidores, serviços de pesquisa pós-venda etc.;
13.	Automação dos processos de produção e/ou <i>design</i> da empresa, com associação direta dos dados informatizados de CAD/CAM ou similar a etapas posteriores do processo;
14.	Processo de Certificação de Garantia de Qualidade de aceitação nacional ou internacional (ISO 9.000, ISO 14.000, “selo verde” etc.) concluído ou em andamento;
CAPACITAÇÃO	
15.	Estímulo à formação escolar dos funcionários, mediante a manutenção de programa de educação formal básica;
16.	Ser a micro ou pequena empresa originária da evolução dos empreendimentos de cliente(s) anteriormente atendido(s) pelo Crediamigo ou FAT-Infomal;
FORMAÇÃO DE PARCERIAS/ALIANÇAS COM CONCORRENTES, FORNECEDORES, CLIENTES E/OU CENTROS TECNOLÓGICOS - COOPERAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
17.	Associação entre empresas e/ou cooperativas para a obtenção de economias de escala - na produção ou na comercialização – ou de economias de aglomeração;
18.	Associação entre empresas e/ou cooperativas objetivando viabilizar a exportação de seus produtos para o exterior ou para as outras regiões do País;
19.	Participação em centrais de compras de insumos e matérias-primas ou outras iniciativas com idêntico objetivo;
20.	Participação em centrais de <i>marketing</i> ;

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Industrial - Micro e Pequenas Empresas

21.	Participação em programas conjuntos de capacitação de recursos humanos;
22.	Compartilhamento no uso de sistemas do tipo CAD/CAM e/ou de equipamentos associados à produção;
23.	Estabelecimento de programas de certificação ou de qualificação de fornecedores e de programas de assistência técnica a clientes;
24.	Ser objeto de programas de certificação, qualificação e assistência técnica por parte dos seus fornecedores ou compradores;
25.	Associação com empresas ou com entidades geradoras de tecnologia para o compartilhamento dos custos de pesquisa e desenvolvimento (P & D) tecnológico de produtos e de processos, bem assim para a difusão de inovações;
26.	Participação em <i>joint-venture</i> para desenvolvimento de tecnologias;
27.	Contratos de licenciamento de patentes e de <i>know-how</i> , franquias e <i>joint-venture</i> ;
MEIO AMBIENTE	
28.	Comprovação da existência de sistema(s) ou equipamento(s) de controle ambiental básico(s), tais como estações de tratamento de efluentes, emissões atmosféricas, tratamento ou reciclagem dos resíduos sólidos;
29.	Comprovação da existência de Sistema de Gestão Ambiental (SGA) integrado: medidas preventivas de impacto ambiental abrangendo todo o processo produtivo (da matéria-prima a produto final);
INFRA-ESTRUTURA	
30.	Localização do empreendimento turístico nos municípios integrantes dos Pólos Turísticos;
RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA	
31.	Patrocínio ou promoção de programas sociais comunitários nas áreas de educação e/ou saúde.

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Industrial – Médias e Grandes Empresas

REQUISITOS BÁSICOS	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Sistema informatizado de apuração de custos e formação de preços de venda;
2.	Sistema de controle de estoques computadorizados;
3.	Sistema de acompanhamento contábil para subsidiar a tomada de decisões (contabilidade gerencial). Informatização dos processos administrativos e gerenciais da empresa;
4.	Sistema de controle de qualidade (manual ou automático) que produza estatísticas sobre o índice de defeitos do produto, qualificando o(s) setor(es) da linha de produção onde ocorreram tais defeitos;
5.	Plano de <i>marketing</i> de produtos/serviços (para os empreendimentos turísticos);
CAPACITAÇÃO	
6.	Participação em programa de capacitação, conduzido diretamente pelo Banco ou por parceiros referendados pela agência - no caso de empreendedores iniciantes ou sem formação específica em sua atividade empresarial -, observando-se os princípios e as estratégias que regem o Processo de Capacitação do Banco do Nordeste;
7.	Programa de treinamento e reciclagem profissional dos funcionários em cursos especializados (SENAI, SINE, SENAC, SEBRAE etc.), com vistas à melhoria da qualidade e produtividade dos produtos e serviços;
MEIO AMBIENTE	
8.	Apresentação de Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente; OBS: Este requisito será operacionalizado na forma de condição pré-desembolso.
9.	Comprovação da existência de sistema(s) ou equipamento(s) de controle ambiental básico(s), tais como estações de tratamento de efluentes, emissões atmosféricas, tratamento ou reciclagem dos resíduos sólidos;
REQUISITOS COMPLEMENTARES	
PRÁTICAS GERENCIAIS E DE PRODUÇÃO	
1.	Terceirização – transferência, para “fornecedor” externo, de atividades, de serviço ou de produção industrial que não representem a “competência essencial da empresa”;
2.	Controle total da qualidade – modo de gestão em que as células produtivas comprometem-se com a qualidade total de seus produtos, exigindo assim a participação de todos os seus membros e a obediência às normas de padronização estabelecidas para o processo produtivo de cada célula;
3.	Interligação, em rede, do empreendimento turístico a outros integrantes da cadeia produtiva turística;

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Industrial – Médias e Grandes Empresas

4.	Programa permanente de combate ao desperdício e de minimização de custos;
5.	Participação dos empregados no processo de decisão da empresa e/ou estabelecimento de novas formas de gestão participativa;
6.	Patrocínio (integral ou parcial) de plano de previdência privada e/ou de saúde para os empregados da empresa;
7.	Participação dos empregados nos resultados da empresa;
8.	Plano de <i>marketing</i> de produtos;
9.	Sistema de acompanhamento permanente de monitoração do nível de satisfação dos clientes que permita a avaliação e adequação dos produtos/serviços às suas necessidades, a exemplo de centrais de atendimento a consumidores, serviços de pesquisa pós-venda etc.;
10.	Automação dos processos de produção e/ou <i>design</i> da empresa, com associação direta dos dados informatizados de CAD/CAM ou similar a etapas posteriores do processo;
11.	Processo de Certificação de Garantia de Qualidade de aceitação nacional ou internacional (ISO 9.000, ISSO 14.000, “selo verde” etc.) concluído ou em andamento;
CAPACITAÇÃO	
12.	Estímulo à formação escolar dos funcionários, mediante a manutenção de programa de educação formal básica;
FORMAÇÃO DE PARCERIAS/ALIANÇAS COM CONCORRENTES, FORNECEDORES, CLIENTES E/OU CENTROS TECNOLÓGICOS – COOPERAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
13.	Associação entre empresas e/ou cooperativas para a obtenção de economias de escala - na produção ou na comercialização - ou de economias de aglomeração;
14.	Associação entre empresas e/ou cooperativas objetivando viabilizar a exportação de seus produtos para o exterior ou para as outras regiões do País;
15.	Participação em centrais de compras de insumos e matérias-primas ou outras iniciativas com idêntico objetivo;
16.	Participação em centrais de <i>marketing</i> ;
17.	Promoção de programas de capacitação, inseridos no projeto apresentado ao Banco, dos micro e pequenos empreendedores integrantes da mesma cadeia produtiva a que pertencem;
18.	Compartilhamento no uso de sistemas do tipo CAD/CAM e/ou de equipamentos associados à produção;

Tabela 10
Requisitos de Competitividade - Setor Industrial - Médias e Grandes Empresas

19.	Estabelecimento de programas de certificação ou de qualificação de fornecedores e de programas de assistência técnica a clientes;
20.	Ser objeto de programas de certificação, qualificação e assistência técnica por parte dos seus fornecedores ou compradores;
21.	Associação com empresas ou com entidades geradoras de tecnologia para o compartilhamento dos custos de pesquisa e desenvolvimento (P & D) tecnológico de produtos e de processos, bem assim para a difusão de inovações;
22.	Participação em <i>joint-venture</i> para desenvolvimento de tecnologias;
23.	Contratos de licenciamento de patentes e de <i>know-how</i> , franquias e <i>joint-venture</i> ;
MEIO AMBIENTE	
24.	Comprovação da existência de Sistema de Gestão Ambiental (SGA) integrado: medidas preventivas de impacto ambiental abrangendo todo o processo produtivo (da matéria prima ao produto final);
25.	Programa de medidas preventivas, mitigadoras, corretivas e compensatórias do impacto (ambiental e sociocultural) gerado pela atividade turística no local;
INFRA-ESTRUTURA	
26.	Localização do empreendimento turístico nos municípios integrantes dos Pólos Turísticos;
RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA	
27.	Patrocínio ou promoção de programas sociais comunitários nas áreas de educação e/ou saúde.

TABELA 11 - REQUISITOS DE COMPETITIVIDADE – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CLIENTES

CLIENTE	NÚMERO DE REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS				
	RURAL			INDUSTRIAL	
	MINI/ PEQUENO	MÉDIO/ GRANDE	COOPERATIVA	MICRO/ PEQUENO	MÉDIO/ GRANDE
POTENCIALMENTE COMPETITIVO	BÁSICOS (5)	BÁSICOS (7)	BÁSICOS (7)	BÁSICOS (4)	BÁSICOS (8)
COMPETITIVO	BÁSICOS + 3 COMPLEMENTARES	BÁSICOS + 7 COMPLEMENTARES	BÁSICOS + 8 COMPLEMENTARES	BÁSICOS + 5 COMPLEMENTARES	BÁSICOS + 9 COMPLEMENTARES
MUITO COMPETITIVO	BÁSICOS + 6 COMPLEMENTARES	BÁSICOS + 10 COMPLEMENTARES	BÁSICOS + 10 COMPLEMENTARES	BÁSICOS + 8 COMPLEMENTARES	BÁSICOS + 12 COMPLEMENTARES

FNE - PROGRAMAÇÃO PARA O SETOR RURAL E AGROINDUSTRIAL
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DO NORDESTE

1. OBJETIVOS GERAIS:

- a) Promover o desenvolvimento da pecuária regional através do fortalecimento e da modernização da infra-estrutura produtiva dos estabelecimentos pecuários, da diversificação das atividades e do melhoramento genético do rebanho em áreas selecionadas;
- b) Aumentar, em áreas de sequeiro selecionadas, a produção e a produtividade de alimentos e matérias-primas de origem vegetal, com base na melhoria da tecnologia de exploração, associada à preservação do meio ambiente, utilizando adequadas técnicas de manejo dos recursos hídricos e conservação dos solos, com o conseqüente incremento do padrão alimentar da população regional e dos níveis de emprego e renda nas zonas produtoras;
- c) Aumentar a produção agrícola de alimentos, a oferta de matérias-primas agroindustriais e de produtos de exportação mediante a adoção de tecnologias modernas, da diversificação de culturas e da ampliação da área irrigada da Região;
- d) Promover a articulação dos diversos elos das cadeias produtivas sob o enfoque sistêmico;
- e) Promover a capacitação dos diversos agentes do setor produtivo.

2. BENEFICIÁRIOS

- a) Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) que desejem introduzir inovações tecnológicas nas explorações;
- b) Cooperativas de produtores rurais legalmente constituídas, em créditos para explorações próprias e para repasse aos associados que satisfaçam às condições da alínea anterior;
- c) Associações de produtores rurais juridicamente constituídas, em créditos para explorações próprias e de seus filiados, que visem às inovações tecnológicas preconizadas;
- d) Pescadores classificados como pequenos produtores e suas cooperativas e associações;
- e) Produtores de sementes e mudas devidamente credenciados junto aos órgãos competentes.

3. PRAZOS

As operações do Programa estarão sujeitas a prazos (e carências) de acordo com a capacidade de pagamento do cliente/empresa, respeitados os máximos estabelecidos abaixo:

1. investimentos fixos - até 12 anos, com até 4 anos de carência;
2. investimentos semifixos - até 8 anos, com até 3 anos de carência;
3. capital de trabalho: até 3 anos, com até 01 ano de carência.

4. SEGMENTO PECUÁRIO

4.1. Objetivos Específicos

1. aumentar a oferta de alimentos e matérias-primas de origem animal;
2. diminuir a sazonalidade da oferta daqueles produtos;
3. aumentar a produtividade das explorações pecuárias;
4. propiciar ao produtor rural meios para a elevação da sua renda;
5. promover a integração dos parques avícola e suinícola regionais;
6. consolidar a carcinicultura marinha e a piscicultura da Região;
7. estimular a ovinocaprino cultura nas áreas vocacionadas;
8. contribuir para a redução do êxodo rural, através de atividades próprias de pequenos produtores tais como sericicultura, apicultura, piscicultura e outras.

4.2. Justificativas

A linha de crédito direcionada para a pecuária respalda-se em trabalhos desenvolvidos pelo Banco do Nordeste, SUDENE e EMBRAPA-Semi-Árido, os quais revelaram ser a atividade uma das poucas alternativas economicamente viáveis no Nordeste semi-árido. Referidos estudos mostraram também que, apesar dessa manifesta viabilidade da pecuária, sobretudo a bovina, ovina e caprina, essas atividades não têm alcançado índices de produtividade desejáveis.

Esses baixos índices são consequência, sobretudo, das más condições de alimentação, de manejo e de sanidade ainda prevalentes na maioria das explorações pecuárias da Região, decorrentes, principalmente, dos baixos

níveis de capacitação dos produtores.

Com o apoio à pecuária regional, o Banco do Nordeste visa inverter o quadro anteriormente referido, mediante o fortalecimento da infra-estrutura produtiva dos estabelecimentos pecuários, principalmente no que concerne à melhoria da base alimentar e aumento das reservas estratégicas. As ações dirigidas para a elevação do padrão racial dos rebanhos ficarão condicionadas ao atendimento daquelas exigências.

Na apicultura, não obstante a evidência de crescentes aumentos de produção nos últimos anos, ainda predomina a exploração extrativista. Desse modo, há necessidade de reorientá-la no sentido de promover sua expansão e racionalização para que haja ganhos de produção e produtividade, melhoria e diversificação dos produtos e preservação da flora regional.

Fora do semi-árido, existem algumas áreas marginais ou de monocultura decadente que oferecem boas condições à bubalinocultura e sericicultura. A bubalinocultura certamente contribuirá para o aumento da oferta de alimentos protéicos, enquanto que a sericicultura poderá possibilitar, no médio prazo, a instalação de nova indústria têxtil na Região, além de contribuir para a redução do êxodo rural.

A criação de camarão marinho, no Nordeste, nos últimos anos, apresentou acentuado crescimento, contribuindo para aumentar a oferta de proteína animal, gerar divisas para o País e diminuir a ociosidade da capacidade instalada das indústrias de beneficiamento de lagosta – importante segmento da economia regional, além de conferir utilidade às áreas marginais que não encontrariam melhor uso econômico. A manutenção de uma linha de crédito para apoiar essa atividade virá ensejar a consolidação da carcinicultura regional em bases tecnológicas modernas.

Vale destacar que a Região possui razoável parque industrial e agroindustrial processador de derivados da pecuária, que está a exigir maior suprimento de matérias-primas para o seu pleno funcionamento, justificando mais ainda o apoio ao setor.

4.3. Estratégias Gerais de Ação

Para a consecução dos objetivos específicos serão adotadas as seguintes estratégias gerais (comuns a todas as atividades a serem financiadas);

1. atuar de forma seletiva, concentrando as ações nas áreas indicadas pelos estudos do Banco do Nordeste e das instituições de pesquisa;
2. propiciar condições para o desenvolvimento de uma exploração pecuária moderna e competitiva, quais sejam: alimentares, sanitárias e de manejo e melhoramento genético;
3. estimular a utilização de tecnologia moderna e adequada às condições regionais;

4. condicionar os financiamentos à existência de assistência técnica especializada;

4.4. Atividades Financiadas

Considerando-se os estudos efetuados pelo Banco do Nordeste e a importância (efetiva e/ou potencial) que possuem na pecuária regional, serão destinados recursos creditícios às atividades de bovinocultura de corte e leite, bubalinocultura, ovinocaprino cultura, avicultura, suinocultura, apicultura, sericicultura, carcinicultura marinha, piscicultura e pesca artesanal, que serão financiadas seguindo as estratégias específicas e bases e condições abaixo definidas para cada uma delas:

4.4.1. Bovinocultura de Corte e Leite

4.4.1.1. Estratégias Específicas

1. induzir a melhoria das condições de alimentação do rebanho através de técnicas modernas de formação, melhoramento, manejo de pastagens e da manutenção de reserva alimentar estratégica (na forma de feno, silagem, capineira de corte, palma, cana para produção de forragem e outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, em nível local, excetuando-se pastagens nativas);
2. estimular o manejo racional do rebanho mediante a implantação de uma infra-estrutura funcional e adequada nas unidades rurais destinadas à atividade;
3. incentivar a melhoria das condições sanitárias dos rebanhos;
4. promover a elevação do padrão racial do rebanho (introdução de reprodutores e matrizes, uso de inseminação artificial etc.);

4.4.1.2. Área de Atuação

Para maximizar o retorno econômico-social dos recursos do FNE, a sua aplicação far-se-á em áreas selecionadas, de acordo com critérios técnicos definidos pelo Banco do Nordeste.

Por outro lado, independentemente do perfil mercadológico dos municípios, admite-se o financiamento de projetos de bovinocultura, observada a viabilidade técnica e econômica da exploração, nos seguintes casos:

1. quando destinado a mini e pequenos produtores, através de repasses por suas cooperativas;
2. para as atividades de engorda de bovinos em confinamento;
3. para a atividade de bovinocultura de corte consorciada/integrada à

exploração do agave (sisal), nas zonas sisaleiras dos estados da Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte, com adoção de tecnologia adequada;

4. para explorações de pecuária de leite conduzidas por parceiros de perímetros públicos de irrigação e por produtores participantes dos distritos privados de irrigação implantados com recursos do **segmento agricultura irrigada**;
5. para exploração leiteira nos municípios integrantes dos Pólos de Desenvolvimento Integrado, desde que esta atividade esteja vinculada a projetos de irrigação;
6. para implantação de projetos destinados a selecionadores e melhoradores, devidamente habilitados (de corte ou de leite);
7. para a pecuária de leite intensiva e semi-intensiva como opção de diversificação das zonas canavieira e cacaueteira.

4.4.1.3. Finalidades do Financiamento

1. Financiamento de reprodutores puros de raças reconhecidas pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária (de leite, de corte ou de aptidão mista), e de matrizes puras ou mestiças, observadas as seguintes orientações:
 - as mestiças leiteiras deverão ter potencial de produção igual ou superior a 1.920 litros por lactação e padrão racial não inferior a 1/2 sangue da raça leiteira;
 - as mestiças de corte deverão apresentar características fenotípicas bem definidas da raça melhoradora;
 - nos financiamentos a todos os portes de produtores, os reprodutores deverão contar com registro definitivo devidamente regularizado e transferido;
 - os mini-produtores poderão adquirir reprodutores de alta mestiçagem da raça melhoradora, quando o total de matrizes (vacas e novilhas) do rebanho existente e a adquirir não superar 20 animais;
2. aquisição de matrizes doadoras puras (de corte ou de leite) e receptoras mestiças com padrão racial melhorado, condições fisiológicas e reprodutivas excelentes e peso vivo acima de 300 kg, destinadas a selecionadores de bovinos, devidamente habilitados;
3. aquisição de máquinas, veículos, equipamentos e utensílios necessários à exploração pecuária, inclusive os destinados à inseminação artificial, transplante de embriões, distribuição de água e beneficiamento e conservação da produção;

4. construção e reforma de instalações próprias às atividades;
5. construção e recuperação de silos, depósitos para feno, secadores e estruturas afins, para armazenamento e conservação de forragens e outros alimentos destinados ao rebanho;
6. formação e recuperação de pastagens cultivadas, capineiras de corte, "bancos de proteínas", palma e cana forrageira, bem como melhoramento/recuperação de pastagens nativas;
7. construções, instalações e demais investimentos necessários à engorda de bovinos em confinamento, exceto animais;
8. manutenção de capineiras, palma, cana forrageira e "bancos de proteína" (leucena, cunhã e algaroba);
9. formação de forrageiras temporárias destinadas, exclusivamente, aos processos de desidratação, fenação e ensilagem, bem como balanceamento de ração para suprimento alimentar das atividades desenvolvidas;
10. custeio do processo de ensilagem, fenação, desidratação e hidrólise do bagaço de cana-de-açúcar e de outros restolhos culturais para alimentação animal, inclusive aquisição de insumos e aditivos necessários aos processos;
11. aquisição de insumos pecuários: vacinas, medicamentos, sais minerais e sêmen;
12. outros itens julgados indispensáveis ao bom desempenho da atividade pecuária, a critério da assistência técnica, devidamente justificados no projeto.

4.4.1.4. Condições Especiais

1. Nos casos em que o proprietário tenha no seu plantel um número igual ou superior a 30 matrizes (vacas e novilhas aptas à procriação), o financiamento à pecuária bovina de corte e leite será condicionado à substituição do reprodutor mestiço existente por um puro (PO ou PC) ou à utilização de sêmen de reprodutores com essas características;
2. financiamento exclusivo para aquisição de reprodutores e matrizes somente será permitido para selecionadores que adotem a técnica de transferência de embriões e/ou inseminação artificial, tenham experiência mínima de 05 (cinco) anos na atividade, e desde que o imóvel objeto do crédito disponha de todas as condições necessárias à boa alimentação, manejo e controle sanitário; além de assistência técnica prestada por profissional devidamente credenciado;

3. para os demais produtores, o valor financiável destinado à aquisição de matrizes fica limitado ao valor total dos investimentos do projeto com forragens e benfeitorias;
4. estimular a aquisição de matrizes bovinas procedentes de outras regiões do País. Quando inviável a importação, admite-se que os animais sejam adquiridos na Região, desde que procedentes de criadores especializados, e que satisfaçam aos padrões exigidos pelo Programa;
5. os reprodutores puros de aptidão mista poderão ser financiados tanto na atividade de corte quanto na de leite;
6. por ocasião da liberação dos recursos destinados à aquisição de reprodutores e matrizes, deve-se exigir a apresentação de certificado de vacinação contra as principais zoonoses da Região e testes negativos de brucelose e tuberculose, merecendo atenção especial o prazo de validade desses documentos, bem como um plano de vacinação contra as citadas doenças, cuja execução deverá ser comprovada mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição de produtos e/ou atestado fornecido por órgão competente e/ou profissional devidamente credenciado;
7. as atividades isoladas de recria e engorda, realizadas de forma não confinada, somente terão financiamento no semi-árido e para os itens relacionados com a alimentação e com a infra-estrutura produtiva, não se permitindo, em nenhuma hipótese, a utilização de recursos forrageiros oriundos de pastagens nativas, tampouco o aluguel de pastagens para essa finalidade. Não é admitido o financiamento para aquisição de animais, salvo em casos de deliberação especial por parte da Diretoria do Banco;
8. é permitida a aquisição de matrizes por parte de mini e pequenos produtores, suas associações e cooperativas. No caso de médios produtores, a aquisição de matrizes poderá apenas ser incluída como contrapartida de recursos próprios, ressalvados os casos de deliberação especial por parte da Diretoria do Banco;
9. o atendimento dos projetos de bovinocultura, para todas as categorias de produtores, está condicionado ainda à existência ou formação de reserva estratégica de alimentação acima do suporte forrageiro requerido pelo rebanho atual e projetado, de forma a viabilizar a sua manutenção conforme especificado abaixo:
 - I. no semi-árido:
 - i) **bovinocultura de leite:** por um período mínimo de 120 dias, podendo ser constituída por: feno, silagem, capineira de corte irrigada, leucena, palma, cana-de-açúcar irrigada, mandioca, sorgo forrageiro ou outras alternativas que revelem

viabilidade técnico-econômica, excetuando-se pastagens nativas e pastagens cultivadas de pisoteio. Dessa reserva, 40% deverão constituir-se, obrigatoriamente, de forragens conservadas sob a forma de feno e/ou silagem e palhadas e outros restolhos amoniados;

- ii) **bovinocultura de corte:** por um período mínimo de 120 dias, podendo ser constituída por: feno, silagem, capineira de corte irrigada, leucena, palma, cana-de-açúcar irrigada, mandioca, sorgo forrageiro, pastagem cultivada de pisoteio ou outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, excetuando-se pastagens nativas. Dessa reserva, 25% deverão constituir-se, obrigatoriamente, de forragens conservadas sob a forma de feno e/ou silagem e palhadas e outros restolhos amoniados;

II. na Amazônia legal, zona cacaueteira e canavieira (exceto os municípios: Bananeiras, Caiçara, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Mogeiro, Salgado de São Félix, na Paraíba; Canhotinho, Bom Jardim, Lagoa dos Gatos, em Pernambuco; N. S. das Dores, em Sergipe; Ubaíra, na Bahia, por se localizarem no semi-árido): por um período mínimo de 90 dias, podendo ser constituída por: feno, silagem, capineira de corte irrigada ou de sequeiro, leucena, mandioca, sorgo forrageiro, pastagens cultivadas de pisoteio ou outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, excetuando-se pastagens nativas e exigindo-se que:

- i) **bovinocultura de corte:** as pastagens cultivadas de pisoteio não ultrapassem 80% do total, exceto nos casos em que os 20% restantes ou parcela sejam ou estejam implantados em áreas comprovadamente úmidas em períodos de estiagem;
- ii) **bovinocultura de leite:** 20% da reserva constituam-se, obrigatoriamente, de capineira de corte ou forragens conservadas sob a forma de feno e/ou silagem e palhadas e outros restolhos amoniados;

III. nos demais municípios:

- i) **bovinocultura de leite:** por um período mínimo de 90 dias, podendo ser constituída por: feno, silagem, capineira de corte irrigada, cana-de-açúcar irrigada, leucena, mandioca, sorgo forrageiro ou outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, excetuando-se pastagens nativas e pastagens cultivadas de pisoteio. Dessa reserva, 30% deverão constituir-se, obrigatoriamente, de forragens conservadas sob a forma de feno e/ou silagem e palhadas e outros restolhos amoniados;
- ii) **bovinocultura de corte:** por um período mínimo de 90 dias,

podendo ser constituída por: feno, silagem, capineira de corte irrigada, cana-de-açúcar irrigada, leucena, mandioca, sorgo forrageiro ou outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, excetuando-se as pastagens nativas. Dessa reserva, 10% deverão constituir-se, obrigatoriamente, de forragens conservadas sob a forma de feno e/ou silagem e palhadas e outros restolhos amoniados.

- iii) deve-se entender como pecuária de corte as atividades de cria, recria e engorda, exploradas de forma integrada ou isoladamente e tendo como objetivo principal a produção de carne;

4.4.2. Bubalinocultura de Corte e Leite

4.4.2.1. Estratégias Específicas

1. induzir a melhoria das condições de alimentação do rebanho através de técnicas modernas de formação, melhoramento e manejo de pastagens.
2. estimular o manejo racional do rebanho mediante a implantação de uma infra-estrutura funcional e adequada nas unidades rurais destinadas à atividade;
3. incentivar a melhoria das condições sanitárias dos rebanhos;
4. promover a elevação do padrão racial do rebanho (introdução de reprodutores e matrizes, uso de inseminação artificial etc.);

4.4.2.2. Área de Atuação

A localização dos projetos deve restringir-se a áreas onde a precipitação pluviométrica anual esteja acima de 1.000 mm, distribuídos no período mínimo de 6 (seis) meses, e a mensal não inferior a 80 mm nesse período. Nessas localidades requer-se a existência de alta capacidade de suporte das pastagens (durante todo o ano, com uma margem de segurança de 20%), aguadas e cercas que assegurem a contenção dos animais dentro do imóvel financiado, notadamente em relação aos projetos da Baixada Ocidental Maranhense, em face da proibição estadual de criação de búfalos em terras públicas.

4.4.2.3. Finalidades do Financiamento

1. aquisição de matrizes e reprodutores (Puro de Origem-PO e Livro Aberto-LA) por selecionadores de búfalos devidamente habilitados e pelos demais produtores dedicados à produção de carne ou leite, independentemente de sua categoria, admitindo-se, com relação a estes últimos, o financiamento de matrizes mestiças que apresentem características fenotípicas bem definidas;

2. todos os demais itens constantes das recomendações para pecuária bovina necessários e adequados à exploração dessa atividade.

4.4.2.4. Condições Especiais

1. financiamento exclusivo para aquisição de matrizes somente será permitido para selecionadores que adotem a técnica de inseminação artificial e desde que o imóvel objeto do crédito disponha de todas as condições necessárias à boa alimentação, manejo e controle sanitário;
2. para os demais produtores, o valor financiável destinado à aquisição de matrizes fica limitado ao valor total dos investimentos do projeto com forragens e benfeitorias;
3. os animais devem ser das raças Mediterrânea ou Murrah, quando destinados à produção de carne ou leite, e das raças Carabao ou Jaffarabadi, quando destinados exclusivamente à produção de carne;
4. por ocasião da liberação dos recursos destinados à aquisição de reprodutores e matrizes, deve-se exigir a apresentação de certificado de vacinação contra as principais zoonoses da Região e teste negativos de brucelose e tuberculose, merecendo atenção especial o prazo de validade desses documentos, bem como um plano de vacinação contra as citadas doenças, cuja execução deverá ser comprovada mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição de produtos e/ou atestado fornecido por órgão competente e/ou profissional devidamente credenciado.

4.4.3. Ovinocaprinocultura

4.4.3.1. Estratégias Específicas

1. estimular a ovinocaprinocultura em áreas vocacionadas.
2. induzir a melhoria das condições de alimentação do rebanho através de técnicas modernas de formação, melhoramento, manejo de pastagens e da manutenção de reserva alimentar estratégica na forma de feno e outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, em nível local, excetuando-se pastagens nativas;
3. estimular o manejo racional do rebanho através da implantação de uma infra-estrutura funcional e adequada nas unidades rurais destinadas à atividade;
4. incentivar a melhoria das condições sanitárias dos rebanhos.

4.4.3.2. Área de Atuação

Para maximizar o retorno econômico-social dos recursos do FNE, a sua

aplicação far-se-á em áreas selecionadas, de acordo com critérios técnicos definidos pelo Banco do Nordeste.

Por outro lado, admite-se o financiamento de projetos independentemente do perfil mercadológico, observada a viabilidade econômica da exploração nos seguintes casos:

1. para caprinocultura leiteira nos municípios integrantes dos Pólos de Desenvolvimento Integrado, desde que esta atividade esteja integrada ao projeto de irrigação;
2. para caprinocultura leiteira e ovinocultura de corte intensivas como opção de diversificação da zona canavieira.

4.4.3.3. Finalidades do Financiamento

1. aquisição de matrizes puras ou mestiças, de raças nativas ou exóticas, e de reprodutores puros de raças nativas ou exóticas para implantação ou expansão da exploração, aumento quantitativo ou melhoria genética dos rebanhos;
2. todos os demais itens constantes das recomendações para pecuária bovina, desde que necessários e adequados a essa atividade.

4.4.3.4. Condições Especiais

1. por ocasião da liberação dos recursos destinados à aquisição de reprodutores e matrizes, deve-se exigir a apresentação de certificado de vacinação contra as principais zoonoses da Região e testes negativos de brucelose e tuberculose, merecendo atenção especial o prazo de validade desses documentos, bem como um plano de vacinação contra as citadas doenças, cuja execução deverá ser comprovada mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição de produtos e/ou atestado fornecido por órgão competente e/ou profissional devidamente credenciado;
2. as liberações de recursos para aquisição de reprodutores e matrizes puros (caprinos e ovinos) deverão ser efetuadas mediante apresentação prévia dos respectivos certificados de registro. Para produtores com rebanho de até 100 matrizes, admite-se a aquisição de reprodutores sem registro, conquanto sejam filhos de pais e mães puros e procedentes de criadores tradicionais, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração formal do fornecedor;
3. nos municípios da zona da mata (canavieira) contemplados na área de atuação da ovinocaprinocultura, somente será permitido o financiamento para caprinocultura leiteira e ovinocultura de corte, em regime intensivo, utilizando animais de alto padrão genético e

produção acima de 300 litros de leite por lactação (200 dias), satisfeitas as condições exigidas de alimentação, manejo, sanidade e mercado;

4. nos demais municípios constantes da “área de atuação”, a caprinocultura leiteira poderá ser financiada em regime semi-intensivo, utilizando animais de alto padrão genético e produção acima de 200 litros de leite por lactação (200 dias), satisfeitas as condições exigidas de alimentação, manejo, sanidade e mercado.
5. o atendimento dos projetos de ovinocaprinocultura, para todas as categorias de produtores, está condicionado ainda à existência ou formação de reserva estratégica de alimentação acima do suporte forrageiro requerido pelo rebanho atual e projetado, de forma a viabilizar a sua manutenção conforme especificado abaixo:
 - I. no semi-árido: por um período mínimo de 120 dias, podendo ser constituída por: feno, capineira de corte irrigada, leucena, palma, mandioca, sorgo forrageiro, pastagem cultivada de pisoteio ou outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, excetuando-se pastagens nativas. Dessa reserva, 25% deverão constituir-se, obrigatoriamente, de forragens conservadas sob a forma de feno e/ou palhadas e outros restolhos amoniados;
 - i) na Amazônia legal, zona cacaueteira e canavieira (exceto os municípios: Bananeiras, Caiçara, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Mogeiro, Salgado de São Félix, na Paraíba; Canhotinho, Bom Jardim, Lagoa dos Gatos, em Pernambuco; N. S. das Dores, em Sergipe; Ubaíra, na Bahia por se tratar de municípios localizados no semi-árido): por um período mínimo de 90 dias, podendo ser constituída por: feno, capineira de corte irrigada ou de sequeiro, leucena, mandioca, sorgo forrageiro, pastagens cultivadas de pisoteio ou outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, excetuando-se pastagens nativas e exigindo-se que as pastagens cultivadas de pisoteio não ultrapassem 80% do total, exceto nos casos em que os 20% restantes ou parcela sejam ou estejam implantados em áreas comprovadamente úmidas em períodos de estiagem;
 - ii) nos demais municípios: por um período mínimo de 90 dias, podendo ser constituída por: feno, capineira de corte irrigada, leucena, mandioca, sorgo forrageiro ou outras alternativas que revelem viabilidade técnico-econômica, excetuando-se pastagens nativas e pastagens cultivadas de pisoteio. Dessa reserva, 10% deverão constituir-se, obrigatoriamente, de forragens conservadas sob a forma de feno e/ou palhadas e outros restolhos amoniados;

4.4.4. Avicultura e Suinocultura

4.4.4.1. Estratégias Específicas

1. promover o desenvolvimento dessas atividades em áreas que apresentem vantagens comparativas e/ou competitivas;
2. integrar os empreendimentos financiados com outras atividades agropecuárias.

4.4.4.2. Área de Atuação

Toda a região Nordeste, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri (este último, se incluído legalmente na área de aplicação dos recursos do FNE), em Minas Gerais, o Norte de Minas Gerais e o Norte do Espírito Santo, desde que seja adotado processo de integração produtiva ou a integração vertical.

4.4.4.3. Finalidades do Financiamento

1. aquisição de aves e suínos e realização dos demais investimentos necessários à implantação e/ou ampliação das explorações;
2. exclusivamente para os projetos financiados com recursos do FNE, será permitido o financiamento de custeio, contemplando a aquisição de rações ou ingredientes para sua composição, concentrados protéicos, sais minerais, vitaminas, assim como vacinas e medicamentos necessários ao rebanho, desde que não tenha sido financiado capital de giro permanente para tais finalidades.

Poderão ser financiados, ainda, o investimento e o custeio das culturas de sorgo, mandioca e/ou milho irrigado destinados ao suprimento alimentar do plantel.

4.4.4.4. Condições Especiais

1. a exploração dessas atividades deve contemplar a integração produtiva entre ambas, ou com pelo menos um dos seguintes segmentos: bovinocultura de corte ou leite, ovinocaprino cultura e piscicultura ou ainda a integração vertical.
2. a integração produtiva deve ser entendida como a exploração entre duas ou mais atividades, de tal forma que aquela(s) responsável(is) pelo consumo alimentar absorva(m) pelo menos 50% do total dos resíduos produzidos pela(s) outra(s);
3. por ocasião da liberação dos recursos destinados à aquisição de suínos deve-se exigir a apresentação de certificado de vacinação contra as principais zoonoses da Região e testes negativos contra a brucelose e tuberculose, merecendo atenção especial o prazo de validade desses documentos, bem como um plano de vacinação contra as citadas doenças, cuja execução deverá ser comprovada mediante a apresentação de notas fiscais de aquisição de produtos

e/ou atestado fornecido por órgão competente e/ou técnico devidamente credenciado.

4.4.5. Apicultura

4.4.5.1. Estratégias Específicas

1. Promover a exploração racional da atividade nas modalidades estacionária e migratória;
2. melhorar a qualidade dos produtos;
3. preservar as matas nativas, desestimulando a exploração extrativista e o uso de queimadas, bem como incentivando o enriquecimento da flora local.

4.4.5.2. Área de Atuação

Todos os municípios que incluam a atividade no seu Perfil Mercadológico.

Já nos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, não recomendados para a apicultura, a atividade poderá ser financiada, desde que se comprovem a riqueza de pastos apícolas e a inexistência dos fatores adversos descritos no item 4.4.5.4 - Condições Especiais.

4.4.5.3. Finalidades do Financiamento

1. aquisição de abelhas-rainhas e enxames puros ou africanizados da espécie “Apis mellifera”;
2. construção de casas de mel, depósitos e outras edificações necessárias ao desenvolvimento da atividade;
3. aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios e demais investimentos relacionados com a exploração fixa e migratória.

4.4.5.4. Condições Especiais

1. no raio de 1.500m não deve haver mais de um apiário e com exploração máxima de 50 colmeias;
2. os apicultores com explorações inferiores a 30 colmeias devem ser financiados, preferencialmente, através de Associações e/ou Cooperativas, desde que estas tenham condições de oferecer um acompanhamento técnico adequado ao projeto;
3. na apicultura migratória deve-se exigir do apicultor experiência mínima de 2 (dois) anos na atividade (fixa ou migratória) com exploração superior a 50 (cinquenta) colmeias. Exigir-se-á também o estabelecimento da provável rota a ser percorrida e a descrição dos respectivos pastos apícolas.

4. é condição impeditiva ao financiamento da apicultura a existência local dos seguintes fatores:
 - I. precipitação pluviométrica anual superior a 1.600 mm e umidade relativa do ar superior a 80%;
 - II. predominância de cana-de-açúcar, de oiticica e de faveiro (plantas indesejáveis à produção de mel) na constituição da flora melífera, quando o mel se constituir no principal produto da exploração apícola;
 - III. elevada concentração de minifúndios ou projetos de assentamentos, que, pelo seu tamanho, movimento de máquinas agrícolas, pessoas, animais e uso de defensivos, dificultam a localização dos apiários;
 - IV. distâncias inferiores a 10 km da orla marítima.
5. as máquinas, equipamentos e utensílios devem ser padronizados, obedecendo recomendações do Ministério da Agricultura e da Confederação Brasileira de Apicultura. As colmeias serão do tipo Langstroth, construídas em madeira de lei com quadros do tipo Holffman. Os demais implementos deverão ter dimensões compatíveis com o padrão Langstroth;
6. no caso da apicultura migratória serão permitidas modificações na tampa e no fundo da colmeia, bem como o uso de telas de ventilação;
7. a aquisição de veículos deve ser destinada prioritariamente para a apicultura migratória;

4.4.6. Sericicultura

4.4.6.1. Estratégias Específicas

1. incentivar a organização de pequenos produtores através de cooperativas e associações, com o propósito de melhorar a produção e a comercialização do produto;
2. estimular o emprego da mão-de-obra familiar.

4.4.6.2. Área de Atuação

De acordo com o perfil econômico dos municípios.

4.4.6.3. Finalidades do Financiamento

1. investimentos fixos - implantação da cultura de amoreira, construção de sirgarias e de depósito;
2. investimentos semifixos - aquisição de máquinas, equipamentos e

outros investimentos essenciais ao desenvolvimento da atividade.

4.4.7. Carcinicultura Marinha

4.4.7.1. Estratégias Específicas

1. atender apenas os pleitos de financiamento das unidades já dotadas de infra-estrutura externa à propriedade (estradas, eletrificação);
2. defender o meio ambiente, assegurando-se que os projetos de camarão marinho financiados produzirão ou adquirirão suas pós-larvas, evitando a sua captura no meio ambiente;
3. estimular a produção de pós-larvas destinadas à carcinicultura na Região.

4.4.7.2. Área de Atuação

De acordo com o perfil econômico dos municípios.

4.4.7.3. Finalidades do Financiamento

Serão financiados todos os itens de investimentos necessários à formação da infra-estrutura de cultivo, de adução interna de água e de produção de pós-larvas, compreendendo:

1. construção de viveiros, tanques, infra-estrutura de adução interna e edificações;
2. aquisições de tanques-rede, máquinas, veículos, câmaras frigoríficas, *freezers*, pequenas embarcações, equipamentos e utensílios utilizados na criação;
3. demais investimentos necessários ao bom desenvolvimento da atividade.

4.4.7.4. Condições Especiais

Exige-se, em todos os projetos:

1. apresentação de garantia de suprimento de pós-larvas, mediante contrato firmado com empresa produtora, quando o empreendimento não dispuser de larvicultura própria;
2. garantia de suprimento de água de boa qualidade;
3. localização adequada do empreendimento, não se acatando projetos em que haja a eliminação da vegetação de mangues ou que se localizem em áreas sujeitas a poluição ou enchentes;
4. apresentação de parecer do IBAMA sobre a observância da

legislação de proteção do meio ambiente e preservação das espécies;

5. contratação, em regime de tempo integral, de profissional de capacidade técnica e experiência comprovadas na atividade;
6. garantia de suprimento de ração de boa qualidade;
7. garantia de acesso ao mercado externo;
8. localização máxima de 15 (quinze) horas totais de transporte (onze horas úteis) da larvicultura.

4.4.8. Piscicultura

4.4.8.1. Estratégias Específicas

1. atender apenas os pleitos de financiamento das unidades já dotadas de infra-estrutura externa à propriedade (estradas, eletrificação);
2. estimular a produção de alevinos destinados ao desenvolvimento da atividade na Região.

4.4.8.2. Área de Atuação

De acordo com o perfil econômico dos municípios.

A piscicultura isolada, assim como a consorciada, poderão ser atendidas fora da "área de atuação", desde que o empreendimento diste não mais de 15 horas totais de transporte (11 horas úteis) da unidade de produção de alevinos capaz de suprir as suas necessidades.

4.4.8.3. Finalidades de Financiamento

1. isolada e consorciada:

Financiamento de todos os itens de investimentos fixos e semifixos diretamente relacionados com a atividade, inclusive os destinados ao processamento e frigorificação da produção.

2. de reprodução:

Financiamento de laboratórios, demais equipamentos e instalações, bem como matrizes e reprodutores, destinados à produção de alevinos.

4.4.8.4. Condições Especiais

No caso da piscicultura consorciada, admitir-se-á diversas combinações, tais como: arroz/pato/peixe, suíno/peixe, boi/peixe e outras de viabilidade já comprovada.

4.4.9. Pesca Artesanal

4.4.9.1. Estratégias Específicas

1. estimular a organização do setor pesqueiro, através de associações e/ou cooperativas;
2. possibilitar melhores condições de captura e comercialização.

4.4.9.2. Área de Atuação

Em áreas favoráveis à atividade, em termos de tradição na exploração, mercado consumidor e organização (cooperativismo e/ou associativismo).

4.4.9.3. Finalidades do Financiamento

1. inversões de natureza comunitária por cooperativas e associações: edificações, instalações e equipamentos necessários ao recebimento, frigorificação/conservação, comercialização e transporte do pescado de produção dos associados e aquisição ou reforma de embarcações utilizáveis comunitariamente;
2. inversões de natureza individual dos pescadores, aquisição e/ou reforma de embarcações a vela ou pequeno barco a motor, com menos de 20 toneladas de arqueação bruta, equipamentos e utensílios utilizados nas atividades.

5. SEGMENTO AGRÍCOLA

5.1. Agricultura Não-Irrigada

5.1.1. Objetivos Específicos

1. Aumentar a produção e a produtividade das principais culturas da Região, tais como: feijão, milho, arroz, abacaxi, citrus, goiaba, maracujá, cana-de-açúcar, coco-da-baía, banana, urucum, algodão, mandioca, sisal, soja, inhame, fumo e sorgo granífero, e demais culturas constantes do perfil econômico dos municípios.
2. Obter melhoria nos níveis de qualidade da produção agrícola regional, com a finalidade de competir internacionalmente;
3. Diversificar a agricultura nas zonas canavieira, cacaueteira e fumageira, através da introdução e/ou consolidação de lavouras que se mostraram mais vocacionadas e competitivas, em conformidade com estudos do Banco do Nordeste e instituições de pesquisa;
4. Consolidar o aproveitamento de novas áreas agrícolas (Cerrados, Pré-Amazônia e Meio-Norte);
5. Promover o desenvolvimento sustentável dos enclaves úmidos/subúmidos do semi-árido do Nordeste, através do financiamento das atividades agrícolas mais vocacionadas e

competitivas;

6. Recuperar e modernizar, sem expansão de área, a zona sisaleira dos estados da Bahia, da Paraíba e do Rio Grande do Norte, com a adoção do consórcio sisal/pecuária;
7. Promover a recuperação das culturas de algodão, sisal, mandioca e caju no Nordeste;
8. Estimular o beneficiamento da mandioca para consumo humano e animal;
9. Aumentar a oferta de sementes e mudas selecionadas.

5.1.2. Justificativas

A proposição de disponibilizar recursos do FNE para apoiar as lavouras previstas nesta linha de financiamento justifica-se em função dos fatores abaixo discriminados:

1. Concentração de atividades agrícolas de importância regional em áreas com condições agroeconômicas favoráveis;
2. As zonas canavieira, cacaueteira e fumageira devem ser diversificadas, a fim de tornar a atividade agrícola mais estável, suprir a demanda regional, aumentar a renda e o emprego, além de gerar divisas;
3. Necessidade de erguer a economia rural dos enclaves úmidos/subúmidos do semi-árido do Nordeste, que, a despeito de suas boas condições de solo e clima, possuem estrutura fundiária fragmentada e vivenciam problemas similares àqueles enfrentados pelo espaço físico-econômico em que se encontram inseridos;
4. Manejo racional das novas fronteiras agrícolas;
5. Importância do feijão, milho, arroz, banana, inhame e mandioca na dieta alimentar da população nordestina;
6. Produtos tais como milho, soja, algodão, mandioca, abacaxi, maracujá, caju, coco-da-baía, pupunha, urucum, cana-de-açúcar e goiaba constituem-se matéria-prima da agroindústria alimentar regional, tanto para abastecimento humano como animal;
7. Alguns produtos como milho, feijão, arroz, mandioca, algodão e maracujá registram déficits significativos na Região, conforme atestam vários estudos;
8. Necessidade de elevar a produtividade das culturas de feijão, milho, arroz, algodão, banana, sisal, mandioca e fumo, tradicionais demandadoras de mão-de-obra rural;

9. A Região dispõe de parque agroindustrial absorvedor da produção de maracujá, goiaba, algodão, sisal, coco-da-baía, caju, laranja e mandioca, mas vem operando com elevado índice de capacidade ociosa;
10. A massificação da produção e do consumo da raspa da mandioca para alimentação animal, na Região, desponta como alternativa factível e econômica. Este potencial está calcado na grande pulverização e expressividade de sua produção (50% da produção do Brasil, que é a maior do mundo), associada ao grande déficit alimentar do rebanho bovino regional nos meses secos do ano;
11. A cotonicultura tem representado importante papel na economia nordestina, ocupando extensas áreas e empregando expressivo contingente de trabalhadores rurais e urbanos. Todavia, esse segmento apresentou decréscimo acentuado na área colhida e na produção, em face da ação nefasta do bicudo, associado ao baixo nível tecnológico do sistema produtivo empregado, desestruturando essa atividade. Assim, para reverter esse quadro, o Banco está incentivando a adoção das técnicas preconizadas pela EMBRAPA, visando ao aumento da produtividade;
12. A cajucultura nordestina é responsável pela geração de renda, tanto através de vendas no mercado interno brasileiro quanto no exterior, além de contribuir para empregar grande contingente de mão-de-obra. Todavia, devido à utilização de técnicas inadequadas de manejo e plantio de variedades tardias, essa atividade tem apresentado baixos índices de produtividade. Do mesmo modo que para o algodão, o Banco está incentivando a introdução de variedades precoces e a adoção de técnicas preconizadas pela EMBRAPA;
13. Financiamento de sementes e mudas suprirá a demanda insatisfeita da agricultura regional.

5.1.3. Estratégias Gerais de Ação

Os objetivos perseguidos deverão ser alcançados pela adoção das seguintes medidas:

1. Uso de tecnologias modernizantes e vocacionadas para as diversas atividades da Região, tais como:
 - uso de cultivares recomendadas pela pesquisa;
 - emprego de sementes fiscalizadas e mudas oriundas de produtores credenciados;
 - adoção de sistemas de produção propostos pela Assistência Técnica, especialmente o manejo integrado de pragas, com

- ênfase ao combate ao bicudo, na cultura do algodão;
- utilização da metodologia de plantio direto, nas áreas adaptadas;
 - aplicação de adubos orgânicos ou químicos consubstanciados na análise química do solo, e incorporação de restos culturais.
2. Seleção de áreas propícias ao desenvolvimento das culturas;
 3. Prestação de assistência técnica especializada junto aos clientes;
 4. Utilização de tecnologia para o aproveitamento racional das raízes e parte aérea da mandioca, com vistas à produção de farinha, raspa e feno;
 5. Formalização de contratos de compra da produção a preços previamente acertados entre produtores e compradores;
 6. Promoção de diversificação das atividades agrícolas, consubstanciada na exploração de diversas lavouras em regime de rotação de culturas, de forma a promover melhoria na fertilidade dos solos e quebra do ciclo biológico de pragas e doenças. Esta prática se refletirá na elevação da produtividade das lavouras, conferindo maior estabilidade econômica à exploração agrícola;
 7. Incentivo à organização de pequenos produtores em cooperativas e associações, mediante a articulação com os demais agentes do setor primário regional, de modo a estabelecer um programa orientado de treinamento e de condições favorecidas nos financiamentos;
 8. Condicionamento da aprovação dos projetos ao cumprimento das normas estabelecidas na Política Nacional de Meio Ambiente.

5.1.4. Atividades

1. **Produção de Grãos**: feijão, milho, arroz, soja e sorgo granífero.
2. **Fruticultura**: abacaxi, citrus, goiaba, maracujá, acerola, macadâmia, pinha, graviola, mamão, manga, caju, coco-da-baía, banana e abacate.
3. **Industriais**: algodão arbóreo, algodão herbáceo, urucum, sisal, pupunha, fumo, cana-de-açúcar e amendoim.
4. **Olericultura**: abóbora e quiabo.
5. **Amiláceas**: mandioca, inhame, batata-doce e batata-inglesa.
6. **Especiarias**: canela, cravo-da-índia e pimenta-do-reino.
7. **Sementes e Mudanças**: além das sementes de mamona e de

forrageiras, permite-se o financiamento das sementes e mudas de todas as culturas enquadradas no segmento AGRICULTURA NÃO-IRRIGADA, exceto as frutícolas, especiarias e soja.

5.1.5. Área de Atuação

Objetivando maximizar o retorno econômico-social dos recursos financeiros aplicados, foram selecionadas as áreas mais propícias à agricultura de sequeiro. Para tanto, apoiando-se nos estudos efetuados pelo Banco do Nordeste e instituições de pesquisa, que consideraram o potencial produtivo das diversas áreas, a produção já existente, a produtividade e a tendência da cultura, foram apontadas as áreas para a concentração das atividades, consubstanciadas nos perfis mercadológicos das agências.

Admitir-se-á o financiamento de lavouras de sequeiro, de acordo com os perfis resultantes dos estudos acima mencionados.

Será dispensada a observância da "área de atuação" nas culturas alimentícias básicas (arroz, feijão, milho e mandioca), quando em complemento a planos de produção de pequenos produtores inseridos em projetos de associações/cooperativas. Entende-se como complementar o financiamento que gere o limite de 20% da renda bruta total projetada do projeto global e do produtor individual. Inclui-se também nessa exceção a cultura do amendoim, desde que imprescindível ao sistema de rotação recomendado pela assistência técnica, inclusive quanto à sua viabilidade.

Os municípios das zonas canavieira, cacaueteira e fumageira, bem como dos enclaves úmidos/subúmidos do semi-árido, compõem, também, as áreas de atuação desta linha de crédito, com o objetivo de diversificar a agricultura daquelas áreas por meio do financiamento de culturas mais vocacionadas.

É imprescindível que se adote, no âmbito dos financiamentos desta linha de crédito, práticas de conservação da natureza e de preservação do meio-ambiente, adequando os sistemas de produção às condições locais, levando-se em conta a proteção do solo contra erosão, o plantio em curvas de nível, a correção do solo, a adubação orgânica e química, quando necessária, o tratamento das mudas, tratamentos culturais, além de itens específicos para cada cultura.

Especificamente quanto aos enclaves úmidos/subúmidos do semi-árido, e sem prejuízo das recomendações acima relacionadas, recomenda-se que seja feita uma visita ao imóvel objeto de financiamento e que se emita parecer técnico sobre a adequação dessa área, sobretudo quanto aos aspectos de solo e umidade e às culturas que se pretende explorar.

5.1.6. Condições Especiais de Financiamento para Algumas das Lavouras Enquadradas no Segmento AGRICULTURA NÃO-IRRIGADA:

1. **Acerola**: poderá ser financiada nas zonas cacaueteira e canavieira, desde que as precipitações anuais se situem entre 1.200 a 2.000

mm/ano.

2. **Macadâmia**: poderá ser financiada em áreas das zonas canavieira e cacaueteira, com precipitações pluviométricas acima de 1.400 mm/anuais.
3. **Coco-da-baía**: poderá ser financiado em áreas selecionadas e com precipitação anual superior a 1.500 mm ou onde o lençol freático se situe entre 1 e 4 metros. Deverão ser usadas sementes/mudas selecionadas, obtidas de fornecedores indicados pela **Embrapa – Tabuleiros Costeiros**. Poderá ser financiado o coqueiro anão, voltado para a produção de água, observando-se, em todos os casos, as vocações locais.
4. **Mamão**: poderá ser financiado em áreas das zonas canavieira e cacaueteira, com precipitações anuais acima de 1.200 mm e com um mínimo mensal de 60 mm, observando-se as recomendações técnicas, especialmente no que se relaciona à prevenção e ao controle do "mosaico".
5. **Banana**: poderá ser financiada nas zonas canavieira e cacaueteira. Fora dessas zonas é facultado o financiamento desde que localizada em enclaves úmidos e subúmidos do semi-árido, com precipitação pluviométrica superior a 1.200mm/anuais, distribuída, no mínimo, em 7 meses, e onde essa atividade seja tradicionalmente explorada;
6. **Pinha/Graviola**: poderão ser financiadas nos municípios das zonas canavieira, cacaueteira e nos enclaves úmidos/subúmidos do semi-árido.
7. **Pupunha**: poderá ser financiada nos municípios das zonas cacaueteira e canavieira.
8. **Inhame**: poderá ser financiado nos municípios da zona canavieira.
9. **Especiarias**: poderão ser financiadas somente na zona cacaueteira, em municípios cuja precipitação anual seja superior a 1.500 mm/anuais, com mínimo mensal de 60 mm.
10. **Urucum**: poderá ser financiado em áreas onde as precipitações pluviométricas sejam superiores a 1.000 mm/anuais e distribuídas em pelo menos 6 meses do ano.
11. **Fumo**: poderá ser financiado apenas na zona fumageira desde que o projeto seja integrado: fruticultura/fumicultura. Nesta estratégia de diversificação, no mínimo 50% da área do imóvel a ser cultivada deverão ser financiados para exploração de culturas como: abacaxi, maracujá, manga, mamão, pinha e aquelas constantes do perfil econômico dos municípios. A área cultivada com fumo nunca deverá exceder a 50% da área total financiada. Para a exploração do fumo

exige-se, por sua vez, um mínimo de investimentos que viabilize sua modernização e competitividade. Não é permitido o financiamento isolado da cultura fumageira. Em 2002, o percentual máximo financiável não poderá exceder a 30% e, em 2003, a cultura deixará de ser objeto de financiamento.

12. **Sisal:** poderá ser financiado em projetos que visem à recuperação com modernização, sem expansão da área, das propriedades sisaleiras, desde que adotem o consórcio: sisal/pecuária, conforme recomendações técnicas dos órgãos de pesquisa. Os financiamentos deverão prever reservas estratégicas alimentares para os rebanhos (bovinos de corte, ovinos ou caprinos), de acordo com o previsto no segmento PECUÁRIO, e ficarão restritos às zonas sisaleiras dos estados da Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte.
13. **Soja:** poderá ser financiada a partir do uso de rotação de culturas/atividades (grãos/pecuária de corte) ou outras técnicas recomendadas pelos órgãos oficiais de pesquisa, na área de cerrado dos estados do Maranhão, Piauí, Bahia e Minas Gerais. No caso específico dos estados da Bahia e de Minas Gerais, os projetos financiados no âmbito dessa linha de crédito ficarão limitados a um mix de recursos mais restritivo (equivalente a 50% das demais áreas, e diferenciado ainda por categoria de produtor), limitado também a R\$ 200 mil por cliente.
14. **Cana-de-Açúcar:** poderá ser financiada para a produção de aguardente de cana e/ou rapadura. Os municípios componentes da zona canavieira somente poderão receber financiamentos da espécie quando: a) a produção de cana-de-açúcar para aguardente e/ou rapadura fizer parte de projeto de diversificação; b) investimentos voltados para a modernização tecnológica, diversificação e integração de atividades forem objeto de protocolos de ação específica a serem firmados com governos estaduais, visando a reestruturação competitiva do setor.
15. **Abacate:** poderá ser financiado nos enclaves úmidos/subúmidos do semi-árido, onde a cultura seja tradicionalmente explorada, com precipitações pluviométricas superiores a 1.200 mm anuais, distribuídas, no mínimo, em 7 meses.
16. **Batata-Inglesa:** poderá ser financiada nos municípios onde as precipitações pluviométricas sejam distribuídas, no mínimo, por 5 meses.
17. **Manga:** Poderá ser financiada nas zonas cacaueteira e canavieira.

5.1.7. Finalidades do Financiamento

Os créditos contemplam as seguintes finalidades no segmento de investimentos:

1. Preparo e limpeza de área, observando-se práticas ambientais conservacionistas;
2. Correção do solo, mediante calagem e adubação, conforme análise;
3. Reflorestamento de imóveis que necessitem atender as exigências mínimas de área de reserva florestal constante na legislação ambiental;
4. Máquinas e equipamentos de tração animal e motora;
5. Animais de serviço;
6. Cercas para isolar a área objeto de financiamento;
7. Secadores, máquinas e equipamentos para beneficiamento da produção, inclusive pequenas casas de farinha;
8. Depósito para armazenamento da produção;
9. Despesas de fundação e manutenção das culturas permanentes até o início da produção;
10. Implantação e aquisição de células fotovoltaicas para geração de energia solar;
11. Outros itens imprescindíveis à viabilidade da produção por determinações da assistência técnica.

5.2. Agricultura Irrigada

5.2.1. Objetivos Específicos

1. Aumentar a oferta de alimentos, matérias-primas e produtos de exportação a partir do incremento da área e da elevação da produtividade das explorações irrigadas;
2. Melhorar o padrão alimentar da população e a geração de divisas, além de elevar os níveis de emprego e renda;
3. Diminuir os riscos da atividade agrícola, sobretudo no semi-árido;
4. Reduzir a sazonalidade da produção agrícola;
5. Aumentar a oferta de sementes e mudas selecionadas.

5.2.2. Justificativas

A proposição da linha de financiamento com recursos do FNE destinada a apoiar o desenvolvimento da agricultura irrigada justifica-se em função dos fatores abaixo discriminados:

1. Condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades agrícolas que permitam a obtenção mínima de duas safras por ano, com garantias de produção e retorno do capital investido na atividade;
2. Existência de tecnologias na Região que permitam o desenvolvimento de uma moderna agricultura irrigada;
3. Existência de demanda potencial para produtos alimentícios, matérias-primas para agroindústrias e produtos para exportação;
4. Redução dos riscos da atividade, tornando-a menos vulnerável à instabilidade climática;
5. Existência de um parque agroindustrial capaz de absorver as mais diversas matérias-primas.

5.2.3. Estratégias Gerais de Ação

O alcance dos objetivos propostos será conseguido mediante a concessão de crédito e emprego de uma moderna agricultura irrigada, calcada nas seguintes práticas:

1. Utilização de sementes e mudas recomendadas pela pesquisa;
2. Adoção de sistemas de produção propostos pela Assistência Técnica, especialmente o manejo integrado de pragas, com ênfase ao combate do bicudo na cultura do algodão;
3. Prestação de assistência técnica especializada junto aos clientes;
4. Escolha de métodos de irrigação condizentes com a cultura a ser explorada e com o potencial de solo e água disponíveis na propriedade;
5. Expansão da olericultura em áreas ecologicamente vocacionadas à produção dessa atividade;
6. Adoção de um sistema de rotação de cultura no sentido de evitar o esgotamento do solo, permitir o uso intensivo da terra e se apropriar de preços mais remuneradores.

5.2.4. Atividades

Poderão ser destinados recursos creditícios às atividades abaixo relacionadas com as respectivas lavouras que as compõem:

1. **Olericultura:** abóbora, agrião, alcachofra, alface, alho, aspargo, beringela, beterraba, cebola, cebolinha, cenoura, chuchu, couve, couve-flor, espinafre, melão, melancia, milho doce, nabo, pepino, quiabo, rabanete, repolho, salsa, tomate, vagens e outros que se

mostrarem viáveis.

2. **Fruticultura Tropical:** abacaxi, pinha, abacate, acerola, banana, caju, citrus, goiaba, graviola, macadâmia, mamão, manga, maracujá, tangerina e uva.
3. **Produção de Grãos:** arroz, feijão e milho.
4. **Industriais:** algodão herbáceo, cana-de-açúcar (somente no semi-árido), café e urucum.
5. **Produção de Sementes e Mudanças:**
 - **Sementes:** amendoim, arroz, feijão, milho, algodão herbáceo, mamona, soja, sorgo e urucum;
 - **Mudas:** abacate, abacaxi, acerola, pinha, banana, caju, citrus, coco-da-baía, especiarias (cravo-da-índia, canela e pimenta-do-reino), goiaba, graviola, macadâmia, mamão, manga, maracujá, abacate, pupunha e uva.
6. **Outras Culturas:**
 - Será permitido o amparo desta linha de crédito para culturas não previstas nos itens anteriores, exigindo-se, no entanto, para tais culturas, a disponibilidade de sistemas de produção (pacotes tecnológicos) adequados às condições locais e que sejam recomendados pelos órgãos oficiais de pesquisa agropecuária.

5.2.5. Finalidades

São as seguintes as finalidades dos financiamentos:

1. **Investimentos Fixos:**
 - Retificação e drenagem de cursos d'água, construção de diques e outras obras de proteção contra enchentes;
 - Açudes, barragens, poços tubulares e amazonas (inclusive recuperação e ampliação) necessários à obtenção de água;
 - Drenagem e irrigação, abrangendo a regularização ou sistematização do solo, construção de drenos e canais de irrigação, estruturas hidráulicas de controle e distribuição de água e bombeamento;
 - Desmatamento, enleiramento, destoca e limpeza da área;
 - Cercas para isolar a área objeto do financiamento;
 - Obras de proteção nas encostas adjacentes à área a ser drenada ou sistematizada;

- Construção de linhas de transmissão elétrica (alta e baixa tensão) e seus componentes, para captação e distribuição da água necessária ao funcionamento do projeto.
- Construção de armazéns;
- Calagem e adubação intensiva, mediante análise de solos;
- Implantação das culturas permanentes objeto do projeto;
- Elaboração do projeto e seu acompanhamento durante a fase de implantação;
- Outros itens necessários à viabilização da exploração, a critério da assistência técnica, e desde que justificados no projeto.

2. Investimentos Semifixos

- Máquinas e equipamentos de irrigação e drenagem;
- Tratores, veículos, máquinas e implementos agrícolas;
- Secadores, máquinas e equipamentos para beneficiamento da produção;
- Outros itens específicos para realização da irrigação e drenagem.

No caso de associações e cooperativas de produtores rurais, os empréstimos contemplarão, além dos investimentos, o custeio e a comercialização dos produtos objeto do financiamento.

5.2.6. Distritos de Irrigação

Serão financiáveis no âmbito do segmento AGRICULTURA IRRIGADA os projetos enquadrados como DISTRITOS PRIVADOS DE IRRIGAÇÃO, conforme sistemática e definição por parte do Banco do Nordeste.

5.2.7. Área de Atuação

Toda a região Nordeste, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri (este último, se incluído legalmente na área de aplicação dos recursos do FNE), em Minas Gerais, o Norte de Minas Gerais e o Norte do Espírito Santo, com especial destaque para os Pólos de Desenvolvimento Integrado do Nordeste (Tabela 12).

AGRIN - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA ALIMENTAR DO NORDESTE

1. OBJETIVOS

1.1. Gerais :

- i) Fomentar a implantação, ampliação, modernização e realocação de unidades agroindustriais no Nordeste, visando elevar a competitividade desse subsetor;
- ii) aumentar as oportunidades de emprego;
- iii) promover uma melhor distribuição de renda;
- iv) induzir a interiorização do desenvolvimento.

1.2. Específicos

- i) Abrir e ampliar mercados, além de criar demanda regular para produtos primários oriundos da agropecuária regional;
- ii) Assegurar a integração entre os setores agropecuário e industrial, com vistas à maximização do impacto modernizante deste sobre aquele, particularmente no que se refere a tecnologia e sistema de organização e comercialização;
- iii) Estimular a consolidação da exploração racional das potencialidades agropecuárias regionais, notadamente a produção de alimentos nos vales irrigados do Nordeste;
- iv) Elevar as exportações de frutas frescas e de produtos agroindustriais nordestinos para o mercado internacional, bem como para as demais regiões do País.

2. BENEFICIÁRIOS

Empresas agroindustriais alimentares (pessoas físicas e jurídicas) enquadradas como tal na "Classificação das Indústrias da Fundação IBGE", com exceção da atividade sucro-alcooleira, cooperativas e associações formais de produtores, independentes do seu porte, que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades de transformação ou beneficiamento de matéria-prima agropecuária prioritariamente produzida na região Nordeste, inclusive Norte de Minas Gerais.

3. FINALIDADES DO FINANCIAMENTO

Formação de capital fixo ou capital misto (investimento fixo e capital de trabalho permanente), destinado à implantação, ampliação, modernização e realocização de agroindústrias alimentares.

O valor do crédito para capital de trabalho permanente será dimensionado pelo Banco durante o estudo de viabilidade técnica-econômica global do empreendimento, devendo ser renovado, ajustado e concedido anualmente, de acordo com as reais necessidades da empresa, levando em consideração, dentre outros, o programa de produção, a política de compra e venda de matérias-primas, insumos, materiais de embalagem e produtos elaborados durante cada período de funcionamento. A parcela destinada ao capital de trabalho permanente deverá representar, no máximo, 35% do investimento global projetado, cujo montante de recursos financeiros deverá ser levado em consideração quando da determinação das garantias.

O financiamento das atividades de beneficiamento e/ou processamento da castanha do caju ficará limitado às cooperativas e associações de produtores. Para as empresas agroindustriais em funcionamento somente poderão ser concedidos financiamentos para o controle de impactos ambientais. Poderão ser financiadas, ainda, as micro e pequenas empresas beneficiadoras e industrializadoras, para instalação nas zonas de produção, com vistas à sua interiorização, desde que fique demonstrada a existência de matéria-prima suficiente para abastecer tais empreendimentos.

Poderão ser financiados projetos de aproveitamento integral do coco-da-baía e seus subprodutos (água, polpa e casca) ou de coco-anão, quando destinado unicamente à produção de água de coco *in natura* ou para ser envasada.

As pessoas físicas e jurídicas (agroindústrias, cooperativas, associações e produtores isolados) que se dediquem ao beneficiamento da produção agrícola com a utilização de *packing-house* e de câmaras frigoríficas, assim como a frigorificação de crustáceos e pescados, da mesma forma, poderão ser amparadas por financiamento desta linha de crédito.

Poderão também ser financiados como investimento fixo:

1. As atividades preparatórias ou complementares ao projeto, tais como estudos econômicos, elaboração de projetos, pesquisas de mercado, ensaios técnicos, preservação e conservação ambiental;
2. Gastos com organização e automação industrial, os quais serão financiados de acordo com as condições da linha de crédito direcionada ao setor industrial.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

Toda a região Nordeste, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri (este último, se incluído legalmente na área de aplicação dos recursos do FNE), em Minas Gerais, o Norte de Minas Gerais e o Norte do Espírito Santo. Quando a unidade de processamento/beneficiamento se situar em um dos 12 Pólos de Desenvolvimento Integrado do Nordeste (Tabela 12), as agroindústrias terão prioridade no atendimento e receberão, ainda, tratamento diferenciado.

TABELA 12
Pólos de Desenvolvimento Integrado

Pólos	Municípios	Estados
Alto Piranhas	Aparecida, São Bentinho, Cajazeiras, Cajazeirinhas, Condado, Marizópolis, Pombal, São Domingos de Pombal, São Francisco, São João do Rio do Peixe, Sousa e Vieirópolis.	Paraíba
Assu/Mossoró	Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Assu, Baraúnas, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Serra do Mel e Upanema.	Rio Grande do Norte
Bacia Leiteira de Alagoas	Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Dois Riachos, Estrela de Alagoas, Igaci, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Minador do Negrão, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olivença, Palmeiras dos Índios, Santana do Ipanema e São José da Tapera.	Alagoas
Baixo Jaguaribe	Aracati, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Quixeré, Russas e São João do Jaguaribe, Icapuí, Palhano e Tabuleiro do Norte.	Ceará
Norte de Minas Gerais	Jaíba, Janaúba, Manga, Matias Cardoso, Nova Porteira, Porteira e Verdelândia.	Minas Gerais
Oeste Baiano	Barreiras, Correntina, Riachão das Neves, Santa Maria da Vitória e São Desidério.	Bahia
Petrolina/Juazeiro	Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Sobradinho.	Pernambuco/Bahia
Sul de Sergipe	Araúá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Itapicuru, Itaporanga D'Ajuda, Jandaíra, Lagarto, Pedrinhas, Riachão dos Dantas, Rio Real, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba.	Sergipe
Sul do Maranhão	Alto Parnaíba, Balsas, Feira Nova do Riachão, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colina, Riachão, Sambaíba, São Raimundo das Mangabeiras e Tasso Fragoso.	Maranhão
Uruçuí/Gurguéia	Alvorada do Gurguéia, Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Bertolínea, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Elizeu Martins, Gilbués, Manoel Emídio, Monte Alegre do Piauí, Palmeira do Piauí, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, Santa Luz, Sebastião Leal, Uruçuí, Corrente, Barreira do Piauí, São Gonçalo do Gurguéia e Cristalândia.	Piauí
Cariri	Crato, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Barbalha, Brejo Santo, Jardim, Santana do Cariri, Mauriti, Porteiras, Milagres e Abaiara.	Ceará
Noroeste do Espírito Santo	Água Doce do Norte, Água Branca, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Baixo Guandu, Colatina, Mantenedópolis, Marilândia, Nova Venância, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Sooretama, Vila Pavão, Vila Valério.	Espírito Santo

Fonte: Banco do Nordeste - ETENE

5. PRAZOS

O montante destinado a investimentos fixos e semifixos fica limitado a 12 (doze) anos, com até 4 (quatro) anos de carência, de conformidade com a capacidade de pagamento do projeto e observados os limites de vida útil dos bens financiáveis. O crédito para capital de trabalho, a ser concedido anualmente com base no programa de produção da empresa, será reembolsado no prazo de até 12 (doze) meses.

6. JUSTIFICATIVAS

O financiamento da agroindústria do Nordeste, com recursos do FNE, justifica-se em função das constatações abaixo discriminadas:

1. A agroindustrialização tem sido apontada como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social;
2. O fortalecimento da agroindústria promove a interiorização do desenvolvimento, induzindo a modernização do setor primário e o crescimento dos serviços;
3. O crescimento agroindustrial minimiza o impacto negativo da liberação de mão-de-obra do campo para os grandes centros urbanos;
4. A agroindústria nordestina apresenta-se, de modo geral, com baixo grau de competitividade tecnológica, gerencial e mercadológica, necessitando, portanto, modernizar-se;
5. A agroindústria regional está voltada preponderantemente para o processamento de matérias-primas tradicionais, oriundas de um sistema agrícola tradicional, seriamente afetado por problemas climáticos;
6. A agroindústria alimentar implantada nas áreas de influência de projetos de irrigação, por sua grande integração intersetorial, constitui importante fator de desenvolvimento da agricultura irrigada.

7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Os objetivos perseguidos deverão ser alcançados mediante a implementação das seguintes estratégias de ação:

1. Adoção de tecnologia moderna, visando à elevação do grau de eficiência e competitividade das unidades industriais;
2. Priorização das unidades agroindustriais que apresentam forte integração local ou verticalização, mediante absorção de matérias-primas oriundas da sua microrregião;
3. Seleção dos ramos de atividades agroindustriais, com base na existência de mercado e na oferta de matérias-primas agropecuárias prioritariamente produzidas na Região; como primeira prioridade seriam exploradas as novas oportunidades derivadas dos Pólos de Desenvolvimento Integrado do Nordeste, envolvendo principalmente as atividades de:

- frutas, legumes e hortaliças processadas/beneficiadas e/ou frigorificadas/*packing-house*.
- derivados de arroz;
- derivados de milho;
- leite e derivados;
- beneficiamento de sementes;
- produção de rações;
- processamento de óleos vegetais comestíveis.

Como segunda prioridade podem ser consideradas outras atividades tradicionais da agroindústria, frigorificação de crustáceos, pescados, carnes e derivados, óleos brutos vegetais não-alimentares, bem como atividades artesanais;

4. Interiorização das unidades agroindustriais em áreas detentoras de potencial agrícola;
5. Articulação do agente financeiro com os órgãos de planejamento e de pesquisa, visando identificar e implementar novas oportunidades agroindustriais;
6. Crédito exclusivo às atividades industriais, já que o segmento agropecuário será contemplado pelos segmentos PECUÁRIO E AGRÍCOLA, também ao amparo do FNE;
7. Assistência técnica efetiva que proporcione padrões satisfatórios de desempenho tecnológico e gerencial; em caso de empreendimentos de sociedades cooperativas, será exigido o estabelecimento de um sistema gerencial profissional;
8. Incentivo à participação acionária de empresários de outras regiões que sejam detentores de reconhecido *know-how* tecnológico e mercadológico na atividade.
9. Implementação de minucioso programa de promoção agroindustrial, voltado, inicialmente, para os Pólos de Desenvolvimento Integrado do Nordeste detentores das maiores concentrações de áreas irrigadas da Região. Esta promoção centrar-se-á no desenvolvimento de ações que busquem melhoria da qualidade e produtividade, fomento à exportação de frutas frescas e criação de um sistema de informações básicas e mercadológicas;
10. Estreito intercâmbio com os órgãos governamentais co-responsáveis pelas atividades a serem desenvolvidas nos Pólos de Desenvolvimento Integrado do Nordeste, como a Secretaria Nacional de Irrigação, Governos Estaduais, BNDES e outras instituições.

FNE – PROGRAMAÇÃO PARA O SETOR INDUSTRIAL
PROGRAMA DE APOIO AO SETOR INDUSTRIAL DO NORDESTE

1. OBJETIVOS

1.1. Geral

Aumentar a competitividade das empresas nordestinas visando à aceleração do crescimento econômico da Região.

1.2. Específicos

- Implantar, expandir, modernizar e realocar empresas;
- Estimular o crescimento regional, via reestruturação e expansão competitiva do seu sistema industrial, visando à sua crescente integração com os mercados nacional e internacional;
- Dar prioridade aos micro e pequenos empreendimentos, como forma de promover a integração da estrutura produtiva industrial, além de aumentar a oferta de emprego e melhorar o perfil da distribuição de renda da Região;
- Oferecer condições diferenciadas aos projetos industriais apresentados por empresas já localizadas ou com localização prevista para o semi-árido.

2. BENEFICIÁRIOS

Empresas industriais privadas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da lei.

3. FINALIDADES DO FINANCIAMENTO

3.1. Investimentos Fixos a serem realizados, contemplando:

- i) novos investimentos em ativo imobilizado;
- ii) aquisição de equipamentos necessários ao controle de poluição e conservação do meio ambiente, bem como para cobrir despesas de elaboração do Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, quando este for exigido nos projetos que gerem impactos ambientais. Esses gastos poderão ser financiados pelo programa especial de meio ambiente.
- iii) despesas de implantação;
- iv) máquinas e equipamentos, inclusive importados, e veículos nacionais de carga, no semi-árido, poderão ser financiados de forma isolada. Fora do semi-árido, os referidos itens não poderão ser financiados isoladamente;

3.2. Investimento Misto

Capital de giro associado ao investimento fixo.

NOTAS

- i) *Nas operações de Investimento Misto, em que o Capital de Giro será sempre associado ao investimento fixo (investimento ligado direta ou indiretamente ao processo produtivo, ensejando o aumento da produção, melhoria do processo ou qualidade do produto), a parcela correspondente ao Capital de Giro obedecerá a um limite de 35% do investimento fixo projetado. Será desembolsada em duas parcelas, estabelecidas de acordo com as necessidades operacionais da empresa, sendo a primeira delas liberada na forma tradicional e a outra utilizada como um limite rotativo de crédito, para ser utilizado com o respaldo de fundos de liquidez recebíveis.*
- ii) *Para as empresas de porte micro/pequeno, poderá ser financiada a aquisição de matérias-primas e insumos, até o valor máximo equivalente R\$ 12.000,00 para as micro e R\$ 30.000,00 para as pequenas empresas.*
- iii) *Em caráter excepcional, poderão ser adquiridas, exclusivamente por micro e pequenas empresas, máquinas e equipamentos usados.*
- iv) *A critério do Banco do Nordeste, poderão ser financiados investimentos para formação de capital de trabalho permanente, em projetos ainda em fase de implantação ou em fase de pré-funcionamento, ou nos casos de reestruturação industrial, compreendendo a transferência efetiva do controle acionário para grupos privados nacionais.*

4. PRAZOS

Independente do porte da empresa, os prazos serão fixados em função do cronograma físico e financeiro do projeto e da capacidade de pagamento da beneficiária, limitando-se, todavia, ao máximo de 8 anos, inclusive 3 anos de carência. Entretanto, quando se tratar de projeto transformador, de longa maturação, esse prazo poderá ser ampliado para até 20 anos, inclusive 4 anos de carência, mediante prévio parecer favorável da Superintendência da jurisdição do projeto, consultada a opinião técnica da Área de Desenvolvimento do Banco do Nordeste.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Nos projetos ligados a atividades industriais poluentes, será exigida a previsão de aquisição e instalação de equipamentos de controle de poluição, nos termos da aprovação pelo órgão ambiental competente.
2. Serão priorizados projetos industriais:

- i) que visem à modernização das indústrias, em consonância com as diretrizes estabelecidas na “Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - Reestruturação e Expansão Competitivas do Sistema Industrial Brasileiro - 1996-2000”, do Governo Federal;
- ii) integrados com outras instituições de desenvolvimento;
- iii) que preservem o meio ambiente; e
- iv) de atividades que integrem o Programa Especial de Exportações.

6. JUSTIFICATIVA

A região Nordeste, assim como o País, necessita consolidar um novo padrão de crescimento mediante a reestruturação e a expansão competitivas do sistema industrial dirigidas a uma crescente integração na economia internacional, em sintonia com o processo de globalização em curso.

Por isso, em vez da eleição de indústrias a serem contempladas, optou-se por dar uma atenção especial aos novos paradigmas ditados no trabalho “Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - 1995/99” e materializados nos “Requisitos de Competitividade” explicitados nas “Disposições Gerais” desta Proposta. Busca-se despertar o interesse das empresas para as práticas gerenciais mais modernas, de modo a permitir-lhes melhores condições de concorrência, sob um cenário em que os mercados internos e externos se diferenciam cada vez menos.

Considerou-se também o Projeto Estruturante do Banco “Fomento às Exportações do Nordeste”, cujo objetivo é contribuir para a alavancagem das exportações e para a internacionalização das empresas nordestinas.

7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Para as empresas de porte médio/grande, a ação financiadora do programa deve ser orientada de forma preponderante para a alavancagem de recursos, evitando a substituição de fontes alternativas existentes (FINOR, BNDES, FINAME, FAT, FINEP, BID e outras).

Dentro dessa estratégia, o Banco do Nordeste tem uma proposta de induzir as empresas industriais que venham a demandar recursos do FNE a adotarem uma nova postura que incorpore práticas gerenciais e processos produtivos e de controle que contribuam para o aumento de sua competitividade.

Assim, foram criadas condições favorecidas de financiamento para as empresas que atenderem aos requisitos básicos e complementares descritos nas Disposições Gerais, que estão em consonância com a nova estratégia estabelecida na “Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior, 1995/99”, do Governo Federal.

PROATUR - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO REGIONAL

1. OBJETIVOS

1.1. Geral

Integrar, de forma competitiva, a cadeia produtiva do turismo regional, ensejando o aumento da oferta de empregos, a melhoria do perfil de distribuição de renda e a indução ao uso racional e sustentável das potencialidades turísticas da Região.

1.2. Específicos

- Preparar a Região para atrair fatia maior do mercado turístico nacional e internacional.
- Utilizar o potencial ecológico de vocação turística do Nordeste como fator de desenvolvimento econômico, preservando e valorizando o meio ambiente, os recursos naturais, culturais e históricos.
- Apoiar empreendimentos integrantes da cadeia produtiva do turismo, em complementação à atuação do Banco, enquanto articulador e financiador do processo de consolidação do Nordeste como destino turístico.

2. BENEFICIÁRIOS

Empresas privadas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da lei, tendo como objetivo econômico principal a exploração da atividade turística desenvolvida pelos segmentos:

- Hospedagem (hotéis, hotéis históricos, hotéis de lazer e pousadas, conforme definição da EMBRATUR);
- Áreas de “camping”;
- Operadoras turísticas e agências de viagens e turismo;
- Serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes etc.) localizados nos corredores turísticos;
- Empreendimentos que promovam atividades de animação;
- Empreendimentos de natureza ecoturística; e
- Transportadoras turísticas.

3. FINALIDADE DO FINANCIAMENTO

Financiamento à implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando:

1. Investimentos fixos:

- a) obras de construção civil;
- b) máquinas e equipamentos novos;
- c) meios de transportes (ônibus, microônibus, furgões, kombis, barcos, bugres e similares) integrados ao empreendimento e de uso exclusivo ao turismo;
- d) instalações elétricas e hidráulicas etc.;
- e) móveis e utensílios;
- f) capacitação de mão-de-obra necessária ao empreendimento e implantação de sistemas de gestão de qualidade (este último com recursos do PRODETEC);
- g) serviços de elaboração de projetos e assistência técnica;
- h) outras despesas caracterizadas como pré-operacionais.

2. Capital de giro associado às inversões fixas, limitado a quinze por cento das inversões fixas projetadas.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1. Não serão financiados hotéis-residência ou *flats*, nem empreendimentos em regime de *time sharing*;
- 2. As empresas beneficiárias do PROATUR estarão localizadas em municípios considerados turísticos, segundo a EMBRATUR, ou nos Pólos Turísticos definidos pelo Banco do Nordeste;
- 3. Em nenhuma hipótese será permitido financiamento para gastos gerais de administração, compra de veículos de passeio e despesas decorrentes da manutenção dos meios de hospedagem;
- 4. Admitir-se-á financiamento para aquisição dos equipamentos necessários ao controle da poluição e conservação do meio ambiente, bem como para cobrir as despesas na elaboração do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA), quando este for exigido, nos projetos que alteram o controle ambiental. Esses gastos poderão ser financiados pelo programa especial de meio ambiente;
- 5. financiamento dos meios de transportes de que trata a alínea “c” do item 3 anterior serão feitos com prazo máximo total de 5 (cinco) anos com até 6 (seis) meses de carência;
- 6. Os empreendimentos turísticos que vierem a causar degradação ambiental não serão financiados;

7. Os esquemas de reembolso dos financiamentos deverão ser compatíveis com a sazonalidade da atividade turística.

5. PRAZOS

Os prazos de carência e reembolso serão fixados com base na capacidade de pagamento do projeto, obedecendo, no entanto, aos limites máximos de 10 anos, com até 3 de carência. No caso de hotéis, esses prazos poderão ser de até 12 e até 4 anos, respectivamente.

6. JUSTIFICATIVA

A criação do PROATUR está respaldada em estudos realizados pelo Banco do Nordeste que revelaram ser o potencial turístico do Nordeste enorme e de fácil exploração. São 3.500 km de faixa litorânea, além de outras potencialidades não menos importantes, como o patrimônio histórico, o folclore, a culinária, o rico artesanato, a índole hospitaleira do povo e as diversificadas atrações ecológicas.

O Nordeste, como uma região carente de recursos financeiros e que precisa se desenvolver para alcançar níveis razoáveis de bem-estar para a sua população, não pode deixar de explorar racionalmente todos os seus recursos turísticos (potenciais e/ou efetivos).

A importância do turismo, portanto, é traduzida pela dinamização que é por ele dada aos diversos setores da economia. Para se ter uma idéia, podem-se enumerar pelo menos vinte atividades integrantes da cadeia produtiva do turismo que absorvem diretamente os efeitos multiplicadores do turismo, como por exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, entretenimento, agenciamento, recepção, organização de eventos, intérprete e tradução simultânea, serviço de guia, informações turísticas, planejamento e consultoria turística. Observa-se, assim que é imensa a malha intersetorial que o setor turístico envolve, contando, inclusive, com a movimentação de um grande número de pequenas e médias empresas formais e informais.

Conhecida a importância, a amplitude e a natureza sistêmica do setor turístico e aliando as limitações e pressupostos do FNE é que o Banco do Nordeste elaborou o PROATUR. Referido Programa é seletivo em termos espaciais e de condições de financiamento. Outra característica do Programa é a compatibilização de sua ação com a do PRODETUR/NE – Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste, mediante o qual o Banco do Nordeste financia a infra-estrutura turística regional, repassando recursos do BID e dos Governos Estaduais.

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Os objetivos propostos devem ser alcançados mediante a concessão de crédito e adoção das seguintes recomendações/exigências:

1. Exigir a habilitação do empreendimento turístico junto à EMBRATUR;
2. Exigir que os empreendimentos atendam à Política Nacional do Meio Ambiente;
3. Exigir a utilização de tecnologias modernas e adequadas às condições e necessidades regionais;
4. Direcionar o financiamento a projetos que estejam localizados nos municípios turísticos nordestinos definidos pela EMBRATUR, priorizando aqueles que se encontrem dentro da área de atuação dos Pólos Turísticos, como forma de dar um aproveitamento consciente e ordenado às iniciativas governamentais e investimentos privados que estão sendo realizados, otimizando recursos e auferindo externalidades positivas;
5. Promover a consciência ecológica, devendo o empreendimento estar totalmente integrado à paisagem local, sem prejuízo ao meio ambiente;
6. Manter estreito intercâmbio com os órgãos governamentais e privados de promoção e financiamento do turismo regional, objetivando acelerar o desenvolvimento do setor de forma coordenada e racional; e
7. Promover ampla divulgação do programa, tanto em nível regional como nacional, por meio de palestras, *folders*, cartilhas, participação em seminários, simpósios, feiras, etc.

FNE – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA OS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS

1. OBJETIVOS

1.1. Geral

Contribuir para a estruturação e aumento da competitividade das empresas comerciais e de serviços nordestinas.

1.2. Específicos

- Fortalecer as empresas dedicadas aos serviços e comércio de exportação, especialmente de produtos típicos da Região;
- Estimular empresas que participem ativamente do processo de intermediação de bens e serviços das seguintes atividades:
 - Cadeias produtivas dos setores primário e secundário;
 - Setores de saúde e educação regionais;
 - Produtos de alta densidade tecnológica, informática, biotecnologia e eletro-eletrônica;
- Estimular micro e pequenos empreendimentos especializados na prestação de serviços de assistência técnica;
- Apoiar empreendimentos de comercialização de artigos artesanais;
- Apoiar atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos Pólos de Desenvolvimento Integrado;
- Apoiar a modernização tecnológica de empreendimentos comerciais e de serviços.

2. BENEFICIÁRIOS

Firmas individuais e empresas comerciais e de serviços, privadas, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da lei.

3. JUSTIFICATIVA

A crescente participação do setor de comércio e serviços na economia nordestina e sua importância na geração de emprego e renda têm motivado os formuladores de política a dedicarem estudos, pesquisas e ações no sentido de identificar tendências recentes e melhor nortear as intervenções nesse setor na Região.

Conforme dados da SUDENE, o setor serviços do Nordeste foi o que mais cresceu nas últimas duas décadas, tendo ampliado a sua participação no PIB regional de 53,4%, em 1980, para 69,3% em 1998.

O setor Serviço nordestino, comparado ao das demais regiões brasileiras, tem participação relevante quanto ao pessoal ocupado (23,7%). O Nordeste apresenta forte concentração nos Serviços distributivos quando comparado com o Brasil. Comércio e Reparação de Veículos Automotores, Comércio por Atacado, Comércio Varejista e Correios e Telecomunicações têm uma participação no nível nacional superior à média dos Serviços como um todo, quando se toma como referência o Brasil. Os subsetores destinados à comercialização de bens e serviços respondem por quase 68% do total da receita gerada nos Serviços nordestinos, contra menos de 50% no nível nacional.

Um segundo destaque deve ser fornecido aos serviços sociais, em que o Nordeste detém maior participação do que a média nacional em Educação, Saúde e Serviços Sociais e Limpeza Urbana.

4. FINALIDADES DO FINANCIAMENTO

4.1. Investimentos Fixos a serem realizados, contemplando:

Novos investimentos em ativo imobilizado de qualquer natureza, como: construção e ampliação de benfeitorias e instalações, aquisição de máquinas e equipamentos nacionais e importados, veículos utilitários, gastos com conservação de energia, despesas de implantação, elaboração de projetos e assessoria empresarial e técnica, aperfeiçoamento tecnológico, treinamento e formação de pessoal;

Notas:

1. As máquinas e equipamentos não poderão ser financiados isoladamente, exceto para empreendimentos localizados no semi-árido;
2. A aquisição dos equipamentos necessários ao controle de poluição e conservação do meio ambiente, bem como a cobertura de despesas de elaboração do Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, quando este for exigido nos projetos que gerem impactos ambientais, poderão ser incluídas nos projetos de Comércio e Serviços, mas deverão ser financiadas pelo Programa de Financiamento da Conservação e Controle do Meio Ambiente (FNE-Verde).
3. De igual modo, poderão ser incluídos os itens de inovação tecnológica enquadráveis no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – Prodetc nos projetos de Comércio e Serviços, mas deverão ser financiados no âmbito daquele Programa.

4.2. Investimento Misto

Investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo projetado financiado pelo Banco, obedecidos os limites abaixo, calculados sobre o investimento fixo financiado pelo Banco:

- (a) até 30% para médias e grandes empresas comerciais;

- (b) até 50% para pequenas empresas comerciais;
- (c) até 100% para microempresas comerciais e de prestação de serviços.

Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos, exclusivamente por micro e pequenas empresas, máquinas e equipamentos usados.

5. PRAZOS

Independente do porte da empresa, os prazos serão fixados em função do cronograma físico e financeiro do projeto e da capacidade de pagamento da beneficiária, limitando-se, todavia, ao máximo de 8 anos, inclusive 3 anos de carência.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Serão priorizados empreendimentos comerciais e de serviços:

- a) que participem ativamente do processo produtivo e de intermediação de bens e serviços em cadeias produtivas do setor primário e secundário;
- b) que incentivem a comercialização de produtos do artesanato nordestino;
- c) que contribuam para modernização do setor de saúde e educação da Região Nordeste;
- d) que preservem o meio ambiente;
- e) que integrem o Programa Especial de Exportações em cada estado do Nordeste; e
- f) localizados nos Pólos de Desenvolvimento Integrado e nos Pólos de Turismo.

7. INDICAÇÃO DOS SEGMENTOS DOS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS A SEREM FINANCIADOS

Na formulação do Programa de Financiamento para as atividades comerciais e de serviços com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, para o ano 2002, são consideradas as diretrizes e prioridades estabelecidas no Art. 3o. da lei 7.827, de 27.09.89, e da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.4

Assim, considerando aquelas orientações preconizadas pelos instrumentos legais acima citados e a participação de cada subsetor na geração de emprego na economia nacional e regional, têm-se os seguintes segmentos como passíveis de financiamento pelo FNE:

- a) Comércio Varejista
-

- b) Comércio Atacadista
- c) Educação
- d) Empresas Prestadoras de Serviços
- e) Limpeza Urbana e Esgoto
- f) Saúde e Serviços Sociais
- g) Serviços de Alimentação
- h) Serviços de Informática, Biotecnologia e Eletro-eletrônica
- i) Transportes

8. ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS

Serão excluídas de financiamento as atividades ligadas a intermediação financeira, jogos de azar, serviços de locação, motéis, saunas, termas, boates e comercialização de imóveis, armas, bebidas, fumo, madeiras nativas e veículos de passeio.

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Para as empresas de porte médio/grande, a ação financiadora do programa deve ser orientada de forma preponderante para a alavancagem de recursos, evitando a substituição de fontes alternativas existentes (FINOR, BNDES, FINAME, FAT, FINEP, BID e outras).

O financiamento de empreendimentos de comércio e serviços com recursos do FNE deve ensejar novas práticas e processos produtivos e de controle que contribuam para o aumento da sua competitividade, além de favorecer o aumento de oportunidade de geração de emprego e a consolidação de cadeias produtivas apoiadas pelo Banco.

F N E - PROGRAMAS ESPECIAIS

PROGER - PROGRAMA DE FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO NORDESTE DO BRASIL

1. OBJETIVO

Desenvolver ações voltadas para a criação de emprego e geração de renda junto aos pequenos empreendedores, através do fomento à produção, à capacitação e à criação de infra-estrutura, de forma a incorporá-los ao processo produtivo, propiciar-lhes acesso ao crédito e dotar as comunidades beneficiadas de instrumentos que permitam seu desenvolvimento em bases auto-sustentáveis.

2. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do programa exclusivamente os pequenos produtores e pequenas empresas rurais, agroindustriais, industriais e artesanais, organizados sob forma associativa, e suas cooperativas e associações, ainda não contemplados no âmbito dos demais programas do FNE ou de outras linhas de crédito.

3. JUSTIFICATIVA

O Banco do Nordeste tem se voltado ao atendimento de projetos dos setores produtivos, beneficiando todas as categorias de empreendedores, individualmente ou através de cooperativas/associações. A partir de 1993, criou-se o programa de crédito direcionado prioritariamente para os pequenos empreendedores organizados de forma associativa e tendo como principal objetivo a geração de emprego e renda.

Com o Programa de Fomento à Geração de Emprego e Renda no Nordeste do Brasil, o Banco do Nordeste, além de dar continuidade a sua ação desenvolvimentista e transformadora da Região, propõe uma ação adicional para evitar a migração e reduzir a pobreza nas áreas mais frágeis, principalmente do semi-árido e das periferias das cidades nordestinas.

4. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Os créditos do programa contemplarão todas as atividades produtivas já beneficiadas com recursos do FNE, sendo financiáveis todos os itens enquadráveis nas linhas de investimento (fixo, semifixo e misto), custeio, capital de giro e comercialização, e serão direcionados para ações divididas em seis estratégias, resumidas a seguir:

1. estímulo às formas associativas de produção;
2. realização de articulações interinstitucionais para a formação de

comitês municipais, com vistas à viabilização do acesso das comunidades ao crédito, à elaboração de projetos, à capacitação técnico-gerencial, à assistência técnica e a pequenas obras de infraestrutura, para a produção de bens e serviços essenciais;

3. aproveitamento das bacias hidráulicas dos açudes públicos, para exploração de atividades definidas por um comitê local (Banco do Nordeste, DNOCS/CODEVASF, Prefeitura, Câmara de Vereadores, EMATER e representantes dos produtores);
4. aproveitamento das margens dos rios perenes e perenizados da Região, para promoção da irrigação, com redução dos custos de energia e apoio à produção e à comercialização;
5. apoio à pequena agroindústria do Nordeste, através da mobilização da população para a criação de pequenas unidades de transformação de matéria-prima local;
6. fomento à pequena e à microempresa industrial e artesanal, mediante a identificação de empresas ou grupo de empresas de micro e pequeno portes, com vistas à implantação de uma estratégia capaz de fomentar a geração de emprego e renda de suas populações, de acordo com a vocação industrial dos municípios;
7. agregar ao processo produtivo famílias em situação de pobreza absoluta, realizando convênios com:
 - i) as prefeituras dos municípios de base produtiva primária mais frágil, com vistas a apoiar as demandas comunitárias para produção, definidas a partir de comitê local (Banco do Nordeste, Prefeitura, Câmara de Vereadores, Representante da Comunidade, SEBRAE, EMATER e outros);
 - ii) as secretarias de trabalho, ação social, agricultura, indústria e comércio dos estados e dos municípios, para identificação das oportunidades de geração de emprego, através de unidades de produção comunitárias na periferia dos núcleos urbanos.

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

Toda a região Nordeste, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri (este último, se incluído legalmente na área de aplicação dos recursos do FNE), em Minas Gerais, o Norte de Minas Gerais e o Norte do Espírito Santo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

É obrigatória a assistência técnica aos projetos financiados no âmbito do programa. Pode ser prestada pelos órgãos oficiais, por cooperativas, por empresas privadas ou profissionais autônomos, e por órgãos não governamentais, desde que devidamente credenciados.

Os projetos devem levar em consideração os efeitos e impactos sobre o meio ambiente, de forma que sejam mantidos os recursos naturais, principalmente no que se relaciona a solo e água. Não deve ser financiada qualquer atividade que conduza à poluição da água e do ar.

7. AGENTES ENVOLVIDOS E FORMAS DE ATUAÇÃO

O envolvimento institucional, com harmonia e participação de todos os agentes, é a premissa básica do programa. Neste sentido, estão definidos a seguir os papéis que cada agente deve ter na execução do referido programa:

1. Banco do Nordeste - Direção Geral = coordenação geral e acompanhamento do programa;
2. Banco do Nordeste - Superintendências/Agências = articulação no âmbito local e estadual, com vistas à divulgação, promoção e operacionalização dos negócios, com o apoio de pelo menos um coordenador em cada estado;
3. SEBRAE'S = orientar e elaborar os projetos de micro e pequenas empresas;
4. Prefeituras Municipais = organizar, juntamente com o Banco do Nordeste, as comunidades demandantes das ações do programa, além de participar, com recursos de contrapartida, na capacitação dos produtores e na dotação da infra-estrutura mínima necessária à viabilização do projeto produtivo das comunidades;
5. Comunidades/Associações/Cooperativas = definir objetivamente as suas necessidades, para, em parceria com as demais entidades envolvidas, elaborar o projeto integrado para ser atendido pelo programa;
6. Organizações Estaduais de Cooperativas = orientar e elaborar os projetos das cooperativas para efeito de obtenção de financiamento e participar das ações de capacitação e treinamento do quadro associativo;
7. Secretarias de Estado/Secretaria de Políticas Regionais (SEPRE)/outras instituições = serão responsáveis pela ação supletiva requerida pelo programa, a exemplo de assistência técnica, fomento, energia, promoção, saúde e educação, inclusive a alocação de recursos para financiamento das parcelas não reembolsáveis.

O envolvimento destes agentes, em nível local, será feito por meio dos comitês, que serão colegiados constituídos para viabilizar a identificação das necessidades, a elaboração do projeto, sua implantação, execução e acompanhamento.

Nestes comitês serão identificadas, também, as necessidades de celebração de convênios, de formas de integração, desburocratização de normas, etc.

8. PRAZOS DOS FINANCIAMENTOS

Os prazos das operações serão os seguintes:

1. os financiamentos rurais terão os prazos máximos de:
 - i) investimentos fixos e semifixos: 08 anos, inclusive 03 anos de carência;
 - ii) custeio agrícola: até 02 anos; custeio pecuário: até 01 ano; custeio de beneficiamento: até 02 anos;
2. os financiamentos agroindustriais e industriais terão os prazos máximos de:
 - i) investimentos fixos e mistos: 08 anos, inclusive 03 anos de carência;
 - ii) aquisição de matéria-prima e insumos: 18 meses, inclusive 06 meses de carência.

PRODETEC - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

1. OBJETIVOS

1.1. Gerais

Acelerar o processo de desenvolvimento tecnológico regional, com ênfase na difusão tecnológica e na promoção da eficiência e da competitividade das empresas industriais e rurais nordestinas, bem como a expansão de segmentos que utilizem tecnologia avançada, além de estimular a modernização organizacional das empresas, através da adoção de novas técnicas de gestão e organização da produção.

1.2. Específicos

1. financiar projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de novos produtos e/ou processos (abrangendo as fases de construção de protótipos, plantas-piloto e produção de lotes pioneiros), implantação/melhoria do sistema de controle/garantia de qualidade, projetos de engenharia básica e de implantação de nova unidade industrial relativa ao novo produto/processo desenvolvido;
2. financiar a implantação/ampliação de empresas industriais e agrícolas que utilizam tecnologias de ponta;
3. financiar a implantação de micro/pequenas empresas instaladas em incubadoras ou condomínio de empresas ligados institucionalmente a universidades, centros de pesquisas e a parques tecnológicos ou pólos de modernização tecnológica⁵ ou a eles associadas;
4. financiar a compra e absorção de tecnologias geradas no País ou no exterior e, se for o caso, os investimentos referentes à engenharia básica a ser desenvolvida internamente e a implantação de unidade produtiva;

⁵ Entende-se por Parques Tecnológicos estruturas organizacionais concebidas para facilitar, estimular e promover a criação e o desenvolvimento de empresas cujos processos produtivos ou bens e serviços a serem obtidos resultem de conhecimento gerado ou pesquisa tecnológica executada em centros de pesquisas ou universidades. Essas empresas, denominadas **empresas de base tecnológica**, se abrigam em incubadoras ou condomínio de empresas, ligados institucionalmente aos respectivos Parques, os quais, obrigatoriamente, devem manter vínculos formais com universidades e centros de pesquisa da Região.

5. financiar a implantação de técnicas avançadas de gerenciamento (ex. controle de qualidade total, *just-in-time* etc.) associadas à reorganização do sistema de produção, eliminando o desperdício de recursos materiais, bem como o treinamento de pessoal e consultoria;
6. incrementar a eficiência na administração do capital de giro da empresa, reduzindo a necessidade de formação de estoques;
7. promover o desenvolvimento do *design* brasileiro, como atividade criativa e diferencial para a competitividade dos bens e serviços produzidos no País;
8. selecionar, difundir e promover o estoque existente de equipamentos e tecnologias disponíveis e apropriadas ao Nordeste, no âmbito do desenvolvimento sustentável, no sentido de modernizar toda a cadeia do negócio agrícola regional e melhorar as condições de vida do produtor rural;
9. proporcionar um instrumento de apoio (fundo fechado de capital de risco) ao desenvolvimento de produtos e processos de base tecnológica adequado às características e necessidades dos seus empreendedores.

2. BENEFICIÁRIOS

Empresas privadas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da lei, bem como os produtores rurais (de qualquer porte), atendidos individualmente ou através de suas entidades associativas.

3. LINHAS DE ATUAÇÃO

Conforme a finalidade dos créditos, o PRODETEC divide-se nas seguintes linhas de atuação:

1. Apoio às Empresas Instaladas em Parques de Desenvolvimento Tecnológico ou Pólos de Modernização Tecnológica do Nordeste ou a elas associadas - INCUBADAS:

Estímulo à implantação (incubação) e desincubação⁶ de micro e

⁶ Entende-se por desincubação a saída de empresas incubadas graduadas ou consolidadas, após o período de incubação, do ambiente da incubadora para um parque tecnológico ou condomínio de empresas de base tecnológica ou distrito industrial. A atividade de desincubação poderá ser contemplada com um novo financiamento do FNE, nas linhas de atuação INCUBADAS ou PROTEC, sob a forma de um segundo contrato, mantendo-se as suas características atuais, à exceção da questão da garantia real referente aos novos investimentos, que deverá ser exigida, pelo menos, na proporção um para um.

Entende-se por entidades de apoio à modernização tecnológica todas aquelas constituídas sob a forma de direito público ou privado e que têm como objetivo criar condições para alavancagem de um

pequenas empresas industriais que utilizarão tecnologias geradas em Universidades/Centros de Pesquisas ou absorvidas através dessas instituições, ou de entidades de apoio à modernização tecnológica;

2. Apoio às Indústrias de Tecnologia de Ponta - PROTEC:

Estimulo à implantação e expansão de empreendimentos de alta tecnologia, prioritariamente voltados para os setores de tecnologia de ponta, contemplando os segmentos de:

- Informática
- Química Fina
- Biotecnologia
- Mecânica de Precisão
- Telecomunicação Digital/Microeletrônicas/Novos Materiais
- Instrumentação Geral
- Automação Industrial
- Energia Solar

3. Apoio à Compra e Absorção de Tecnologia - TRANSFER:

- Financiamento para programas de compra e absorção de tecnologia;
- Financiamento para programas de transferência de tecnologia das grandes empresas para as pequenas e médias empresas tecnologicamente dinâmicas;
- Financiamento para participação em *joint-venture* tecnológico.

4. Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento - P & D

- Financiamento para programas e projetos de P&D em empresas, individualmente, ou em consórcios de pesquisa cooperativa⁷.
- Financiamento para implantação de centros de pesquisa e desenvolvimento, laboratórios e departamentos de engenharia de produtos ou processos;
- Financiamento para programas e projetos de P&D, de produtos e processos que incorporem novos conhecimentos, executados diretamente ou através de centros de pesquisa. No caso de projetos

processo de surgimento de empresas tecnicamente avançadas e que não se caracterizam como de tecnologia de ponta, contemplando modernos processos produtivos.

⁶ Entende-se por pesquisa cooperativa,- também chamada de "projeto multicliente", "joint industry project" ou "cooperative research" - um projeto de pesquisa aplicada, objetivando a busca de novos conhecimentos sobre um determinado produto, sistema ou processo, executada de forma cooperativa entre instituições e empresas, que participam com recursos financeiros ou técnicos, custeando ou executando partes do projeto, tendo acesso, em contrapartida, às informações nele geradas. Os resultados de um projeto de pesquisa cooperativa ficam em nível pré-comercial, permitindo que empresas competidoras entre si possam aderir a esse tipo de projeto.

contemplados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDECI, poderá ser financiado o valor correspondente ao efetivo desembolso das empresas.

5. Apoio à Modernização Organizacional - GERIR

Financiamento de projetos de empresas dos setores industrial, mineral e agro-industrial e agrícola que visem à implantação de programa amplo de qualidade e produtividade, incluindo, dentre outros:

- adoção de técnicas modernas de gestão (*just-in-time*, *Kanban* e outros);
- mudança no *lay-out* da fábrica;
- treinamento de pessoal e consultoria;
- melhoria do processo de produção;
- implantação de sistemas de controle estatístico de processo.
- Obtenção de certificado de garantia de qualidade e produtividade reconhecidos nacional e internacionalmente, a exemplo da série ISO 9000 e ISO 14000.

6. Apoio a Inovações Tecnológicas na Agropecuária- PROINTEC

- Introdução de novas explorações agropecuárias recomendadas para a Região e melhoria das existentes, segundo orientação dos órgãos de pesquisa;
- Difusão de novos sistemas e técnicas de exploração agropecuária, adaptados às condições da Região Nordeste, gerados e testados sob os aspectos produtivos e sociais pelos centros de pesquisas e universidades regionais;
- Difusão de equipamentos e tecnologias de beneficiamento e processamento agroindustrial alimentar de pequena escala.

4. FINALIDADES DO FINANCIAMENTO

1. Investimento Fixo a realizar, contemplando:

- i) novos ativos imobilizados;
- ii) aquisição de equipamentos necessários ao controle de poluição e conservação do meio ambiente, bem como cobertura de despesas de elaboração do Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, quando este for exigido nos projetos que gerem impactos ambientais;
- iii) despesas de implantação (incubação) e desincubação;
- iv) máquinas e equipamentos, inclusive importados, veículos nacionais de carga, no semi-árido, poderão ser financiados de

forma isolada. Fora do semi-árido, os referidos itens não poderão ser financiados isoladamente;

- v) aquisição de equipamentos (inclusive de informática) e aquisição de *software*;
- vi) gastos com automação industrial, com implantação de técnicas modernas de gestão e de organização da produção incluindo consultorias, treinamento, reordenação de *lay-out* e adaptações de máquinas e dispositivos;
- vii) em se tratando de empresas de base tecnológica (desenvolvimento de *software*, química fina, biotecnologia etc.), devem ser considerados como investimentos fixos os gastos em homens-hora necessários ao desenvolvimento dos produtos, consultoria especializada, bem como as despesas previstas para a comercialização pioneira (*marketing*, embalagem, participação em feiras e demais eventos ligados à área de conhecimento do produto etc.);
- viii) aplicações do *design*:
 - elaboração de desenhos, maquetes, modelos em escala, protótipos e cabeças de série;
 - programação visual;
 - embalagens, identificação visual e manuais de uso de produtos;
 - sinalização industrial;
 - adequação de postos de trabalho e ambiente fabril voltados à melhoria da produtividade (ergonomia);
 - implantação de sistemas de metrologia;
 - realização e participação em exposições de *design*;
 - participação em feiras setoriais nacionais e estrangeiras;
 - produção de peças promocionais sobre o *design* (filmes, vídeos, multimídia etc.);
 - avaliação e registro de produtos junto a laboratórios de certificação;

2. Investimento Misto:

i) capital de giro associado ao investimento fixo.

3. Cobertura de gastos com investimentos fixos e semifixos, assim como o custeio a eles vinculado, relativos às explorações agropecuárias objeto de programa de difusão tecnológica no PROINTEC.

NOTAS:

- i) A critério do Banco do Nordeste, poderão ser financiados investimentos para formação de capital de trabalho permanente, em projetos ainda em fase de implantação ou em fase de pré-funcionamento, ou nos casos de reestruturação industrial, compreendendo a transferência efetiva do controle acionário para grupos privados nacionais.*
- ii) Para as empresas de porte médio/grande o programa se reveste de caráter suplementar a outras fontes oficiais de recursos, não podendo substituir aquelas linhas já existentes para o setor, tais como FINOR, POC, FINAME, BID e outras.*
- iii) Nas operações de Investimento Misto, onde o Capital de Giro será sempre associado ao investimento fixo (investimento ligado direta ou indiretamente ao processo produtivo, ensejando o aumento da produção, melhoria do processo ou qualidade do produto), a parcela correspondente ao Capital de Giro será desembolsada de acordo com as necessidades operacionais da empresa, em sistema rotativo de crédito, obedecendo a um limite de 30% do investimento fixo projetado.*

5. PRAZOS E ENCARGOS FINANCEIROS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico e financeiro do projeto, capacidade de pagamento da beneficiária e da linha de ação, conforme a Tabela 13 abaixo.

**TABELA 13
PRAZOS DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS**

Linhas de Ação	Carência	Prazo Total
	Período: anos	
INCUBADAS, PROTEC (*), TRANSFER, P&D, PROINTEC	4	10
GERIR	2	5

(*) No caso de “Desenvolvimento de Softwares”, a carência fica limitada a 2 anos com 5 anos de prazo total.

6. JUSTIFICATIVAS

As novas características da economia nacional e internacional requerem a implantação de setores de tecnologia de ponta, a capacitação tecnológica do parque produtivo, com destaque para o setor de bens de capital, para as atividades exportadoras, bem como para a expansão e modernização das indústrias produtoras de bens de consumo.

Vale ressaltar que a experiência internacional demonstra que o

desenvolvimento da indústria de alta tecnologia passa, antes, pela existência de centros de excelência tecnológica, que propiciam ao sistema produtivo uma sólida retaguarda científica, essencial não só para implantação de projetos como também para sua atualização tecnológica.

O programa também dá ênfase à implantação de modelos de organização empresarial modernos, como forma de elevar a rentabilidade e a eficiência produtiva, com rebatimentos sobre o grau de competitividade das empresas regionais, num espaço relativamente curto de tempo.

Dessa forma, o programa insere-se na filosofia do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade (PBQP), do Programa de Competitividade Industrial (PCI) e do Programa Brasileiro do *Design* (PBD), instituídos pelo Governo Federal, cuja proposta básica é a de promover a competitividade (interna e externa) dos setores produtivos nacionais. Vale ressaltar que o *design* confere, além da diferenciação, melhoria da qualidade e agregação de valor aos novos produtos, bem como proporciona aperfeiçoamento das qualidades estéticas e funcionais de modelos já existentes.

Na expectativa de uma maior exposição da economia brasileira à concorrência internacional, a flexibilidade das estruturas empresariais e a melhoria do padrão de qualidade dos produtos nacionais assumem papel de destaque, cuja viabilidade depende da adoção de técnicas de gestão adequadas, compatíveis com processos produtivos automatizados e que reduzam ao mínimo o desperdício de recursos materiais e financeiros, garantindo a oferta de produtos com uma baixa relação preço/qualidade.

No que se refere à linha de atuação PROINTEC, vale assinalar que a agricultura do Nordeste, de modo geral, continua apresentando baixos níveis de produtividade, decorrentes, sobretudo, de um reduzido índice de utilização de tecnologias apropriadas às condições regionais. Por outro lado, a viabilização da agricultura irrigada no Nordeste depende, fundamentalmente, da existência de um parque agroindustrial competitivo voltado para absorver as matérias-primas excedentes, portanto, amparada na noção de interdependência de toda a cadeia produtiva.

A inexistência, nas áreas produtoras, de um parque agroindustrial eleva as perdas agrícolas ocorridas entre a produção e o consumo, as quais são estimadas entre 30 e 60% do total da produção do Nordeste (variando segundo o tipo de produto).

Assim, o incremento da rentabilidade das explorações dos pequenos produtores (milho, feijão, frutas, hortaliças, leite e pescado) dependerá da conjugação de esforços abrangendo toda a cadeia do negócio agrícola: sistema de produção, processamento agroindustrial e comercialização.

A padronização dos produtos agroindustriais constitui um dos requisitos básicos do mercado consumidor, que se torna cada vez mais exigente mas que está disposto a remunerar por preços mais elevados os produtos de melhor qualidade.

Tais fatos sugerem a verticalização e o associativismo como formas de ampliar as margens de lucro dos pequenos e médios produtores rurais e suas organizações, conferindo escala às suas atividades agroindustriais.

Ademais, um programa de apoio ao processamento da produção agrícola possibilitará mudar o perfil das explorações do pequeno produtor, mediante a substituição de parte das culturas de subsistência por produtos de elevada densidade de mercado.

Além disso, existe um acervo de inovações tecnológicas adequadas às condições regionais. No entanto, tais inovações não têm chegado aos produtores, sobretudo aos mini, pequenos e médios, em função das seguintes razões:

1. escassa divulgação;
2. dificuldade de acesso dos produtores aos meios de produção necessários;
3. falta de sintonia entre a pesquisa e as reais necessidades dos seus usuários finais;
4. resistência desses produtores a mudanças em seus sistemas de produção e as deficiências da política de crédito e dos serviços de extensão.

A implementação de uma linha de crédito específica para apoiar a adoção de inovações tecnológicas e de equipamentos agroindustriais alimentares constitui-se num dos instrumentos capazes de promover a modernização de forma integrada dos segmentos agrícola e de processamento de matérias-primas agropecuárias nordestinas.

7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Desencadear um processo de divulgação do programa junto às instituições mantenedoras dos parques de desenvolvimento e pólos de modernização tecnológica existentes no Nordeste, bem como junto às Federações de Indústrias da Região, com vistas na conscientização e motivação do empresariado.

Do mesmo modo, empreender ação junto ao setor industrial privado visando a incentivar o investimento em desenvolvimento tecnológico e modernização organizacional.

Há necessidade também de intensificar os esforços de promoção e aprimoramento do *design* como fator de competitividade da Região. A esse respeito deve-se assinalar que o Programa Brasileiro do Design foi lançado pelo Governo Federal em novembro de 1995, contando com as iniciativas de agentes econômicos e sociais, e também de organismos governamentais para intensificar, ampliar e fortalecer as possibilidades existentes, criando novos mecanismos e instrumentos de apoio, fomento e financiamento nesta área. O programa justifica-se plenamente porque a ação do *design* no cenário da

evolução tecnológica e no processo de globalização da economia apresenta-se como uma estratégia de fundamental importância, agregando valor e criando identidade para produtos, serviços e empresas. Ele é o elemento criativo e diferencial decisivo para a competitividade das indústrias no mercado interno e externo.

Com base nos termos estabelecidos em convênio assinado com a FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, empresa vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, deverá ser fortalecido o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDECI, objetivando estimular a participação das empresas em projetos de P&D através da capacitação dos laboratórios de pesquisa da Região.

Ademais, a eficácia das atividades de apoio à capacitação tecnológica da indústria depende de um modo próprio de relacionamento entre entidades de governo, agências financeiras, empresas e instituições de ciência e tecnologia que assegure a melhor conjugação de esforços.

Nesse sentido, este programa adotará, também, as estratégias de ação consonantes com as diretrizes do Governo Federal contidas no Programa de Apoio à Capacitação Tecnológica da Indústria.

Para os projetos enquadrados no **PROINTEC**, o Banco atuará de acordo com duas linhas distintas, aqui denominadas de **demanda induzida** e **demanda espontânea**, conforme abaixo:

Demanda Induzida

Essa linha será caracterizada por uma ação indutora do Banco, assim constituída:

1. seleção das tecnologias e equipamentos objeto de difusão;
2. designação de uma equipe responsável pela promoção do programa e seu acompanhamento, que servirá de elo de ligação entre o Banco e as demais instituições envolvidas;
3. execução das seguintes ações de difusão: definição da área-objeto, estabelecimento de metas, elaboração da matriz interinstitucional, programação dos esquemas de difusão, de acompanhamento e de apoio, identificação dos produtores com características de difusor e projeto(s) a ser(em) financiado(s);
4. formação de quadros técnicos e agentes multiplicadores, vinculados aos setores público e privado, para transferir as tecnologias selecionadas;
5. implantação de infra-estrutura física/unidades volantes de capacitação e de difusão de tecnologias e equipamentos passíveis de serem financiados pelo FNE-PROINTEC;

6. formação de parcerias junto às instituições de apoio à pesquisa tecnológica e de capacitação de recursos humanos, particularmente com o envolvimento dos Centros da EMBRAPA, SEBRAE, SENAR, ITAL e FINEP e iniciativa privada.

Demanda Espontânea

Sob essa denominação serão financiados projetos integrantes de programas de difusão tecnológica concebidos e conduzidos por outras instituições, atendendo ao seguinte:

1. O Banco somente financiará as atividades produtivas de projetos inseridos em programas de difusão tecnológica previamente aprovados;
2. O processo de aprovação obedecerá ao seguinte fluxo:
 - i) A entidade geradora da pesquisa e/ou interessada na difusão (Estado, Universidade, Centro de Pesquisa, Cooperativa/Associação de Produtores etc.) submeterá ao Banco um programa de difusão de uma dada tecnologia, contemplando: descrição da tecnologia a difundir, área-objeto, justificativas, esquemas de difusão, de acompanhamento e de apoio, rol de produtores com características homogêneas e de difusores a serem financiados e projeto(s) para cada um dos "difusores" (ou projeto-padrão a ser financiado);
 - ii) O Banco analisará o programa de difusão proposto. Caso aprovado, firmará convênio com a entidade geradora da pesquisa e/ou interessada na sua difusão, após o que, receberá os projetos dos difusores para análise e financiamento;
 - iii) Além de acompanhar os projetos financiados, o Banco acompanhará também o programa de difusão, tanto diretamente como indiretamente (através de relatórios da entidade geradora da pesquisa e/ou interessada na difusão).
3. O Banco realizará amplo programa de difusão e orientação tecnológica junto aos geradores e/ou difusores sobre o processo de aprovação e implementação dessa tecnologia.

Segmentos Contemplados na Demanda Induzida

1. Agropecuária:
 - sistema de manejo integrado CBL (caatinga, capim-buffel e leucena);
 - enriquecimento de silagem com uréia;
 - produção de novilho precoce;

2. Agroindústria alimentar:

As ações neste programa restringir-se-ão ao atendimento exclusivo dos produtores sob a forma associativa, contemplando os ramos de:

- processados de frutas e hortaliças;
- leite e derivados;
- conservação de carne e pescado;
- secagem e armazenagem de grãos e
- beneficiamento de castanha de caju.

Área de Atuação

As ações do segmento **agroindústria alimentar** deverão limitar-se aos pólos de desenvolvimento integrado. Nada obstante, para cada tecnologia e equipamento agroindustrial passíveis de difusão haverá uma área de atuação específica e definida (área-objeto).

Assistência Técnica e Ação Institucional

1. Em se tratando de programa de difusão de inovações tecnológicas, a assistência técnica será obrigatória durante todo o período do projeto e deverá ser prestada de acordo com a estratégia estabelecida pela equipe responsável pelo PROINTEC (no caso da **demandada induzida**) ou pelo programa de difusão tecnológica previamente aprovado pelo Banco (no caso da **demandada espontânea**).
2. Em qualquer uma das linhas, deverá haver um forte inter-relacionamento entre o sistema de pesquisa e os responsáveis pela extensão rural, cumprindo ao Banco, por intermédio de sua equipe, articular esse inter-relacionamento (na **demandada induzida**) ou certificar-se da sua existência (na **demandada espontânea**).
3. Caberá ao BANCO DO NORDESTE, na **demandada induzida**, preparar todo o material informativo sobre as inovações tecnológicas a serem disseminadas pelo Programa, para dar conhecimento às Centrais de Análise e às Agências, sem o que nenhuma operação poderá ser contratada.
4. A responsabilidade acima, no caso da **demandada espontânea**, ficará a cargo da entidade geradora e/ou difusora da pesquisa, que preparará o material informativo de modo que o Banco possa dar conhecimento às Centrais de Análise e às Agências, sem o que nenhuma operação poderá ser contratada.
5. Caberá ao Banco, na **demandada espontânea**, realizar ampla divulgação junto aos agentes patrocinadores sobre a sistemática de encaminhamento e implementação dessas tecnologias.

Crerios de Habilitação

Em qualquer uma das linhas (**demanda induzida** ou **demanda espontânea**), deverá ser feita uma seleção dos produtores interessados, previamente à análise cadastral, levando em conta os seguintes aspectos:

1. Efetiva receptividade do produtor às inovações tecnológicas;
2. Identificar no produtor características de agente difusor das tecnologias e possuidor de um perfil produtivo identificado com a tecnologia a adotar.
3. Comprometimento do produtor em difundir as inovações adotadas permitindo reuniões e visitas à propriedade beneficiada.
4. Poderão ser financiadas atividades rurais inovadoras não previstas que incorporem modernas tecnologias de produção. A aprovação do projeto ficará condicionada à apresentação de carta-consulta ao Banco do Nordeste e à comprovação, por parte do pleiteante, de que dispõe de todas as informações e conhecimentos necessários para a condução dessa nova atividade.

FNE VERDE - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETIVOS

1.1. Geral

Promover o desenvolvimento de atividades produtivas que propiciem a conservação do meio ambiente, estimulando a utilização de itens de proteção e controle ambiental, contribuindo para a competitividade das empresas.

1.2 . Específicos

1. promover a exploração racional dos recursos naturais da Região com vistas ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;
2. recuperar o passivo ambiental das empresas;
3. possibilitar o aproveitamento de fontes alternativas de energia;
4. promover o aproveitamento econômico de resíduos industriais e domiciliares e de lixo urbano, contribuindo, ainda, para o saneamento ambiental;
5. promover o manejo sustentável dos recursos florestais;
6. possibilitar a recuperação de áreas degradadas relacionadas a atividades produtivas;
7. promover a implantação de sistemas de gestão, em conformidade com as normas de certificação ambiental.

2. BENEFICIÁRIOS

Produtores e empresas industriais, rurais e agroindustriais (pessoas físicas ou jurídicas), inclusive cooperativas e associações legalmente constituídas.

3. JUSTIFICATIVAS

Na medida em que os recursos naturais constituem a base material do desenvolvimento, a forma de apropriação e gerenciamento dos mesmos está diretamente relacionada com as demais políticas, o que pressupõe a necessidade de se criar capacidade para administrar as diferenças que se acumulam e impedem o desenvolvimento sustentável.

Na realidade, nenhuma opção política de crescimento encerra-se em si mesma. O processo de desenvolvimento, os paradigmas científicos e os modelos institucionais em vigor carecem de análise e de redirecionamento sob o ângulo da questão ambiental.

No Brasil, os problemas relacionados a um projeto nacional de desenvolvimento sustentável são considerados nas diretrizes gerais da Constituição de 1988. A garantia dos direitos fundamentais da cidadania, no que se inclui o desenvolvimento com qualidade ambiental, implícita na ordem constitucional, depende, contudo, de uma atuação decidida e competente de todos aqueles que, no exercício de suas funções, têm o dever de defendê-la.

A crescente internalização de valores ambientais pelo setor econômico (público e privado), a participação da sociedade na formulação de políticas ambientais e a própria dinâmica na atuação dos poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público exigem uma eficiência cada vez maior no que se refere à elaboração, interpretação e aplicação de instrumentos legais ligados à questão ambiental.

O conceito de “Desenvolvimento Sustentável” foi introduzido pela primeira vez em nível mundial em 1980 (Estratégia Mundial para a Conservação), despertando para a necessidade da conciliação da conservação dos recursos naturais com o desenvolvimento e apresentando três princípios essenciais a serem seguidos:

- a importância da manutenção dos sistemas de sustentação da vida;
- a necessidade de preservar a diversidade genética;
- a utilização dos recursos naturais de forma sustentável.

Várias empresas, em diversos países do mundo, identificam nas questões ambientais um dos mais importantes fatores de sucesso para a continuidade da aceitação de seus produtos nos mercados interno e externo, especialmente se consideradas as leis e normas já em vigor nos países desenvolvidos, onde a legislação tem direcionado parte das atenções para a origem e qualidade das matérias-primas que compõem os produtos oferecidos aos consumidores, constituindo, hoje, um dos mais vigorosos mecanismos de pressão sobre fornecedores e governo.

Numa visão moderna, a questão ambiental é considerada como uma variável econômica e não simplesmente ecológica, sendo relacionada à competitividade e à oportunidade de negócios. Meio ambiente não é, portanto, um aspecto restritivo da atividade econômica.

Os mercados internos, e principalmente os externos, requerem novos padrões de qualidade, tanto do produto (ISO 9.000) como ambiental (BS 7750, ISO 14.000, etc.). Não existe qualidade total sem qualidade ambiental, de maneira que o gerenciamento ambiental constitui-se hoje num novo desafio

para competitividade, buscando-se o que se chama de ecoeficiência: eliminação de desperdícios e utilização mínima de energia e recursos ambientais.

Num plano global, a constatação de que as atividades agropecuárias, industriais e de prestação de serviços, praticadas de forma irracional, vêm provocando danos crescentes ao patrimônio natural da humanidade tem levado muitas pessoas e instituições a desenvolver técnicas, mecanismos e processos de conservação e preservação para que sejam associados ao progresso material das nações.

Considerando este contexto, entendemos que o Banco não deve estar ausente à discussão e ao tratamento da questão do meio ambiente, razão por que propomos o presente Programa.

4. ESTRATÉGIAS GERAIS DE AÇÃO

Para a consecução dos objetivos específicos, o Programa adotará as seguintes estratégias gerais (comuns a todas as atividades a serem financiadas):

1. incentivar a utilização de tecnologias apropriadas às condições ambientais da Região;
2. exigir o cumprimento de normas e licenças legais em nível federal, estadual e municipal, inclusive verificando os prazos das licenças ambientais;
3. promover a conscientização e a motivação junto aos públicos interno e externo, visando ao desenvolvimento de atividades ambientalmente sustentáveis;
4. dar ampla divulgação ao produto;
5. promover a articulação com órgãos governamentais e não governamentais ligados à questão ambiental e a oportunidades de negócios na área;
6. intensificar a participação do Banco do Nordeste em eventos (seminários, simpósios, feiras etc.) ligados ao setor.

5. ITENS E ATIVIDADES FINANCIÁVEIS

1. recomposição ambiental de áreas degradadas, seja em decorrência de atividades mineradoras ou de qualquer outra causadora de dano ambiental;
2. controle, redução e prevenção de poluição do solo, da água e do ar;
3. recomposição da reserva florestal legal e das áreas de preservação permanente;

4. elaboração de Estudos Ambientais, tais como Relatório Ambiental, Plano de Controle Ambiental, Relatório Ambiental Preliminar, Diagnóstico Ambiental, Plano de Manejo, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Análise Preliminar de Risco, Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
5. implantação de Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e realização de auditoria ambiental;
6. certificação ambiental (ISO 14.000, selos verdes etc.);
7. geração de energia alternativa (solar, eólica e de biomassa);
8. itens de investimento relacionado à fase de implantação de projetos de manejo florestal e Reflorestamento:
 - elaboração do projeto (Plano de Manejo Florestal Sustentável ou Projeto de Reflorestamento);
 - estudos topográficos;
 - delimitação dos talhões;
 - abertura de aceiros, estradas de contorno e outras vias de acesso;
 - preparação da terra;
 - produção e/ou aquisição de mudas;
 - aquisição de adubos e fertilizantes;
 - custos de assistência técnica.

Observações:

- Não será permitido o financiamento de Projetos de Reflorestamento que impliquem redução de matas nativas ou de espécies aclimatadas;
 - No caso de Projetos de Reflorestamento já existentes, será permitida a renovação de árvores da mesma espécie ou de espécies diferentes, desde que seja observada a restrição mencionada no item anterior.
9. produção de remédios, xaropes e outros produtos da Farmácia Viva;
 10. agricultura ecológica (orgânica, biodinâmica, natural, biológica, sistemas agroflorestais ou agrossilvicultura e permacultura);
 11. coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais.
 12. criação de animais silvestres, plantas nativas, ornamentais e medicinais visando à exploração econômica, conservação e repovoamento das espécies;

13. outras atividades produtivas que propiciem a conservação do meio ambiente, desde que aprovadas previamente pelo Banco por meio de carta-consulta do proponente.

NOTA:

Os itens e atividades acima descritos podem ser financiados por este Programa como parte integrante de um projeto maior, cujos demais itens estejam sendo apoiados por outro Programa do Banco, ou de forma isolada, desde que demonstrada a viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento como um todo.

6. ÁREA DE ATUAÇÃO

Toda a região Nordeste, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri (este último, se incluído legalmente na área de aplicação dos recursos do FNE), em Minas Gerais, o Norte de Minas Gerais e o Norte do Espírito Santo.

7. PRAZOS

Independentemente do porte e localização da empresa, os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento da empresa, limitando-se, todavia, aos prazos e carências máximos de acordo com o tipo de inversão:

- Até 08 (oito) anos, inclusive até 03 (três) de carência, para investimentos semifixos;
- Até 12 (doze) anos, inclusive até 04 (quatro) de carência, para investimentos fixos.

NOTA:

No caso de projetos de reflorestamento, poderá ser concedida, excepcionalmente, carência de até seis (06) anos para os investimentos fixos.

PRODESA - PROGRAMA DE APOIO CREDITÍCIO À REORIENTAÇÃO DA PEQUENA E MÉDIA UNIDADE PRODUTIVA RURAL DO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO

1. OBJETIVOS

1.1. Gerais

Reestruturar, fortalecer e modernizar pequenas e médias unidades produtoras rurais do semi-árido, priorizando a integração e a diversificação de atividades com a introdução e/ou intensificação do uso de tecnologias adaptadas, de modo a ensejar o progresso econômico e social sustentável dos agricultores e comunidades e torná-los elementos de difusão das tecnologias adotadas.

1.2. Específicos

1. Dotar os imóveis rurais de infra-estrutura apropriada à convivência com as adversidades do semi-árido, com ênfase para a geração e uso racional dos recursos hídricos; exploração de plantas mais resistentes aos rigores do clima, às pragas e doenças e menos exigentes no que se refere a solo e suprimento de água; exploração de animais rústicos resistentes ao clima tropical, às zoonoses e parasitoses da Região e capazes de aproveitar as pastagens fibrosas; utilização de sistemas de produção com enfoque sistêmico apropriado à Região, e da agricultura irrigada, baseada principalmente na horti-fruticultura tropical;
2. implantação de projetos inspirados na incorporação do conceito de segurança alimentar, que consiste, em essência, no fato de que a propriedade deve produzir aquilo para o que tem mais aptidão edafo-climática e viabilidade econômica;
3. Garantir a alimentação dos rebanhos nas propriedades, bem como gerar excedentes de produção para o mercado;
4. implantação de projetos centrados no enfoque de sustentabilidade econômica e ambiental;
5. Possibilitar maior interiorização do desenvolvimento, através da benéfica e permanente atuação de técnicos qualificados, que deverão incorporar ao setor produtivo tecnologias eficazes e aumentar o estímulo às ações de caráter comunitário para o progresso econômico-social das populações rurais.

2. BENEFICIÁRIOS

1. Pequenos e médios produtores rurais que detenham a propriedade do imóvel, e que se comprometam a introduzir na propriedade financiada um perfil básico de tecnologias adaptadas ao meio e às condições específicas do imóvel;
2. Profissionais da área de ciências agrárias (PCA's) com formação de nível superior (engenheiros agrônomos, médicos veterinários, zootecnistas e engenheiros agrícolas) e que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - i) residam no imóvel rural objeto do financiamento ou no centro urbano próximo do empreendimento;
 - ii) dediquem-se, principalmente, à exploração de sua unidade produtiva;
 - iii) comprometam-se a colaborar na difusão do modelo de exploração previsto no programa, participando nos processos de capacitação promovidos pelo Banco, prestando assistência técnica e gerencial aos demais beneficiários e permitindo a visita de grupos de produtores aos seus empreendimentos, que, em sendo reconhecidamente rentáveis, servirão de modelo para outros produtores do semi-árido.

3. JUSTIFICATIVAS

A produção agropecuária do semi-árido nordestino vem experimentando baixos índices de crescimento nos últimos anos, além de alta instabilidade. A maioria das lavouras não tem obtido ganhos de produtividade, sobretudo as culturas de subsistência.

A estrutura fundiária do semi-árido caracteriza-se por elevado número de pequenos e médios estabelecimentos agrícolas, em geral voltados para exploração de culturas de subsistência e de pequenos criatórios, com baixo nível tecnológico.

Esses produtores são em geral descapitalizados e dificilmente têm acesso às políticas governamentais de apoio à produção. São, portanto, freqüentemente afetados pelas estiagens, sendo obrigados a migrar ou recorrer às frentes de serviços criadas pelo governo.

Já existe no Nordeste um elenco de tecnologias que aumentam a capacidade de convivência do homem com as irregularidades climáticas, mas que, no entanto, ainda não se encontram adequadamente difundidas, sobretudo entre os pequenos produtores. Daí a necessidade de um programa específico que proporcione aos pequenos e médios produtores do semi-árido crédito diferenciado, planejamento global e integrado da propriedade, ensejando que os produtores assumam com interesse a utilização das

tecnologias promissoras disponíveis e assistência técnica mais efetiva, de forma a viabilizar economicamente as suas propriedades e torná-las elementos de difusão das tecnologias adotadas.

4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

1. Rigorosa seleção de produtores e profissionais de ciências agrárias para adoção de um modelo de exploração da propriedade dentro de uma visão sistêmica de suas atividades, mediante a adoção de técnicas adequadas.
2. Realização de treinamento para os profissionais de ciências agrárias selecionados que serão responsáveis pela assistência técnica a ser prestada aos produtores.
3. Prestação de assistência técnica de forma mais efetiva, com vistas a assegurar o uso das inovações tecnológicas por parte dos beneficiários e incrementar o "efeito-demonstração" para um maior número de agricultores.

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

A área para execução do Programa será a região semi-árida do Nordeste, excluindo-se as áreas privilegiadas, como os enclaves úmidos/subúmidos, ou as detentoras de outras características (clima, solo, vegetação) que as distingam de uma área típica do semi-árido nordestino.

6. FINALIDADES DO FINANCIAMENTO

Todos os investimentos e custeios necessários à exploração do imóvel, inclusive crédito fundiário e aquisição de veículos, que serão concedidos somente aos profissionais da área de ciências agrárias envolvidos com a assistência técnica.

Os projetos financiados ao amparo do PRODESA deverão necessariamente contemplar um perfil básico de tecnologias adaptadas ao meio, com o fim de aumentar a resistência às adversidades do semi-árido, difundir tecnologias junto a outros produtores rurais e permitir maiores retornos econômico-financeiros.

7. PRAZOS

Máximo de 12 (doze) anos para inversões fixas e de 8 (oito) anos para inversões semifixas, incluída a carência de até 4 (quatro) anos, em função da estrutura de receitas da empresa. Para os créditos fundiários será admitido prazo máximo de 20 (vinte) anos, incluída carência de até 5 (cinco) anos;

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AÇÃO INSTITUCIONAL

A assistência técnica assume particular importância, dado o objetivo do Programa de implantar um modelo global e integrado de exploração auto-sustentável para a pequena e média propriedade do semi-árido.

A assistência técnica é obrigatória e será prestada por profissionais da área de ciências agrárias de nível superior, rigorosamente selecionados, que serão beneficiados com crédito fundiário, de investimentos e de custeio, cujos empreendimentos servirão como "efeito-demonstração".

A assistência técnica far-se-á mediante contrato de serviços entre os profissionais acima mencionados e os produtores beneficiários.

Os profissionais de ciências agrárias antes referidos, por sua vez, serão inspecionados pelo Banco, dentro de uma periodicidade compatível com as exigências do Programa, tendo em vista a peculiaridade de que são difusores de tecnologias no meio rural. Nesse intuito, o Banco manterá um sistema de supervisão, de registros e controles, que possibilite pronta e completa avaliação sobre o desempenho técnico-gerencial dos seus empreendimentos e dos demais mutuários do Programa, aquilatando o grau de incorporação e difusão de tecnologias, em especial aquelas mais indicadas para o semi-árido.

Os responsáveis pela assistência técnica serão submetidos a curso preparatório organizado pelo Banco do Nordeste, onde serão abordadas as intenções e filosofia do Programa, a metodologia de assistência técnica, as informações técnicas necessárias para fundamentar o desenho do projeto no modelo PRODESA e os sistemas de produção e inovações tecnológicas a serem recomendadas. Tais responsáveis deverão, também, passar por treinamento em elaboração de projetos e se empenhar em ampliar, aprofundar e atualizar os conhecimentos necessários às suas atribuições, mantendo permanente contato com profissionais e entidades geradoras e difusoras de tecnologias.

São as seguintes as diretrizes básicas do serviço de assistência técnica:

1. Planejamento global e integrado dos empreendimentos (elaboração dos projetos);
2. Efetiva prestação de orientação técnica através de freqüentes visitas aos imóveis (no mínimo 5 por ano), além de palestras, reuniões e visitas a empresas-modelo de aplicação de tecnologias agropecuárias adequadas;
3. Atenção aos aspectos de assistência social, envolvendo orientação sobre higiene, hábitos alimentares, educação para o trabalho, a produtividade e o não desperdício, formação para cidadania, bem-estar coletivo, preservação do meio ambiente, etc.;

4. Estímulo ao associativismo, à cooperação e à participação comunitária;
5. Acompanhamento do desempenho do modelo proposto e da evolução sócio-econômica dos produtores assistidos, suas famílias e respectivas comunidades.

A assistência técnica será prestada de forma intensiva nos dois primeiros anos de cada projeto ou enquanto perdurar a sua implantação. Concluída a implantação ou a partir do terceiro ano, tais serviços serão prestados por ocasião das visitas normais relacionadas com as operações de custeio, em número não inferior a 3 (três) visitas por ano.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Além das condições estabelecidas no item "1.2. Beneficiários", deverão ser observados os seguintes aspectos no processo de seleção dos beneficiários:

1. Receptividade do produtor às inovações tecnológicas propostas tanto para sua propriedade como para difusão entre agropecuaristas circunvizinhos;
2. Disposição do produtor para participar de grupos comunitários;
3. Adequação do imóvel ao modelo de exploração preconizado pelo programa e conseqüente compromisso do produtor com seus objetivos e exigências;
4. Localização do imóvel de forma a permitir uma maior concentração dos trabalhos de orientação técnica, facilitando a extrapolação das vantagens do uso das tecnologias recomendadas.

10. REDUÇÃO DE ENCARGOS

Os profissionais de ciências agrárias participantes deste Programa serão enquadrados, para fins de limites de financiamento, conforme os critérios definidos anteriormente. Entretanto, a efetiva concessão desse benefício estará condicionada ao cumprimento das exigências de prestação de assistência técnica aos demais participantes do Programa e a sua participação na estratégia de capacitação e difusão tecnológica do Banco, sem prejuízo da normalidade da operação.

**PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA
AGRICULTURA FAMILIAR - LINHAS DE CRÉDITO PARA O GRUPO A
(PRONAF-Grupo A)**

Programa regulamentado pelas Resoluções CMN n.º 2.879, de 8 de agosto de 2001, e n.º 2.900, de 31 de outubro de 2001. Tem como uma das fontes de recursos financeiros o percentual de 10% do ingresso anual do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, conforme estabelece a Lei n.º 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, que altera o art. 7º da Lei 9.126, de 10 de novembro de 1995.

1. FINALIDADES

1.1 Propiciar o apoio financeiro às atividades agropecuárias e não-agropecuárias de agricultores assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária e de assentamentos reconhecidos pelo Governo Federal, mediante financiamento de investimento destinado à implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não-agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, de acordo com projetos específicos, a saber:

- a) projeto de estruturação inicial: em até duas operações de financiamento, destinadas aos assentados que não respondam por dívida "em ser" no antigo PROCERA/Programa da Terra, observado que a operação será concedida nas modalidades de crédito individual, grupal ou coletivo, e que a segunda operação somente poderá ser formalizada se, cumulativamente, forem atendidas as seguintes condições:
 - o projeto apresentar capacidade de pagamento;
 - a primeira operação se encontrar em situação de normalidade; e
 - não houverem decorrido mais de 3 anos da data de formalização da primeira operação
- b) projeto de estruturação complementar: uma única operação de financiamento, destinada aos assentados que respondam por dívidas "em ser" no antigo PROCERA/Programa da Terra, em situação de normalidade.

2. BENEFICIÁRIOS

2.1 Agricultores do Grupo A, ou seja, que atendam os seguintes requisitos, simultaneamente:

- a) sejam assentados pelo Programa Nacional da Reforma Agrária,

que não contrataram operação de investimento no limite individual permitido pelo antigo Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária – PROCERA/Programa da Terra;

- b) sejam assentados dos programas Cédula da Terra, Banco da Terra, do Programa Crédito Fundiário ou de projetos estaduais de reforma agrária, desde que, nestes casos, os assentamentos sejam previamente reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), incluídos no Programa Nacional de Reforma Agrária e, ainda, cadastrados no Sistema de Informações dos Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

3. LIMITE DE FINANCIAMENTO

Cem por cento (100%) do valor do orçamento constante do plano/projeto.

4. TETO DE FINANCIAMENTO

As responsabilidades totais por assentado nesta linha do PRONAF não poderão exceder os limites máximos definidos nos subitens a seguir.

4.1 Projeto de estruturação inicial: em até duas operações de valor entre R\$ 4.000,00 e R\$ 9.500,00, por assentado, observado que os recursos para custeio associado, se for o caso, ficarão limitados a até 35% do valor total do projeto (investimento + custeio), deduzidos os valores já concedidos a título de adiantamento de custeio associado, observado que:

- a) o valor total dos créditos concedidos pode ser elevado até R\$ 12.000,00 quando a atividade assistida requerer esse aumento e o projeto técnico comprovar essa necessidade;
- b) a segunda operação só poderá ser formalizada se o projeto apresentar capacidade de pagamento, se a primeira operação se encontrar em situação de normalidade e se não houver decorrido mais de 3 anos da formalização da primeira operação;
- c) o somatório dos créditos concedidos não pode exceder a R\$ 9.500,00 ou a R\$ 12.000,00, conforme o caso;

4.2 Projeto de estruturação complementar (na forma da alínea 1.1-b anterior): uma única operação (recursos para investimento com ou sem verbas de custeio associadas) formalizada até 30 de dezembro de 2002, de valor correspondente à diferença entre o somatório dos valores contratados pelo mutuário âmbito do PROCERA/Programa da Terra ou do PRONAF Grupo A e o limite de R\$ 9.500,00, observado que os recursos de custeio associado, se for o caso, ficam limitados a até 35% do valor total do projeto (investimento +

custeio);

- 4.3. Nenhum mutuário de crédito poderá ter acesso, isoladamente, a crédito em montante superior a R\$ 5.000,00 para custeio, por safra e R\$ 18.000,00 para investimento, consideradas todas as linhas do PRONAF, excetuando o AGREGAR e o Integrado Coletivo, que têm limite de crédito próprio e independente;
- 4.4 Outras limitações – os créditos de investimento para aquisição de matrizes bovinas leiteiras estão restritos ao montante de R\$ 6.000,00, exceto se vinculados a projetos conduzidos por associações de produtores ou integrados a cooperativas ou agroindústrias.

5. PRAZOS DOS FINANCIAMENTOS

O prazo máximo das operações relativas ao projeto de estruturação inicial e de estruturação complementar será determinado em função da capacidade de pagamento do mutuário, limitado a 10 anos, incluídos até 3 anos de carência, podendo a carência chegar a até 5 anos quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico comprovar essa necessidade.

6. ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA

- 6.1 É obrigatória a apresentação de projeto técnico, cabendo ao Banco exigir ou dispensar os serviços de orientação técnica de acordo com as peculiaridades do empreendimento.
- 6.2 Os serviços de elaboração do projeto e de orientação técnica serão remunerados pelo próprio produtor, podendo o custo respectivo ser objeto de financiamento conforme as normas vigentes sobre a matéria, exceto no caso de assessoria empresarial e técnica prestada por equipe do Projeto LUMIAR, ou por empresas públicas estaduais que recebam recursos do INCRA para essa finalidade, hipótese em que os mutuários ficarão isentos do pagamento dos custos com esse serviço.

7. GARANTIAS

7.1 As garantias serão as seguintes, cumulativa ou alternativamente:

- a) penhor de tratores, veículos, máquinas e equipamentos, inclusive colheitadeiras automotrizes, preexistentes ou quando financiada a sua aquisição;

- b) aval da associação ou da cooperativa à qual pertença o mutuário e, se for o caso, aval prestado por outro produtor assentado no mesmo projeto.

7.2 Fica dispensada a observância da relação garantia real/crédito concedido.

7.3 Dispensa de Garantias Reais

Podem ser dispensadas de garantia real as operações que, somado o seu valor às responsabilidades "em ser" do mutuário no Banco sem garantia real, não ultrapassem o teto de R\$ 11.000,00.

8. EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÕES

Nas operações com recursos controlados do crédito rural, a agência exigirá do proponente, no momento da formalização do crédito, declaração minuciosa, sob as penas da lei, a respeito do montante de crédito obtido em outras instituições financeiras ao amparo dos recursos controlados do crédito rural e de fundos constitucionais de financiamento regional. (Resolução CMN nº 2.629/99).

**PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA
AGRICULTURA FAMILIAR – LINHAS DE CRÉDITO PARA O GRUPO C
(PRONAF-Grupo C)**

1. FINALIDADES

Propiciar o apoio financeiro às atividades agropecuárias e não-agropecuárias de agricultores familiares, inclusive os egressos do Programa Nacional de Reforma Agrária – Grupo A, mediante o financiamento do que se segue:

- 1.1 Investimento destinado ao financiamento da implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não-agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, de acordo com projetos específicos.
- 1.2 Custeio agropecuário, isolado ou vinculado, destinado ao financiamento do desenvolvimento das atividades agropecuárias e não-agropecuárias, de acordo com a proposta de financiamento ou projeto específico.

2. BENEFICIÁRIOS

- 2.1 Agricultores do Grupo C, ou seja, que atendam os seguintes requisitos, simultaneamente:
 - a) explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
 - b) residam na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos;
 - c) não disponham, a qualquer título, de área superior a 4 módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;
 - d) obtenham, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração agropecuária e não-agropecuária do estabelecimento;
 - e) tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária;
 - f) obtenham renda bruta anual familiar acima de R\$ 1.500,00 e até R\$ 10.000,00, excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais;

2.2. São também público-alvo deste Programa e se enquadram no Grupo C, de acordo com a renda e a caracterização da mão-de-obra utilizada, os seguintes produtores rurais:

a) sejam egressos do Grupo A ou do Programa da Terra/PROCERA e detenham renda dentro dos limites indicados no item 2.1-f anterior, observado o seguinte:

- quando se tratar de mutuários egressos do Grupo A, tenham recebido financiamentos de investimento naquele grupo;
- a existência de saldo devedor em operações do Grupo A ou do Programa da Terra/PROCERA não impede a classificação do produtor como Grupo C.

b) pescadores artesanais que atendam os seguintes requisitos:

- dediquem-se à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;
- formalizem contrato de garantia de compra do pescado com cooperativas, colônias de pescadores ou empresas que beneficiem o produto;

c) extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável;

d) silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes

e) aquícultores que atendam os seguintes requisitos:

- dediquem-se ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida;
- explorem área não-superior a 2 hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m³ de água, quando a exploração se efetivar em tanque-rede;

3. LIMITE DE FINANCIAMENTO

Cem por cento (100%) do valor do orçamento constante do plano/projeto.

4. TETO DE FINANCIAMENTO

As responsabilidades totais por assentado nesta linha do PRONAF não poderão exceder os limites máximos definidos nos subitens a seguir.

4.1 **Créditos de custeio:** mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 2.000,00 por mutuário;

4.2 **Créditos de investimento:**

a) **individual:** mínimo de R\$ 1.500,00 e máximo de R\$ 4.000,00 por operação, facultada a inclusão de recursos para custeio associado até 30% do valor do projeto, sendo admitida a obtenção de até 3 créditos da espécie por mutuário, consecutivos ou não, em todos os bancos do País, observado, ainda, o seguinte:

- o segundo crédito somente poderá ser concedido após a quitação de, pelo menos, uma parcela do financiamento anterior, se atestada em laudo de assessoria empresarial e técnica a situação de regularidade do empreendimento financiado, se comprovada a capacidade de pagamento do mutuário e se a nova operação for realizada sob risco exclusivo do Banco;

- o terceiro crédito somente pode ser concedido após quitados os financiamentos anteriores;

b) **coletivo ou grupal:** máximo de R\$ 40.000,00, observando-se o limite individual por mutuário e as demais condições estabelecidas na alínea 4.2-a anterior.

4.3 Os limites de crédito do custeio e do investimento podem ser elevados em até 50% quando os recursos forem destinados a bovinocultura de leite, fruticultura e olericultura; a sistemas agroecológicos de produção, cujos produtos sejam certificados com observância das normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ou a famílias que apresentem propostas de crédito específicas para projetos de jovens maiores de 16 anos, que tenham concluído ou estejam cursando o último ano em centros familiares de formação por alternância ou em escolas técnicas agrícolas de nível médio, que atendam à legislação em vigor para instituição de ensino.

5. **PRAZOS DOS FINANCIAMENTOS**

O prazo das operações será determinado em função da capacidade de pagamento do mutuário, no caso de investimento, ou do ciclo das atividades financiadas, no caso de custeio, observados os seguintes prazos máximos:

a) **créditos de custeio:** até 2 anos, de acordo com o ciclo das atividades financiadas;

b) **créditos de investimento:** até 8 anos, conforme a capacidade de pagamento do empreendimento, incluído, nesse prazo, o seguinte:

- até 5 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico comprovar a sua necessidade;
- até 3 anos de carência, nos demais casos.

6. ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA

É obrigatória a apresentação de projeto técnico, cabendo ao agente financeiro exigir ou dispensar os serviços de orientação técnica, de acordo com as peculiaridades do empreendimento, observado que os serviços de elaboração do projeto e de orientação técnica serão remunerados pelo próprio produtor, podendo o custo respectivo ser objeto de financiamento conforme as normas vigentes sobre a matéria.

7. GARANTIAS

As garantias serão as usualmente adotadas no crédito rural, consoante o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

7.1 Dispensa de Garantias Reais

Pode ser dispensadas de garantia real as operações que, somado o seu valor às responsabilidades "em ser" do mutuário no Banco sem garantia real, não ultrapassem o teto de R\$ 11.000,00, desde que a operação não possa ser lastreada por fundo de aval e que tenha o aval de 2 pessoas idôneas com patrimônio imobiliário livre de ônus, compatível com o compromisso por elas assumido.

8. EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÕES

Nas operações com recursos controlados do crédito rural, a agência exigirá do proponente, no momento da formalização do crédito, declaração minuciosa, sob as penas da lei, a respeito do montante de crédito obtido em outras instituições financeiras ao amparo dos recursos controlados do crédito rural e de fundos constitucionais de financiamento regional (Resolução CMN nº 2766/00).

**PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA
AGRICULTURA FAMILIAR – LINHAS DE CRÉDITO PARA O GRUPO D
(PRONAF-Grupo D)**

1. FINALIDADES

Propiciar o apoio financeiro às atividades agropecuárias e não-agropecuárias de agricultores familiares, inclusive os egressos do Programa Nacional de Reforma Agrária – Grupo A, mediante o financiamento do que se segue:

- 1.1 Investimento destinado ao financiamento da implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não-agropecuários no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas, de acordo com projetos específicos.
- 1.2 Custeio agropecuário, isolado ou vinculado, destinado ao financiamento do desenvolvimento das atividades agropecuárias e não-agropecuárias, de acordo com a proposta de financiamento ou projeto específico.

2. BENEFICIÁRIOS

- 2.1 Agricultores do Grupo D, ou seja, que atendam os seguintes requisitos, simultaneamente:
 - a) explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
 - b) residem na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos;
 - c) não disponham, a qualquer título, de área superior a 4 módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;
 - d) obtenham, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração agropecuária e não-agropecuária do estabelecimento;
 - e) tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, podendo manter até 2 empregados permanentes, sendo admitido o recurso eventual à ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade assim o exigir;
 - f) obtenham, na data da emissão da declaração de aptidão, renda bruta anual familiar acima de R\$ 10.000,00 e até R\$ 30.000,00, excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais;

2.2. São também público-alvo deste Programa e se enquadram no Grupo D, de acordo com a renda e a caracterização da mão-de-obra utilizada, os seguintes produtores rurais:

a) sejam egressos do Grupo A ou do Programa da Terra/PROCERA e detenham renda dentro dos limites indicados no item 2.1-f anterior, observado o seguinte:

- quando se tratar de mutuários egressos do Grupo A, tenham recebido financiamentos de investimento naquele grupo;
- a existência de saldo devedor em operações do Grupo A ou do Programa da Terra/PROCERA não impede a classificação do produtor como Grupo D.

b) pescadores artesanais que atendam os seguintes requisitos:

- dediquem-se à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;
- formalizem contrato de garantia de compra do pescado com cooperativas, colônias de pescadores ou empresas que beneficiem o produto;

c) extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável;

d) silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes

e) aqüicultores que atendam os seguintes requisitos:

- dediquem-se ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida;
- explorem área não-superior a 2 hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m³ de água, quando a exploração se efetivar em tanque-rede;

3. LIMITE DE FINANCIAMENTO

Cem por cento (100%) do valor do orçamento constante do plano/projeto.

4. TETO DE FINANCIAMENTO

As responsabilidades totais por assentado nesta linha do PRONAF não poderão exceder os limites máximos definidos nos subitens a seguir.

4.1 **Créditos de custeio:** máximo de R\$ 5.000,00 por produtor, em cada safra;

4.2 **Créditos de investimento:**

- a) **individual:** máximo de R\$ 15.000,00 por produtor, facultada a inclusão de recursos para custeio associado até 30% do valor do projeto;
- b) **coletivo ou grupal:** R\$ 75.000,00, observando-se o limite individual por mutuário.

4.3 Os limites de crédito para investimento podem ser elevados em até 20%, desde que os recursos seja destinados a famílias que apresentem propostas de crédito específicas para projetos de jovens maiores de 16 anos, que tenham concluído ou estejam cursando o último ano em centros familiares de formação por alternância ou em escolas técnicas agrícolas de nível médio, que atendam à legislação em vigor para a instituição de ensino

6. **PRAZOS DOS FINANCIAMENTOS**

O prazo das operações será determinado em função da capacidade de pagamento do mutuário, no caso de investimento, ou do ciclo das atividades financiadas, no caso de custeio, observados os seguintes prazos máximos:

- a) **créditos de custeio:** até 2 anos, de acordo com o ciclo das atividades financiadas;
- b) **créditos de investimento:** até 8 anos, conforme a capacidade de pagamento do empreendimento, incluído, nesse prazo, o seguinte:
 - até 5 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico comprovar a sua necessidade;
 - até 3 anos de carência, nos demais casos.

6. **ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA**

É obrigatória a apresentação de projeto técnico, no caso de investimento, cabendo ao Banco exigir ou dispensar os serviços de orientação técnica, de acordo com as peculiaridades do empreendimento, observado que os serviços de orientação técnica serão remunerados pelo próprio produtor, podendo o custo respectivo ser objeto de financiamento conforme as normas vigentes sobre a matéria.

7. **GARANTIAS**

As garantias serão as usualmente adotadas no crédito rural, consoante o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

7.1 **Dispensa de Garantias Reais**

Pode ser dispensadas de garantia real as operações que, somado o seu valor às responsabilidades "em ser" do mutuário no Banco sem garantia real, não ultrapassem o teto de R\$ 11.000,00, desde que a operação não possa ser lastreada por fundo de aval e que tenha o aval de 2 pessoas idôneas com patrimônio imobiliário livre de ônus, compatível com o compromisso por elas assumido.

8. EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÕES

8.1. Nas operações com recursos controlados do crédito rural, a agência exigirá do proponente, no momento da formalização do crédito, declaração minuciosa, sob as penas da lei, a respeito do montante de crédito obtido em outras instituições financeiras ao amparo dos recursos controlados do crédito rural e de fundos constitucionais de financiamento regional (Resolução CMN nº 2766/00).

8.2. Crédito em outros programas para mutuários do PRONAF e do PROCERA/Programa da Terra – é vedada a concessão de crédito com recursos controlados do crédito rural a mutuário responsável por operação “em ser” ao abrigo do PRONAF ou do antigo Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária – PROCERA/Programa da Terra, exceto se a nova operação for sob a égide do PRONAF ou na hipótese de o mutuário não mais se enquadrar como público-alvo do PRONAF.

**PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA
AGRICULTURA FAMILIAR – LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO
PARA AGREGAÇÃO DE RENDA À ATIVIDADE RURAL (PRONAF-
AGREGAR)**

1. FINALIDADES

Propiciar o apoio financeiro às atividades agropecuárias e não-agropecuárias de agricultores familiares, mediante o financiamento de investimento, inclusive em infra-estrutura, que visem o seguinte:

- 1.1 O beneficiamento, processamento e comercialização da produção agropecuária ou de produtos artesanais, desenvolvidos por famílias rurais, de forma isolada ou grupal;
- 1.2 A exploração de turismo e lazer rural;
- 1.3 A implantação de pequenas e médias agroindústrias, isoladamente ou em forma de rede;
- 1.4 A instalação de unidades centrais de apoio gerencial (UCAGs), nos casos dos projetos de agroindústrias em rede, para a prestação de serviços de controle de qualidade do processamento, de *marketing*, de aquisição, de distribuição e de comercialização da produção.

2. BENEFICIÁRIOS

- 2.1 Agricultores dos Grupos C e D, ou seja, que atendam os seguintes requisitos, simultaneamente:

Grupo C

- a) explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
- b) residam na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos;
- c) não disponham, a qualquer título, de área superior a 4 módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;
- d) obtenham, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração agropecuária e não-agropecuária do estabelecimento;
- e) tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho

assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária;

- f) obtenham renda bruta anual familiar acima de R\$ 1.500,00 e até R\$ 10.000,00, excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais;

Grupo D

- a) explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
- b) residem na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos;
- c) não disponham, a qualquer título, de área superior a 4 módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor;
- d) obtenham, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração agropecuária e não-agropecuária do estabelecimento;
- e) tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, podendo manter até 2 empregados permanentes, sendo admitido o recurso eventual à ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade assim o exigir;
- f) obtenham, na data da emissão da declaração de aptidão, renda bruta anual familiar acima de R\$ 10.000,00 e até R\$ 30.000,00, excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais;

2.2. Enquadram-se também no Grupo D, de acordo com a renda e a caracterização da mão-de-obra utilizada, os seguintes produtores rurais:

- a) sejam egressos do Grupo A ou do Programa da Terra/PROCERA e detenham renda dentro dos limites indicados nos itens 2.1-Grupo C-f e 2.1-Grupo D-f anteriores, observado o que:
 - quando se tratar de mutuários egressos do Grupo A, tenham recebido financiamentos de investimento naquele grupo;
 - a existência de saldo devedor em operações do Grupo A ou do Programa da Terra/PROCERA não impede a classificação do produtor como Grupo C ou D.
- b) pescadores artesanais que atendam os seguintes requisitos:

- dediquem-se à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;
 - formalizem contrato de garantia de compra do pescado com cooperativas, colônias de pescadores ou empresas que beneficiem o produto;
- c) extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável;
- d) silvicultores que cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes
- e) aqüicultores que atendam os seguintes requisitos:
- dediquem-se ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida;
 - explorem área não-superior a 2 hectares de lâmina d'água ou ocupem até 500 m³ de água, quando a exploração se efetivar em tanque-rede;

3. LIMITE DE FINANCIAMENTO

Cem por cento (100%) do valor do orçamento constante do plano/projeto.

4. TETO DE FINANCIAMENTO

As responsabilidades totais por assentado nesta linha do PRONAF não poderão exceder os limites máximos definidos nos subitens a seguir.

- a) **crédito individual:** máximo de R\$ 15.000,00 por produtor;
- b) **crédito coletivo ou grupal:** R\$ 600.000,00, observando-se o limite individual por mutuário.

5. PRAZOS DOS FINANCIAMENTOS

O prazo das operações será determinado em função da capacidade de pagamento do mutuário, no caso de investimento, ou do ciclo das atividades financiadas, no caso de custeio, observado o prazo máximo de 8 anos, inclusive:

- a) até 5 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico comprovar a sua necessidade;
- b) até 3 anos de carência, nos demais casos.

6. ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA

É obrigatória a apresentação de projeto técnico, no caso de investimento, cabendo ao Banco exigir ou dispensar os serviços de orientação técnica, de acordo com as peculiaridades do empreendimento, observado que os serviços de elaboração do projeto e de orientação técnica serão remunerados pelo próprio produtor, podendo o custo respectivo ser objeto de financiamento conforme as normas vigentes sobre a matéria, e observado, ainda, que, a assessoria empresarial e técnica abrangerá aspectos gerenciais, tecnológicos, contábeis e de planejamento, durante a vigência do financiamento.

7. GARANTIAS

As garantias serão as usualmente adotadas no crédito rural, consoante o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

7.1 Dispensa de Garantias Reais

Pode ser dispensadas de garantia real as operações que, somado o seu valor às responsabilidades "em ser" do mutuário no Banco sem garantia real, não ultrapassem o teto de R\$ 11.000,00, desde que a operação não possa ser lastreada por fundo de aval e que tenha o aval de 2 pessoas idôneas com patrimônio imobiliário livre de ônus, compatível com o compromisso por elas assumido.

8. EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÕES

8.1. Nas operações com recursos controlados do crédito rural, a agência exigirá do proponente, no momento da formalização do crédito, declaração minuciosa, sob as penas da lei, a respeito do montante de crédito obtido em outras instituições financeiras ao amparo dos recursos controlados do crédito rural e de fundos constitucionais de financiamento regional (Resolução CMN nº 2766/00).

8.2. Crédito em outros programas para mutuários do PRONAF e do PROCERA/Programa da Terra – é vedada a concessão de crédito com recursos controlados do crédito rural a mutuário responsável por operação “em ser” ao abrigo do PRONAF ou do antigo Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária – PROCERA/Programa da Terra, exceto se a nova operação for sob a égide do PRONAF ou na hipótese de o mutuário não mais se enquadrar como público-alvo do PRONAF.

**PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA
AGRICULTURA FAMILIAR – LINHA INTEGRADO COLETIVO (PRONAF-
INTEGRADO COLETIVO)**

1. FINALIDADES

Apoiar atividades exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, mediante o financiamento da implantação, ampliação e modernização da infra-estrutura de produção e de serviços agropecuários e não-agropecuários, assim como a operacionalização dessas atividades no curto prazo, de acordo com projeto específico em que esteja demonstrada a viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento coletivo e definido o objetivo de integrar os diversos sistemas produtivos das unidades familiares.

2. BENEFICIÁRIOS

- 2.1 Associações e cooperativas de produtores rurais compostas por agricultores familiares dos Grupos C e D;
- 2.2 Outras pessoas jurídicas constituídas por agricultores familiares dos Grupos C e D.

3. LIMITE DE FINANCIAMENTO

Cem por cento (100%) do valor do orçamento constante do plano/projeto.

4. TETO DE FINANCIAMENTO

As responsabilidades totais por cliente nesta linha do PRONAF não poderão exceder os limites máximos definidos nos subitens a seguir.

- a) até R\$ 200.000,00, observado o limite individual de responsabilidades de até R\$ 5.000,00 para cada produtor participante do projeto;
- b) nos projetos destinados a agroindústrias e prestação de serviços, até 35% do valor total do investimento para capital de giro associado.
- c) só poderão ser beneficiados com operações neste programa os produtores que tenham recebido, isoladamente, crédito em montante até R\$ 18.000,00, consideradas as operações de investimento em todas as linhas de crédito do PRONAF, excetuados o AGREGAR e o presente programa, que têm limites de crédito próprios e independentes;

- d) na apuração do limite de endividamento, são considerados os saldos devedores e a liberar das operações de investimento contratadas no âmbito do antigo PROCERA/Programa da Terra e PRONAF.

5. PRAZOS DOS FINANCIAMENTOS

Até 8 anos, conforme a capacidade de pagamento do empreendimento, incluído o seguinte:

- a) até 5 anos de carência, quando a atividade assistida requerer esse prazo e o projeto técnico comprovar a sua necessidade;
- b) até 3 anos de carência, nos demais casos.

6. ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA

É obrigatória a apresentação de projeto técnico, sendo os serviços de elaboração do projeto e de orientação técnica remunerados pelo próprio mutuário, podendo o custo respectivo ser objeto de financiamento conforme as normas vigentes sobre a matéria.

7. GARANTIAS

As garantias serão as usualmente adotadas no crédito rural, consoante o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

7.1 Dispensa de Garantias Reais

Podem ser dispensadas de garantia real as operações que, somado o seu valor às responsabilidades "em ser" do mutuário no Banco sem garantia real, não ultrapassem o teto de R\$ 11.000,00, desde que a operação não possa ser lastreada por fundo de aval e que tenha o aval de 2 pessoas idôneas com patrimônio imobiliário livre de ônus, compatível com o compromisso por elas assumido.

8. EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÕES

A agência exigirá do proponente, no momento da formalização do crédito, declaração minuciosa, sob as penas da lei, a respeito do montante de crédito obtido em outras instituições financeiras ao amparo dos recursos controlados do crédito rural e de fundos constitucionais de financiamento regional (Resolução CMN nº 2766/00).

8.1. Crédito em outros programas para mutuários do PRONAF e do PROCERA/Programa da Terra – é vedada a concessão de crédito com recursos controlados do crédito rural a mutuário responsável por operação “em ser” ao abrigo do PRONAF ou do antigo Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária – PROCERA/Programa da Terra, exceto se a nova operação for sob a égide do PRONAF ou na hipótese de o mutuário não mais se enquadrar como

PRONAF

público-alvo do PRONAF.